CÓDIGO DA SECRETARIA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 08.00091-000/2020

ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA
INTERESSADO:	DA/SEMUSA
DATA DA AUTUAÇÃO:	20/02/2020

VOLUME I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

MEMO. Nº 026/DA/SEMUSA

Porto Velho-RO, 19 de Fevereiro de 2020.

DA/SEMUSA
Fls 02
rubrica

De: Dptº. Administrativo
Para: GAB.SECRETARIA/SEMUSA

Senhora Secretária,

Considerando impossibilidade da prorrogação do contrato de locação nº 066/PGM/2012 do imóvel sito a rua Tucunaré, nº 605, Bairro Lagoa em Porto Velho, cujo às instalações encontra-se o Centro Psicossocial Infanto Juvenil CAPSi, desta SEMUSA.

Considerando que o Edital de Chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2019, em 1ª e 2ª chamadas, visando a seleção de imóvel para acomodar o citado centro, não logrou êxito, em razão de não ter havido propostas que atendesse as necessidades.

Neste sentido, conforme decidido em reunião neste gabinete, visando dar solução as locações dos CAPSi, CAPS III, SAE, Praticas Interativas e Vigilância em Saúde VISA. Vimos solicitar a Vossa Senhoria especial atenção no sentido de autorizar a abertura de processo administrativo com vistas aos procedimentos legais visando a locação de um imóvel no intuito de acomodar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde "Complexo Administrativo" incluindo o Departamento de Vigilância em Saúde VISA, uma vez que, por decisão de gestão, deverá ser utilizado o atual prédio onde encontra-se instalada a sede administrativa da Semusa, de forma única, as seguintes unidades CAPSi, CAPS III, SAE, Praticas Interativas.

ADILA DE SOUZA ALEXANDRE
Diretora Departamento Administrativo
Dec. 3.914/I

Ao DA: Autorizo o procedimento na forma legal.
Em 20/02/2020

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

ECA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

SEMUSA
FLS. 03
ASSINATURA

Portaria nº 039/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º – CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para acomodar a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Matrícula	Atribuição
TIAGO ROBERTO GADELHA	305236	Membro
IVAN DA ROCHA GONÇALVES	24323	Membro
ADIL A DE SOUZA ALEXANDRE	61284	Membro
EDSON CARLOS ALENCAR	272435	Membro

Art. 2º - A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º - A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

DA/SEMUSA
Fls. 04
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste deste Termo de Referência.

1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar a Sede Administrativa juntamente com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV.

1.4 PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias uteis a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital). 05/03

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substanciá em razão de:

Considerando impossibilidade da prorrogação do contrato de locação nº 066/PGM/2012 do imóvel sito a rua Tucunaré, nº 605, Bairro Lagoa em Porto Velho, cujo às instalações encontra-se o Centro Psicossocial Infanto Juvenil CAPSi desta SEMUSA.

Considerando que o Edital de Chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2019, publicado em 1ª e 2ª chamadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Portal Eletrônico do Município, visando a seleção de imóvel para acomodar o citado centro, não logrou êxito, em razão de não ter havido propostas que atendesse as necessidades.

Neste sentido, por decisão de gestão, visando dar solução as questões de diversas locações como as dos CAPSi, CAPS III, SAE, e Departamento de Vigilância em Saúde VISA. Optamos por locação de um imóvel no intuito de acomodar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde chamado "Complexo Administrativo" incluindo ainda o Departamento de Vigilância em Saúde-VISA, uma vez que, por decisão de gestão, deverá ser utilizado o atual prédio onde encontra-se instalada a sede administrativa da Semusa, centralizando as seguintes

DA/SEMUSA
Fls. 05
rubrica

unidades CAPSi, CAPS III, SAE, Praticas Interativas, deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme interesse da Administração.
3.2 A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 12 (doze) meses, a prorrogar a locação em mais 12 (doze) meses. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite.
3.3 O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
3.4 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos - SGP, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 08.31.10.122.336.2.675 – **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS

4.1 Situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-086, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse termo de referencia (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
c) Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste termo de referencia;
d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

DA/SEMUSA
Fls. 06
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir)

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.

4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMUSA.

4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SEMUSA

A/C da Comissão para Locação de Imóvel Portaria n° 039/GAB/SEMUSA/2020, de 19/02/2020)
Rua General Osório, nº 81 – Bairro Centro
CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO: .....

4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e

DA/SEMUSA
Fls. 07
rubrica

telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE TERMO DE REFERENCIA, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria nº 039/GAB/SEMUSA/2020, de 19/02/2020), que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
4.11 **O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.**
4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II, III e IV, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.
5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste **termo de referencia**. Os custos de adaptações

DA/SEMUSA
Fls. 08
rubrica

correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste termo de referencia, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

5.9 Dos Recursos

5.9.1 Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.9.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao protocolo da SEMUSA.

5.9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 5.9.2.

6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao termo de referência e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pela Secretária Municipal de Saúde.

6.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;

DA/SEMUSA
Fls. 09
rubrica

c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo III para locação do imóvel:

7. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste termo de referência.
8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias;

DA/SEMUSA
Fls. 10
rubrica

9.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

10. DOS REAJUSTES.

10.1 Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria.
10.2 A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 São obrigações do LOCATÁRIO:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

11.2. Compete ao **LOCADOR:**

DA/SEMUSA
Fls. 11
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
h Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
i) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste termo de referência, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 3901 - 2941 e-mail: dasemusa@hotmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA/SEMUSA
Fls. 12
rubrica

12.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no termo de referência e/ou Contrato).

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:

I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;

b) Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

13.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei

DA/SEMUSA
Fls. 13
rubrica

nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
13.8 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
13.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.
14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.
14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.
14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelo telefone (69) 3901-2941, ou pelo e-mail dasemusa@hotmail.com O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrônico (https://www.portovelho.ro.gov.br)

Fazem parte integrante do presente termo:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;
Anexo II – Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação
Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.

DA/SEMUSA
Fls. 14
rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI – Perímetro de localização do imóvel

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

Edson Carlos Alencar
Mat. 272435

Tiago Roberto Gadelha
Arquiteto Mat. 305236

Adila de Souza Alexandre
Diretora Departamento Administrativo
Dec. 3.914/I

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
AUTORIZO E APROVO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

DA/SEMUSA
Fls. 15
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área de no mínimo 3.500m² (tres mil e quinhentos) metros quadrados, de área construída e de uso privativo.
02	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas ou setores, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, categoria 6e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água tratada, esgoto e coleta de lixo regular.
03	**Espaço de recepção, salas amplas**:
04	**Gerador de Energia** com capacidade suficiente para atender a demanda da imóvel
05	**Prédio novo** com no mínimo dois anos de uso.
06	**Auditório** com mínimo de 100 lugares
07	**Sanitários públicos**, adaptados para pessoas com necessidades especiais, quantidade suficiente a atender a demanda da sede Semusa, conforme legilação vigente.

DA/SEMUSA
Fls. 16
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

ANEXO II
CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 105 (cento e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.

1.5 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Termo de Referencia. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail dasemusa@hotmail.com

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação

DA/SEMUSA
Fls. 12
rubrica

plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica; (V) projetos dos sistemas de climatização.

1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.

1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

1.9 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi,. A edificação se destinará predominantemente para Salas Administrativas e atendimentos ao(com climatização e dotado de banheiros),

III Adaptações de acessibilidade.

3.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou

DA/SEMUSA
Fls. 18
rubrica

plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.

2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.

3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.

4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.

5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 até (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60

DA/SEMUSA
Fls. 19
rubrica

(sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da Sede Administrativa da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel, se necessário*. O material utilizado deverá ser categoria 6e e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 6, para cada ponto de lógica.

5.2 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos.

5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

6.2 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

6.3 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de

DA/SEMUSA
Fls. 20
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.

6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos e administrativas. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da Sede Administrativa, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 400 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir oito bacias sanitárias e oito lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino.

8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

9.1 Toda a manutenção do imóvel como de centrais de ar, elevador, sistema menores, tais como: substituição de lâmpadas, distribuição elétrica, ramais e subramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia, pinturas etc., ficará a cargo do proprietário do imóvel, não importando em nenhum ônus a CONTRATANTE.

9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão também de responsabilidade única e exclusiva do proprietário do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

DA/SEMUSA
Fls. 21
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão Vintenária do Terreno.	Certidão Vintenária do Terreno.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico

DA/SEMUSA
Fls. 22
rubrica

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

2.27 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

2.28 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

2.29 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 4.100 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 4.100 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 3.901 m² e 4.100 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.900 m² até o limite de 4.100 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 3.701m² e 3.900 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.701 m² até o limite de 3.900 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 3.500 m² e 3.700 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.500 m² até o limite de 3.700 m². Os métodos

DA/SEMUSA
Fls. 23
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

			e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 3.500 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 3.500 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA.

2.0	Formato do prédio	Pontuação	Modo de aferição
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.

3.0	Estacionamento	Pontuação	Modo de aferição
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.

4.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de aferição
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.

5.0	Banheiros comuns	Pontuação	Modo de aferição
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém

DA/SEMUSA
Fls. 24
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

	de adequação.		com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, e sem possibilidade de adequações.

6.0	Combate à incêndio	Pontuação	Modo de aferição
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

7.0	Instalações lógica, telefonia e elétrica	Pontuação	Modo de aferição
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível e suficiente para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.

8.0	Climatização	Pontuação	Modo de aferição
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMUSA.	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da Sede Administrativa da Semusa, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).

9.0	Pontuações extras	Pontuação	Modo de aferição
9.1	Área de iluminação natural suficiente.	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para Copa/cozinha suficientes.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes

DA/SEMUSA
Fls. 25
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

			para as necessidades da SEMUSA.
9.3	Área para auditório	5	A edificação conta com espaço com possibilidade de adequações para utilização como auditório na sede da SEMUSA.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da sede da SEMUSA.

DA/SEMUSA
Fls. 26
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

ANEXO V

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 004/SEMUSA/2019, propor-lhe locação do imóvel.

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A).

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:

R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°005/SEMED/2019.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

DA/SEMUSA
Fls. 27
rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2020.

DA/SEMUSA
Fls. 28
rubrica

TERMO DE REFERENCIA Nº 021/2020

ANEXO VI

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (QUADRILÁTERO) PRETENDIDO

Formado pelas ruas/Av.: Av. Dos Imigrantes, Av. Farquar/Rogério Weber, Av. Rio de Janeiro e Av. Guaporé.

DA/SEMUSA
Fls. 29
rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **08.00091.00/2020** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Sede Administrativa juntamente com a Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;
Anexo II – Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação
Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI – Perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Rua **General Osório, nº 81 – Bairro Centro**

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias uteis a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital).

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar a Sede Administrativa juntamente com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

DA/SEMUSA
Fls. 30
rubrica

3.5 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 08.31.10.122.336.2.675 – **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS

4.1 Situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-086, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel e outros que julgarem ser necessárias comporem a proposta;
c) Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir)

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.

DA/SEMUSA
Fls. 31
rubrica

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.

5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II e III, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.

5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

5.9 Dos Recursos

5.9.1 Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.9.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao protocolo da SEMUSA.

5.9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 5.9.2.

6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria

DA/SEMUSA
Fls. 32
rubrica

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias;

9.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

10. DOS REAJUSTES.

10.1 Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria.
10.2 A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.

DA/SEMUSA
Fls. 33
rubrica

j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 3901 - 2941 e-mail: dasemusa@hotmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:

I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);

DA/SEMUSA
Fls. 34
rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.
14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.
14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.
14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelo telefone (69) 3901-2941, ou pelo e-mail dasemusa@hotmail.com O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrônico (https://www.portovelho.ro.gov.br/)

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
AUTORIZO E APROVO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

DA/SEMUSA
Fls. 35
rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

ANEXO II
CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 105 (cento e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as tres melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as tres melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.

1.5 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail dasemusa@hotmail.com

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando

DA/SEMUSA
Fls. 36
rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de

DA/SEMUSA
Fls. 32
rubrica

dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.

6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos e administrativas. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da Sede Administrativa, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 400 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir oito bacias sanitárias e oito lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino.

8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

9.1 Toda a manutenção do imóvel como de centrais de ar, elevador, sistema menores, tais como: substituição de lâmpadas, distribuição elétrica, ramais e subramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia, pinturas etc., ficará a cargo do proprietário do imóvel, não importando em nenhum ônus a CONTRATANTE.

9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão também de responsabilidade única e exclusiva do proprietário do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA

DA/SEMUSA
Fls. 38
rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

2.27 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

2.28 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

2.29 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 4.100 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 4.100 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 3.901 m² e 4.100 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.900 m² até o limite de 4.100 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 3.701m² e 3.900 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.701 m² até o limite de 3.900 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 3.500 m² e 3.700 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.500 m² até o limite de 3.700 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima

DA/SEMUSA
Fls. 39
rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, e sem possibilidade de adequações.

6.0	Combate à incêndio	Pontuação	Modo de aferição
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

7.0	Instalações lógica, telefonia e elétrica	Pontuação	Modo de aferição
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível e suficiente para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.

8.0	Climatização	Pontuação	Modo de aferição
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMUSA.	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da Sede Administrativa da Semusa, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).

9.0	Pontuações extras	Pontuação	Modo de aferição
9.1	Área de iluminação natural suficiente.	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para Copa/cozinha suficientes.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMUSA.

DA/SEMUSA
Fls. 40
rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

INDICAR AINDA:

1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°005/SEMED/2019.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

SEMUSA FLS. 41 ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **08.00091.00/2020** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Sede Administrativa juntamente com a Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;
Anexo II – Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação
Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI – Perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Rua **General Osório, nº 81 – Bairro Centro**

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias uteis a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital).

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar a Sede Administrativa juntamente com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substanciá em razão de:

Considerando impossibilidade da prorrogação do contrato de locação nº 066/PGM/2012 do imóvel sito a rua Tucunaré, nº 605, Bairro Lagoa em Porto Velho, cujo às instalações encontra-se o Centro Psicossocial Infanto Juvenil CAPSi desta SEMUSA.

Considerando que o Edital de Chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2019, publicado em 1ª e 2ª chamadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Portal Eletrônico do Município, visando a seleção de imóvel para acomodar o citado centro, não logrou êxito, em razão de não ter havido propostas que atendesse as necessidades.

Neste sentido, por decisão de gestão, visando dar solução as questões de diversas locações como as dos CAPSi, CAPS III, SAE, e Departamento de Vigilância em Saúde VISA. Optamos por locação de um imóvel no intuito de acomodar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde chamado "Complexo Administrativo" incluindo ainda o Departamento de Vigilância em Saúde-VISA, uma vez que, por decisão de gestão, deverá ser utilizado o atual prédio onde encontra-se instalada a sede administrativa da Semusa, centralizando as seguintes unidades CAPSi, CAPS III, SAE, Praticas Interativas, deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme interesse da Administração.
3.2 A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 12 (doze) meses, a prorrogar a locação em mais 12 (doze) meses. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite.
3.3 O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
3.4 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada pelo órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II e III, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.
5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

SEMUSA
FLS. 92
ASSINATURA

5.9 Dos Recursos

5.9.1 Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
5.9.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao protocolo da SEMUSA.
5.9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 5.9.2.

6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

6.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pela Secretária Municipal de Saúde.

6.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo III para locação do imóvel:

7. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao conhecimento técnico específico.

12.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

SEMUSA FLS. 43 ASSINATURA

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:

I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;

b) Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

13.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13.8 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

13.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia preferência ou exclusividade na presente contratação.

14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente chamamento.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislaçã vigente.

14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelo telefone (69) 3901-2941, ou pelo e-ma dasemusa@hotmail.com O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrôni (https://www.portovelho.ro.gov.br/)

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
AUTORIZO E APROVO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 I Complementar nº 648 de 06/01/2017.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área de no mínimo 3.500m² (tres mil e quinhentos) metros quadrados, de área construida e de uso privativo.
02	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas ou setores, infraestrutura de

3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

SEMUSA FLS. 44 ASSINATURA

3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 até (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades do Sede Administrativa juntamente com a Vigilância Sanitária da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 6 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 6, para cada ponto de lógica.

5.2 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos.

5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

6.2 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

6.3 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica, isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.

6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

FLS. 45
ASSINATURA

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 4.100 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 4.100 m². Será considerada para efeito de cadastramento construída quadrada somente a área das edificações que se destinem às necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.). Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 3.901 m² e 4.100 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.900 m² até o limite de 4.100 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 3.701m² e 3.900 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.701 m² até o limite de 3.900 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 3.500 m² e 3.700 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.500 m² até o limite de 3.700 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 3.500 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 3.500 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077 2001 e Lei 3.924 2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível e suficiente para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das dos servidores.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMUSA.	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da Administrativa da Semusa, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das dos servidores.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).

SEMUSA
FLS. 46
Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA PREFEITURA

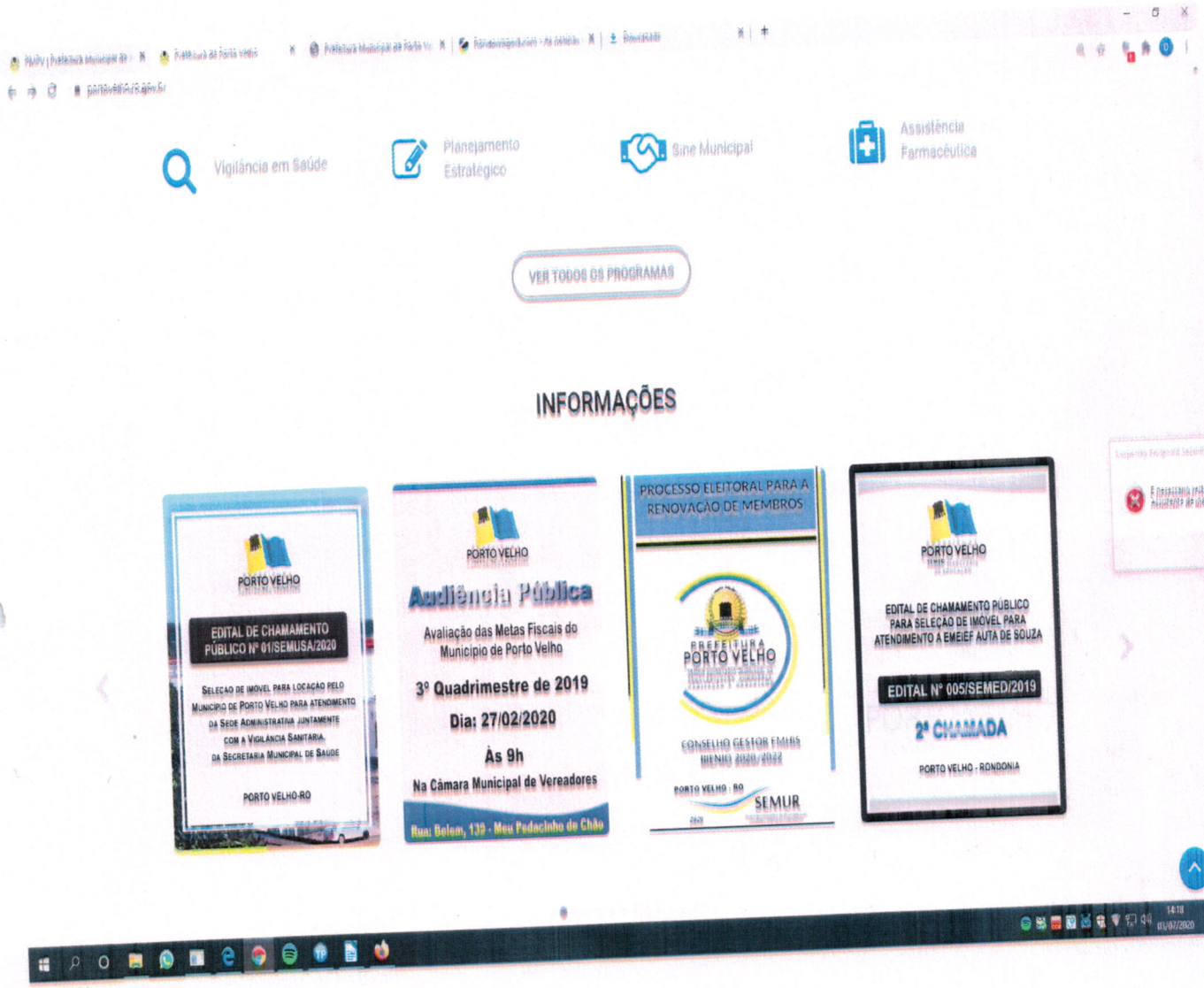

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 47 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 039/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 039/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º – CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para acomodar a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Matrícula	Atribuição
TIAGO ROBERTO GADELHA	305236	Membro
IVAN DA ROCHA GONÇALVES	24323	Membro
ADIL A DE SOUZA ALEXANDRE	61284	Membro
EDSON CARLOS ALENCAR	272435	Membro

Art. 2º - A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º - A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4º- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EBF0076

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/03/2020. Edição 2662
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Válida a partir de 02/03/2020

...4EBF0076/03AERD8XryUzgj0E3Xzb7EcYy_7ZkXoZihEeMB2SfvAoAj1gMk4uQtlKGXiqsLgDQ39trG25...

SEMUSA
FLS. 48
ASSINATURA

grupo
PARAÍSO

Imobiliária Paraíso Ltda.
CNPJ: 08.072.911/0001-36
Avenida Sete de Setembro, 934 – Centro – Porto Velho – RO
CEP: 76801 – 084 TEL: (69) 3224 – 1650

SEMUSA
FLS. 49
ASSINATURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROPOSTA DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Dados da empresa:

Razão Social: Imobiliária Paraíso Ltda

CNPJ: 08.072.911/0001-36

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 934, Centro.

E-mail: adm01.pvh@empreendimentosparaiso.com.br

Telefone: (69) 3224-1650

Descrição do imóvel:

Localizado na Avenida Campos Sales, Nº 2283, Centro, Porto Velho/RO.

- Área total do prédio 3.593 m²;
- Área total estacionamento 1.380 m², totalizando área do imóvel 4.973 m²;
- Prédio novo (não habitado ainda)
- 05 Andares;
- Baterias de banheiros masculino e feminino e adaptados para pessoas com necessidades especiais em cada andar;
- 02 Elevadores Otis com capacidade para 08 pessoas cada, totalizando 16 pessoas;
- Cabeamento lógico certificado nos 05 pavimentos;
- Subestação abrigada;
- Gerador de energia marca Stemac 280 kwa;
- Transformadores á seco 300 Kwa
- Estacionamento coberto integrado ao prédio com 50 vagas (veículos de pequeno porte);
- Telhado com telhas termo acústicas;
- Piso em porcelanato polido 0,90x0,90 marca Eliane;
- Iluminação de todo o prédio 100% em led;
- Fachada em sistema glazing com vidros espelhados guardiam;
- Acesso de embarque e desembarque coberto;
- Manutenção de ar condicionado, pintura, hidráulica e elétrica por conta da locadora.
- Auditório equipado com capacidade para 120 pessoas, tela projetada e data show, palco para palestrante;
- Área técnica externa (passarela com guarda corpo) de manutenção dos ar condicionados em cada pavimento;
- Divisões das salas em ilhas.

Valor da proposta R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) reajuasto anualmente pelo IGPM.

PORTO VELHO 02 DE MARÇO 2020

Imobiliária Paraiso Ltda

Linodmar de Oliveira Vasconcelos -Socio Proprietário

Imobiliária Paraíso Ltda

RECEBIDO EM
03 / 03 / 2020
ASS:

SEMUSA
FLS. 50
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA PARAISO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.072.911/0001-36

Certidão nº: 5599044/2020
Expedição: 02/03/2020, às 12:06:18
Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.072.911/0001-36, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere on Line
Data: 02/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

Voltar Imprimir

SEMUSA
FLS. 51
ASSINATURA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.072.911/0001-36
Razão Social: IMOBILIARIA PARAISOLTDA
Endereço: RODOVIA DO TELEFERICO / ZONA RURAL / UBAJARA / CE / 62350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2020 a 15/03/2020

Certificação Número: 2020021502595661111364

Informação obtida em 02/03/2020 12:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere on Line
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Téc. Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

SEMUSA
FLS. 52
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMOBILIARIA PARAISO LTDA
CNPJ: 08.072.911/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:11 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.
Código de controle da certidão: **812B.720A.46A4.824B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere on Line
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Arencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

Prefeitura de Fortaleza

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2020/ 65177

SEMUSA
FLS. 53
ASSINATURA

CPF/CNPJ: 08.072.911/0001-36
Contribuinte: IMOBILIARIA PARAISO LTDA ME
Endereço: ROD DO TELEFERICO SN ZONA RURAL UBAJARA

Tipo de Imóvel:
Inscrição ISS: ****-**
Inscrição IPTU: 0-
Localização Cartográfica: 00 0000 0000 0000
Testada Principal (m): 0,00
Área do Terreno (m²): 0,00
Área Privativa (m²): 0.00
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** na seguinte condição:

- Crédito tributário não vencido.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, **2** de **março** de **2020** (**11:48:54**)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Confere on Line
Data 06 / 03 / 20
Assinatura
Carlos Alencar
Depto Administrativo SEMUSA
Mat 272435

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Segunda-feira, 02 Março 2020 - 10:25

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 21443/2020
DATA DE EMISSÃO: 02/03/2020 10:25:38

SEMUSA
FLS. 54
ASSINATURA

INSC. MUNICIPAL: 03030330151001
NOME: IMOBILIARIA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 08072911000136
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, n° 2283
BAIRRO: CENTRO

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 02 de Março de 2020

VALIDADE: 90 DIAS
Domingo, 31 de Maio de 2020

Confere on Line
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Apoio Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

Nº 745283

SEMUSA
FLS. 55
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **IMOBILIARIA PARAISO LTDA** nem contra o **CNPJ: 08.072.911/0001-36**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/03/2020 às 12:45 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 02/03/2020, 12h45min. e 02/03/2020, 12h45min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Confere on Line
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Téc. Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

SEMUSA
FLS. 56
ASSINATURA

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202001677000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:
****

CNPJ / CPF:
08.072.911/0001-36

RAZÃO SOCIAL:
****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/03/20 ÀS 11:45:31
VÁLIDA ATÉ 01/05/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Confere on Line
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dep Administrativo SEMUSA
Mat 272435

3° TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

SEMUSA
FLS. 52
ASSINATURA

CERTIFICO, a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo nesta Serventia Extrajudicial os registros de protesto de títulos e documentos de dívida, a meu cargo, deles verifiquei **"NADA"** constar em nome de: **IMOBILIARIA PARAISÓ LTDA** portador(a) do CNPJ nº **08.072.911/0001-36**, em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data.

Contra o CNPJ 08.072.911/0001-36 ***** NADA CONSTA *****

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dado e passado nesta Capital do Estado de Rondônia, às 12:01 do dia 02 de março de 2020.

"A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo".

Eu ao final assinado, a fiz digitar e conferi, assino em público e raso. Porto Velho-RO., **02/03/2020.**

Selo Digital de Fiscalização
A7ABN45118-17170
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

LUCIA JUSSARA MONTEIRO - ESCREVENTE AUTORIZADA

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 dias.

Despesas
1. Emolumentos: R$ 13,16 **2.** FUJU: R$ 2,63 **3.** FUNDEP: R$0,53 **4.** FUNDIMPER: R$ 0,99 **5.** FUMORPGE: R$ 0,39 **6.** Selo: R$ 1,12 **7.Total: R$ 18,82**

Regulamentação das Despesas:(EMOLUMENTOS DO TABELIAO, FUNDOS DO ESTADO)
Emolumentos/Custas/ Selo: (Leis: Federal - 8.935/94 - 9.492/97 - 10.169/00, Estadual -918/00 e 2.936/12)

Confere com Original
Data 06/03/20
Assinatura

O Presente Documento Não Contém Rasuras ou Emendas. O Tabelionato de Protestos Não Se Responsabiliza Por Fotocópias Desta Certidão.

Nº 745283

SEMUSA
FLS. 58
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **IMOBILIARIA PARAISO LTDA** nem contra o **CNPJ: 08.072.911/0001-36.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/03/2020 às 12:45 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 02/03/2020, 12h45min. e 02/03/2020, 12h45min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Confere on Line
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

SEMUSA
FLS. 59
ASSINATURA

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202001677000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 08.072.911/0001-36
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/03/20 ÀS 11:45:31
VÁLIDA ATÉ 01/05/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Confere on Line
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SEMUSA FLS. 60 ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.072.911/0001-36 MATRIZ		31/08/2005

NOME EMPRESARIAL
IMOBILIARIA PARAISO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.350-000	MONTE CASTELO	UBAJARA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 9874-5632

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2020** às **11:55:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Confere on Line
Data 02 / 03 / 20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Opto Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

SEMUSA
FLS. 61
ASSINATURA

JUCEC

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA IMOBILIARIA PARAISO LTDA

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 725.900 **SSP-CE** e **CPF 115.871.213-87**, residente e domiciliado a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000;
REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 319.079, **SSP-Ce** e **CPF 209.244.533-20,** residente e domiciliada a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000;
MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, solteira, universitária, nascida em 16/05/1987, portadora da carteira de identidade nº 200.100.208.489-8, **SSP-Ce** e **CPF 964.967.703-87,** residente e domiciliado a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000;
NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 05/11/1992, portadora da carteira de identidade nº 200.300.2155627, **SSP-Ce** e **CPF 023.938.583-77,** residente e domiciliada a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000, representada neste ato pelos seus genitores **LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS** e **REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS** , ambos acima identificados e qualificados, e
OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileiro, solteiro menor púbere, estudante, nascido em 03/10/1988, portador da carteira de identidade nº 980.280.082-87, **SSP-Ce** e **CPF 976.094.123-68,** residente e domiciliado a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000, assistida neste ato pelos seus genitores **LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS** e **REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, ambos acima identificados e qualificados, e

Confere com Original
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUS
Mat 272435

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

Cláusula 1ª - Fica constituída uma sociedade, que girará sob o nome empresarial " **IMOBILIARIA PARAISO LTDA** ".

Parágrafo 1º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Ubajara, na Rodovia do Teleférico, s/n- zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000.

Parágrafo 2º - A sociedade não possui filial presentemente, podendo entretanto serem abertas, mantidas e fechadas filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional, sempre sob responsabilidade direta de um dos sócios.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUCEC

SEMUSA
FLS. 62
ASSINATURA

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo social:

- ✓ Comércio Varejista de confecções,
- ✓ Comercio de compras e Vendas de Imóveis, tais como Terreno, prédios e loteamento.

Serviços de Representações e intermediação de mercado.

Confere com Original
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto. Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, cada uma no valor de R$ 1,00(um real), assim distribuído entre os sócios:

a. A sócia *LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS* cabem 10.000(DEZ MIL) cotas, perfazendo a quantia de R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) do capital social;

b. A sócia *REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS* **10**.000(DEZ MIL) cotas, perfazendo a quantia de R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) do capital social;

c. A sócia MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS Cabem 4.000 (Quatro Mil) cotas, perfazendo a quantia de R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais) do Capital;

d. A sócio OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS Cabem 3.000 (Treis Mil) cotas, perfazendo a quantia de R$ 3.000,00(Treis Mil Reais) do Capital;

e. A NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES Cabem 3.000 (Treis Mil) cotas, perfazendo a quantia de R$ 3.000,00(Treis Mil Reais) do Capital;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 e 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de seguran sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

SEMUSA
FLS. 63
ASSINATURA

JUCEC

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, no aspecto societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

Confere com Original
Data 06/03/20
Assinatura

Fosen Carlos Alencar
Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais caberá aos Sócios LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS E REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS em que ambos os socios **farão** uso a título de Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura em conjunto ou individual pelas sócias, podendo ainda está representado pela assinatura de ambas ou de procurador constituído em nome da sociedade:

a. Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b. Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

c. Emitir faturas;

d. Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurar sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

SEMUSA
FLS. 64
ASSINATURA

e. Constituição de procurador *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;

f. Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

g. Outorga aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

h. Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

i. Aceite de título cambiário e comercial em geral, resultante de obrigações da sociedade;

j. Constituição de procurador *ad judicia*, podendo haver mais de um procurador;

k. Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Confere com Original
Data 06/03/20
Assinatura
Dpto Administrativo SEMUSA
Mat. 272435

Parágrafo 4º - é absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso do nome empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de endossos, avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º - As sócias incumbidas da administração serão atribuídos *pro labores* mensais, até o Maximo fixado pela legislação do imposto de renda.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Em 31 de dezembro ano levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segura sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

SEMUSA
FLS. 65
ASSINATURA

atribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2005.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO:

Cláusula 7ª - A sociedade terá inicio no dia 01 de Agosto de 2005, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Falecendo um dos sócios, os seus herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido enquanto perdurar a indivisão da cota social.

Parágrafo 2º - Não ocorrendo à continuidade, a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

Cláusula 9ª - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cujas disposições são de pleno conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam, de pleno direito.

Confere com Original
Data 26/03/19
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/SEMUSA
Mat. 27243

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Cláusula 10ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas cotas deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá ser aprovado pela sócia restante.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SEMUSA
FLS. 66
ASSINATURA

Parágrafo 2º - Em prazo subseqüente de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo 3º - O silêncio ou desistência do sócio de exercer seu direito de preferência sobre as sobras de cotas ofertadas, autoriza à transferência a terceiro interessado, desde que atendida as exigências do parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 4º - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do o sócio remanescente sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta feita.

Parágrafo 5º - Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão das cotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor em até 24(vinte e quatro) parcelas, reajustadas pelos índices monetários vigentes.

Confere com Original
Data 06/05/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 11ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo, e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 12ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrencia, as relações de consumo, fé publica, ou contra a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 e
31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de seguran
sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

SEMUSA
FLS. 67
ASSINATURA

Cláusula 13ª - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Ubajara, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e contratados, e mutuamente outorgadas este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Ubajara-Ce., 28 de Julho de 2005

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Por si representando e assistindo seus filhos NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES e OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS
Por si representando e assistindo seus filhos NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES e OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

Confere com Original
Data: 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo SEMUSA
Mat 272435

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2005
SOB Nº: 23201074647
Protocolo: 05/051110-6
IMOBILIARIA PARAISO LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 e
31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança
sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SEMUSA
FLS. 68
ASSINATURA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 725.900 SSP/CE e CPF 115.871.213-87, residente e domiciliado a Rodovia do Teleférico, s/n, Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000;

REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 319.079, SSP/Ce. e CPF 209.244.533-20, residente e domiciliada a Rodovia do Teleférico, s/n, Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000;

MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, Solteira, universitária, nascida em 16/05/1987, portadora da carteira de identidade nº 200.100.208.489-8, SSP/Ce e CPF 964.967.703-87, residente e domiciliada a Rodovia do Teleférico, s/n, Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000;

NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, solteira, maior, estudante, nascida em 05/11/1992, portador da carteira de identidade nº 200.300.2155627, SSP/Ce e CPF 023.938.583-77, residente e domiciliado a Rodovia do Teleférico, s/n , Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000,

OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 03/10/1988, portador da carteira de identidade nº 980.280.082-87, SSP/Ce e CPF 976.094.123-68, residente e domiciliado a Rodovia do Teleférico, s/n, Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000,

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA**, com sede na cidade de Ubajara/Ce., na Rodovia do Teleférico, s/n – Zona Rural, CEP 62350-000, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201074647 de 31.08.2005, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade a partir desta data altera seu endereço da Rodovia do Teleférico, s/n – Zona Rural, CEP 62350-000, para Av. Governador César Cals de Oliveira Filho, S/N – Bairro Monte Castelo, CEP 62.350.000 – Ubajara – CE.

Cláusula 2ª A partir desta data a sociedade passará a explorar as atividades de:
CNAE 6810-2/03 - Loteamento de terrenos próprios;
CNAE 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios;
CNAE 4110-7/00 – Incorporação de imóveis;

Confere com Original
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Ouro Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5024210 em 21/09/2017 da Empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647 e protocolo 17248652 06/09/2017. Autenticação: CF4CC93FBEA0DAC8EE499160BAFE829D9396A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

SEMUSA
FLS. 69
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300152602**
Código de Controle: **300152602**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **11587121387**
Nome ou Razão Social: **LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: OUTRAS TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PRIVADA
Emitida em.: 02/03/2020 10:40:15
Validade....: 31/05/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

Confere on Line
Data 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

SEMUSA
FLS. 70
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E POLÍCIA SCIENTIFICA

Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000097213587

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2012

NOME
LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS

FILIAÇÃO
LAUREMIRO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
MARIA AGUIAR VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO
03/12/1956

NATURALIDADE
UBAJARA - CE

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTORIO:1 ZONA TERMO:19223 FOLHA:66
LIVRO:B-33 FORTALEZA - CE

CPF 115.871.213-87

RG: ANT: 725900

P.: 1

ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original
Data 06/05/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat/ 272435

Diretoria de Atividades Técnicas
Pag. nº 63
CBMRO

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE PORTO VELHO

SEMUSA
FLS. 71
ASSINATURA

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 386/2019

CERTIFICAMOS QUE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA, FOI ANALISADO E APROVADO PELO CORPO TÉCNICO DA DAT/CBMRO. TUDO DE ACORDO COM A LEI 3.924 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 E REGULAMENTADA PELO DO DECRETO 21.425 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

RAZÃO SOCIAL	R C P ALVES VASCONCELOS CONFECÇÕES EIRELI				
NOME FANTASIA	R C P ALVES VASCONCELOS CONFECÇÕES EIRELI				
CNPJ / CPF	15.650.916/0001-64	ÁREA	3.216,00M²	RISCO	MÉDIO
OCUPAÇÃO	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO (D-1)				
ENDEREÇO	AVENIDA CAMPO SALES			Nº	2283
	BAIRRO CENTRO				
RESP. TÉCNICO	FRANCK MIRANDA			CREA/CAU	9080/D-RO
Nº PROJETO	12112	MUNICÍPIO	PORTO VELHO/ RO		

Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2019.

CAP BM RE 0261-8 HÉLVIO
Seção de Análise de Projetos
DAT/CBMRO

Confere com Original
Data: 06/03/20
Assinatura
Edson Carlos Alencar
Téc. Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, DEVE O INTERESSADO, OBRIGATORIAMENTE SOLICITAR VISTORIA TÉCNICA.

Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Porto Velho - Porto Velho-RO

LIVRO Nº 16-N PROTOCOLO Nº 0001637 FOLHA Nº 179/181

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR A FAVOR DE IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SEMUSA FLS. 72 ASSINATURA

Confere com Original Data: 06/03/20 Assinatura

Edson Carlos Alencar Administrativo/SEMUSA Mat. 72435

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, (19/06/2018), nesta Capital e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2347, Bairro Nossa Senhora das Graças, perante mim Tabeliã, compareceram e solicitaram a lavratura desta **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, apresentando-se como **OUTORGANTE VENDEDORA**: **MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR**, brasileira, nascida em 14/03/1983, filha de Augusto José Monteiro Diogo e Maria das Graças Viana de Sousa Diogo, portadora da Carteira de Identidade RG. nº **679.358, SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob nº **748.621.972-72**, neste ato com a anuência de seu marido **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS ALENCAR**, brasileiro, nascido em 02/06/1979, médico, filho de Irajá Malta de Alencar e Dirce dos Santos Alencar, portador da Carteira de Identidade RG. nº **2.098.492, SSP/MS**, inscrito no CPF/MF sob nº **607.528.582-20**, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Estrada do Santo Antonio, nº 6023, Bairro Militar, Porto Velho-RO, ele neste ato representado por sua bastante procuradora **MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR** *(já qualificada)*, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado em 18/06/2018, no Livro 0535-P, Fls. 142, Prot.: 00043958, do 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Porto Velho-RO (o qual fica arquivado nestas Notas em pasta própria sob nº 33 - envelope 944); e de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA**: **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.072.911/0001-36**, com sede na Avenida Governador César Cals de Oliveira Filho, s/nº, Bairro Monte Castelo, em Ubajara-CE, neste ato representada por seu sócio administrador **LINDOMAR DE OLIVEIRA**

Continua na Página 2 (Verso)

Confere com Original
Data 06/03/18
Assinatura

SEMUSA
FLS. 73
ASSINATURA

Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de
Porto Velho
Porto Velho-RO

confrontado e caracterizado pelo preço certo e ajustado de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, pagos anteriormente, em moeda corrente brasileira, que a Outorgante Vendedora recebeu, contou e achou exata, e de cuja quantia dá a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum. **06)- TRANSMISSÃO**: A Outorgante Vendedora, por bem desta escritura, transmite a Outorgada Compradora toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e exercia, para que dele possa usar, gozar e dispor livremente, como seu que é, desta data diante, obrigando-se, por si ou sucessores a fazerem esta escritura sempre boa, firme, e valiosa e responder pela evicção de direitos na forma da lei, pondo a Outorgada Compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. **07)- DECLARAÇÕES DA VENDEDORA**: A Outorgante Vendedora, por bem desta escritura, declara que: **7.1)-** o imóvel antes descrito e caracterizado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data, sob pena de responsabilidade civil e penal sobre a existência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre ele; **7.2)-** não existem ações fundadas em direito real ou pessoal, neste Juízo, ou quaisquer outro, que possam recair sobre o imóvel e objeto desta alienação e os negócios ora realizados, abrangendo inclusive a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal, bem como não existe ações ou medidas cautelares que impliquem na livre disposição do mesmo; **7.3)-** que não está obrigada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por não ser empregadora, nem ser produtora rural que contem como empregados ou que contrate serviço de mão-de-obra ou que comercialize sua produção; nem ser responsável por recolhimentos de contribuições à Previdência Social e/ou obrigados a matricular-se no Cadastro Específico do INSS - CEI. **08)- DOCUMENTOS APRESENTADOS**: Foram exibidos, ainda, os seguintes documentos que ficam arquivados em pasta própria sob nº **33 - Envelope 944**: **8.1)- DO IMÓVEL**: **a)-** CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM NEGATIVA DE ÔNUS certificando estar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, expedida pelo **2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO**, em data de **14/06/2018**, com validade de 30 (trinta) dias; **b)-** IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS OU DIREITOS

Continua na Página 4 (Verso)

Av. 7 de Setembro, 2347 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO - CEP: 76804-141 - Tel.: (69) 3223-1515

Confere com Original
Data: __/__/__
Assinatura

SEMUSA
FLS. 74

Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Porto Velho
Porto Velho-RO

fiz a leitura em voz alta e clara, dispensando a apresentação das testemunhas instrumentarias a este ato, conforme lhes faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, e por acharem-na em tudo conforme o convencionado, a aceitaram por ser a expressão fiel do que declaram, outorgaram e assinam, de tudo dou fé. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, conforme o Art. 215, § 1º, inciso V do Código Civil Brasileiro. **15)- DOI**: Foi emitida e será enviada a Receita Federal, a DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias). **16)- CNIB**: Certifico em determinação ao Artigo 14, parágrafo 1º, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi realizada pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) no CPF da outorgante vendedora, com resultado negativo. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 748.621.972-72, HASH Nº 09e1.6e24.81fe.301d.6c78.d6c8.c42e.03b5.9cac.18fa. Eu, Andressa Pereira Braga Monte, Escrevente Autorizada, que a escrevi. Eu, Roberta de Farias Feitosa, Oficial e Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital: K3AAQ25856-E6E3D. Emolumentos: R$5.469,77, Fuju: R$1.093,95, Selo: R$1,04, Fundep: R$410,23, Fundimper: R$410,23, Fumorpge: R$410,23, Total = R$7.795,45. Porto Velho-RO, 19 de junho de 2018. (aa.) MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR, Outorgante, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS ALENCAR, MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR, Procuradora do Anuente e IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Representante da Outorgada. Roberta de Farias Feitosa. Oficial e Tabeliã.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Andressa Pereira Braga Monte, Escrevente Autorizada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2018

Andressa Pereira Braga Monte
Escrevente Autorizada

Confere com Original
Data: 06/03/2
Assinatura
Edson Carlos
Téc. Administrativo/ SEMU
Mat. 272435

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
K3AAQ25856-E6E3D
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Última Pagin

Av. 7 de Setembro, 2347 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO - CEP: 76804-141 - Tel.: (69) 3223-1515

2º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Porto Velho
Porto Velho - RO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SEMUSA
FLS. 25
ASSINATURA

Matrícula nº: **28.808**

Data: 30/05/2011

I M Ó V E L: Lote de terras urbano nº 011, Quadra 024. Inscrição Cadastral: 000.024.011. Área 625,0000 m2 (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados). Título: Carta de Aforamento nº 150, expedida em 05/06/1916, pela Prefeitura Municipal. Situado na Cidade de Porto Velho-RO. Limitando-se: ao Norte, com o lote 009; ao Sul, com os lotes 017, 018, 019 e 020; ao Leste, com a Rua Campos Sales; a Oeste, com o lote 012. Medindo o lote, 12,50m de frente por 50,00m de fundos. Edificação: Duas casas geminadas, construídas de tijolos, cobertas de telhas tipo marselha, piso de cimento. Proprietários: JOSE RIBAMAR SIMAS RODRIGUES, militar, C.I. 100508820-6-MEX, e seu cônjuge IODÔCIA PEREIRA RODRIGUES, do lar, C.I. 01058-MEX, portadores do CPF 003.184.002-78, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho-RO e LUIZ COSMO PEREIRA DA SILVA, bancário, C.I. 3.572.887-RJ, e seu cônjuge ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA, professora, C.I. 2.608.773-RJ, portadores do CPF 299.599.347, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76800-000. Registro Anterior: R-01-1.037, Livro 2-RG, fls. 01, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. O Escrevente, (a)_____, Adriano da Costa Lima. O Oficial Substituto, (a)_____, Auriney Cesar C. de Oliveira.

Confere com Original
Data: 06/03/20
Assinatura

R-1-28.808. Em 30 de maio de 2011. Transmitentes: JOSE RIBAMAR SIMAS RODRIGUES, militar, C.I. 100508820-6-MEX, e seu cônjuge IODÔCIA PEREIRA RODRIGUES, do lar, C.I. 01058-MEX, portadores do CPF 003.184.002-78, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho-RO e LUIZ COSMO PEREIRA DA SILVA, bancário, C.I. 3.572.887-RJ, e seu cônjuge ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA, professora, C.I. 2.608.773-/RJ, portadores do CPF 299.599.347,

Continua na página 1 verso

Válido somente com Selo Digital (Provimento 002/2013 - CG/RO). Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Porto Velho Porto Velho - RO

para divorciados, voltando o cônjuge virago usar o nome de solteira, ou seja, Maria das Graças Viana de Sousa, nos termos da averbação, datada de 19/01/2007, transcrita sob a referida certidão. Emolumentos: R$ 59,91; FUJU: R$ 11,98; Selo: R$ 0,69; Total: R$ 72,58; Selo nº A9AA4520. Protocolado sob nº 51108, em 05/05/2011. O Escrevente, (a)_____, Adriano da Costa Lima. O Oficial Substituto, (a)_____, Auriney Cesar C. de Oliveira.

SEMUSA FLS. 76 ASSINATURA

AV-4-28.808 Em 28 de julho de 2014. **Alteração de Estado Civil (Matrimônio)**. Certifico e dou fé que a requerimento da parte interessada, datado de 22.07.2014, instruído com cópia autenticada da Certidão de Casamento Matrícula nº 096503 01 55 2012 2 00032 050 0006860 89, expedida em 21.07.2014, pelo Cartório do Ofício Único de Notas e Anexos, do município de Vilhena-RO e da Carteira de Identidade, procede-se a esta averbação para constar o Sr. **AUGUSTO JOSE MONTEIRO DIOGO**, contraiu matrimônio em 27.04.2012 sob o regime da **Separação de Bens Obrigatória**, nos termos do artigo 1.641, inciso II do Código Civil Brasileiro, com a Sra. MARIA SANDRA DE MATOS, a qual passou a chamar-se: **MARIA SANDRA DE MATOS DIOGO**, brasileira, portadora da Carteira Funcional nº 568399, expedida pelo Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, onde consta o CPF 222.436.403-25, conforme consta nos referidos títulos. Emolumentos: R$ 27,89; FUJU: R$ 5,58; Selo digital de fiscalização nº A9AAB38088-BCC43: R$ 0,81; Total: R$ 34,28. Protocolado sob nº 63458, em 22/07/2014. (a)_____, Dainy Souza Giacomin, Escrevente Autorizada. (o) _____ Luiz Fernando Carvalho Bilibio, Registrador Interino - Respondendo pela Serventia Registral - Resolução nº 19/2013-PR/TJ-RO.

Confere com Original Data: 06/03/20 Assinatura
Edson Carlos Alencar Administrativo/SEMUSA Mat. 272435

R-5-28.808 Em 21 de dezembro de 2016. **Doação**. **Transmitentes**: **AUGUSTO JOSE MONTEIRO DIOGO**, brasileiro, divorciado, C.I. 93.502-SSP/RO, CPF 012.457.592-72 e **MARIA DAS GRAÇAS VIANA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, professora, RG 218.527-SSP/RO, CPF 015.403.432-00, residente e domiciliada na Estrada do Santo Antonio, nº 230, Bairro Triângulo, nesta cidade de Porto Velho-RO. **Adquirente**: **MARIA**

Continua na página 2 verso

Válido somente com Selo Digital (Provimento 002/2013 - CG/RO). Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Porto Velho Porto Velho-RO
SEMUSA FLS. 77 ASSINATURA

Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

R-7-28.808. Em 06 de setembro de 2017. **Penhora**. **Exequente**: **EMPRESA RONDONIENSE DE REFRIGERANTES LIMITADA - ME.**, CNPJ 84.627.751/0001-22; **ANTONIO OSMAN DE SA**, CPF 070.917.704-63 e **THIAGO DE OLIVEIRA SA**, CPF 752.025.302-34. **Executados**: **AUGUSTO JOSE MONTEIRO DIOGO**, CPF 012.457.592-72 e **MARIA SANDRA DE MATOS DIOGO**, CPF 222.436.403-25. Título: Certidão de Penhora, emitido em 08/08/2017, pela Diretora de Cartório Keli Cristina Dias Monteiro Flores, nos autos da 8ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Velho-RO, Número de Ordem 00165130820108220001. Data do Auto: 08/08/2017. Valor da Dívida: R$ 40.221,71 (quarenta mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). Protocolo de Penhora Online: PH000175802. Depositário: AUGUSTO JOSE MONTEIRO DIOGO, CPF 012.457.592-72. **Fica penhorado o usufruto do imóvel pertencente aos executados.** Demais condições as constantes no referido documento. Emolumentos: R$ 77,63; FUJU: R$ 15,53; Selo digital de fiscalização nº A9AAG37623-2E73D: R$ 1,02; Fundep: R$ 5,82; Fundimper: R$ 5,82; Fumorpge: R$ 5,82; Total: R$ 111,64. Protocolado sob nº 72099, em 10/08/2017. (o) _____, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

Confere com Original
Data: 06/03/22
Assinatura
Carlos Alencar
Ofício Administrativo/ SEMUSA
Mat. 72435

AV-8-28.808. Em 14 de dezembro de 2017. **Retificação**. Certifico e dou fé que, nos termos do Artigo n° 213, I, a, da Lei n° 6.015/73, de Registros Públicos, procede-se a esta averbação **para retificar** o **R-6** da presente matrícula, para constar que conforme estabelecido no Termo de Audiência firmado em 26/11/2003, devidamente arquivado nesta serventia, **foi instituído usufruto vitalício do imóvel apenas** para **AUGUSTO JOSE MONTEIRO DIOGO**, brasileiro, divorciado, C.I. 93.502-SSP/RO, CPF 012.457.592-72. Demais condições as constantes no referido documento. (a)_____, Dainy Souza Giacomin, Registradora Substituta. (o) _____, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

Continua na página 3 verso

Válido somente com Selo Digital (Provimento 002/2013 - CG/RO). Qualquer emenda ou rasura será considerada

Telefone: 69 3302 0602 / contato@segundoriportovelho.com
Avenida Carlos Gomes, 2581, São Cristóvão - CEP 76.804-021, Porto Velho/RO

2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Porto Velho Porto Velho - RO

expedida em 05/06/1916, pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: R$ 36,03; FUJU: R$ 7,21; Selo digital de fiscalização nº A9AAI30473-04B1F: R$ 1,04; Fundep: R$ 2,70; Fundimper: R$ 2,70; Fumorpge: R$ 2,70; Total: R$ 52,38. Protocolado sob nº 74593, em 26/07/2018. (a)_____, Elaine Maria Bortolasse Lopes, Escrevente Autorizada. (o)_____, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

SEMOSA FLS. 78 ASSINATURA

AV-12-28.808. Em 30 de julho de 2018. **Alteração de Estado Civil (Matrimônio)**. Certifico e dou fé que a requerimento constante na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 5º Ofício, na cidade de Porto Velho/RO, nas Notas da Tabeliã Roberta de Farias Feitosa , no Livro nº 16-N, à(s) fl(s). 179/181, em 19/06/2018, instruído com Certidão de Casamento, matrícula nº 062901 01 55 2011 2 00259 187 0052218 95 expedida em 10/07/2018, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Grande/MS, faço constar que em 09/09/2011, a proprietária, Sra. **MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO**, contraiu matrimônio sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS ALENCAR, C.I/RG 2.098.492-SSP/MS,** onde consta o **CPF 607.528.582-20,** a qual passou a chamar-se: **MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR**. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: R$ 36,03; FUJU: R$ 7,21; Selo digital de fiscalização nº A9AAI30474-52EE4: R$ 1,04; Fundep: R$ 2,70; Fundimper: R$ 2,70; Fumorpge: R$ 2,70; Total: R$ 52,38. Protocolado sob nº 74593, em 26/07/2018. (a)_____, Elaine Maria Bortolasse Lopes, Escrevente Autorizada. (o)_____, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

Confere com Original Data: 06/03/18 Assinatura

R-13-28.808. Em 30 de julho de 2018. **Transmitentes**: **MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR**, C.I. 679.358-SSP/RO, CPF 748.621.972-72, e seu cônjuge **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS ALENCAR**, médico, C.I. 2.098.492-SSP/MS, CPF 607.528.582-20, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada do Santo

Continua na página 4 verso

Válido somente com Selo Digital (Provimento 002/2013 - CG/RO). Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Título do projeto:

Projeto Arquitetônico

Título do desenho:

Planta baixa 2 e 3 pavtos

SEMUSA
FLS. 79
ASSINATURA

Endereço da Obra:
Av. Campos Sales, 2283
Bairro Centro Porto velho-Ro

Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
ZC	5,49	92,19%	Janeiro/ 2019	1/75	A-02

Uso da edificação:
Projeto para construção de uma edificação comercial

Revisão nº: 00

Proprietário:
O. P. ALVES VASCONSELOS HOTEL EIRELI

CPF/CNPJ:
18.024.787/0001-07

Profissional Responsável pelo Projeto:

BARROSO
Antonio Barroso
Arquiteto e Urbanista
CAU/RO : A19466-2
Alexandre Barroso
Arquiteto e Urbanista
CAU/RO : A120030-5
barrosoarquitetura@gmail.com | (69) 98402 - 4753 | (69) 98402 - 4753
AV. Pinheiro Machado 1394, Sala D | Centro | Porto Velho - RO

Nome do Profissional:
Antonio Luis Barroso

CAU/CREA nº:	Telefone:
A19466-2 RO	(69) 98402-4753

E-mail:
arquibarroso@gmail.com

Cadista:
Alexandre de Castro Guiraud

Quadro de Áreas (m²):

Área Pavto Térreo.....A=198.99m2
Área 1 Pavto.....A=627.61m2
Área 2 pavto.....A=691.60m2
Área 3 pavto.....A=691.60m2
Área 4 pavto.....A=691.60m2
Área 5 pavto.....A=691.60m2
Área Construída Total.....A=3.593.00m2
Área Terreno Total.....A=709,61 m2

Assinaturas:

O. P. ALVES VASCONSELOS HOTEL EIRELI
CNPJ Nº 15.024.787/0001-07

Antonio Luis Barroso
CAU Nº A19466-2 RO

Nome do Profissional Responsável Técnico
CAU Nº / CREA Nº

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

Título do projeto:

Projeto Arquitetônico

Título do desenho:

Planta baixa 4 e 5 pavtos

SEMUSA
FLS. 80
ASSINATURA

Endereço da Obra:
Av. Campos Sales, 2283
Bairro Centro Porto velho-Ro

Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
ZC	5,49	92,19%	Janeiro/ 2019	1/75	A-03

Uso da edificação:
Projeto para construção de uma edificação comercial

Revisão nº: 00

Proprietário:
O. P. ALVES VASCONSELOS HOTEL EIRELI

CRF/CNPJ:
18.024.787/0001-07

Profissional Responsável pelo Projeto:

BARROSO arquitetura e construção
Antonio Barroso
Arquiteto e Urbanista
CAU/RO : A19466-2
Alexandre Barroso
Arquiteto e Urbanista
CAU/RO : A120030-5
barrosoarquitetura@gmail.com | (69) 98402 - 4753 | (69) 98402 - 4763
AV. Pinheiro Machado 1394, Sala D , Centro | Porto Velho - RO

Nome do Profissional:
Antonio Luis Barroso

CAU/CREA nº:
A19466-2 RO

Telefone:
(69) 98402-4753

E-mail:
arquibarroso@gmail.com

Cadista:
Alexandre de Castro Guiraud

Quadro de Áreas (m²):

Área Pavto Térreo.....A=198.99m2
Área 1 Pavto.....A=627.61m2
Área 2 pavto.....A=691.60m2
Área 3 pavto.....A=691.60m2
Área 4 pavto.....A=691.60m2
Área 5 pavto.....A=691.60m2
Área Construída Total.....A=3.593.00m2
Área Terreno Total.....A=709,61 m2

Assinaturas:

O. P. ALVES VASCONSELOS HOTEL EIRELI
CNPJ Nº 15.024.787/0001-07

Antonio Luis Barroso
CAU Nº A19466-2 RO

Nome do Profissional Responsável Técnico
CAU Nº / CREA Nº

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

Título do projeto:

Projeto Arquitetônico

SEMUSA
FLS. 81
ASSINATURA

Título do desenho:

Planta baixa pavto térreo e 1 pavto

Endereço da Obra:
Av. Campos Sales, 2283
Bairro Centro Porto velho-Ro

Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
ZC	5,06	92,19%	Janeiro/ 2019	1/75	A-01

Uso da edificação:
Projeto para construção de uma edificação comercial

Revisão nº: 00

Proprietário:
O. P. ALVES VASCONSELOS HOTEL EIRELI

CPF/CNPJ:
18.024.787/0001-07

Profissional Responsável pelo Projeto:

BARROSO arquitetura e construção
Antonio Barroso
Arquiteto e Urbanista
CAU/RO : A19466-2
Alexandre Barroso
Arquiteto e Urbanista
CAU/RO : A120030-5
barrosoarquitetura@gmail.com | (69) 98402 - 4753 | (69) 98402 - 4763
AV. Pinheiro Machado 1394, Sala D , Centro | Porto Velho - RO

Nome do Profissional:
Antonio Luis Barroso

CAU/CREA nº:
A19466-2 RO

Telefone:
(69) 98402-4753

E-mail:
arquibarroso@gmail.com

Cadista:
Alexandre de Castro Guiraud

Quadro de Áreas (m²):

Área Pavto Térreo.....A=198.99m2
Área 1 Pavto.....A=627.61m2
Área 2 pavto.....A=691.60m2
Área 3 pavto.....A=691.60m2
Área 4 pavto.....A=691.60m2
Área 5 pavto.....A=691.60m2
Área Construída Total.....A=3.593.00m2
Área Terreno Total.....A=709,61 m2

Assinaturas:

O. P. ALVES VASCONSELOS HOTEL EIRELI
CNPJ Nº 15.024.787/0001-07

Antonio Luis Barroso
CAU Nº A19466-2 RO

Nome do Profissional Responsável Técnico
CAU Nº / CREA Nº

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

SEMUSA
FLS. 82
Assinatura

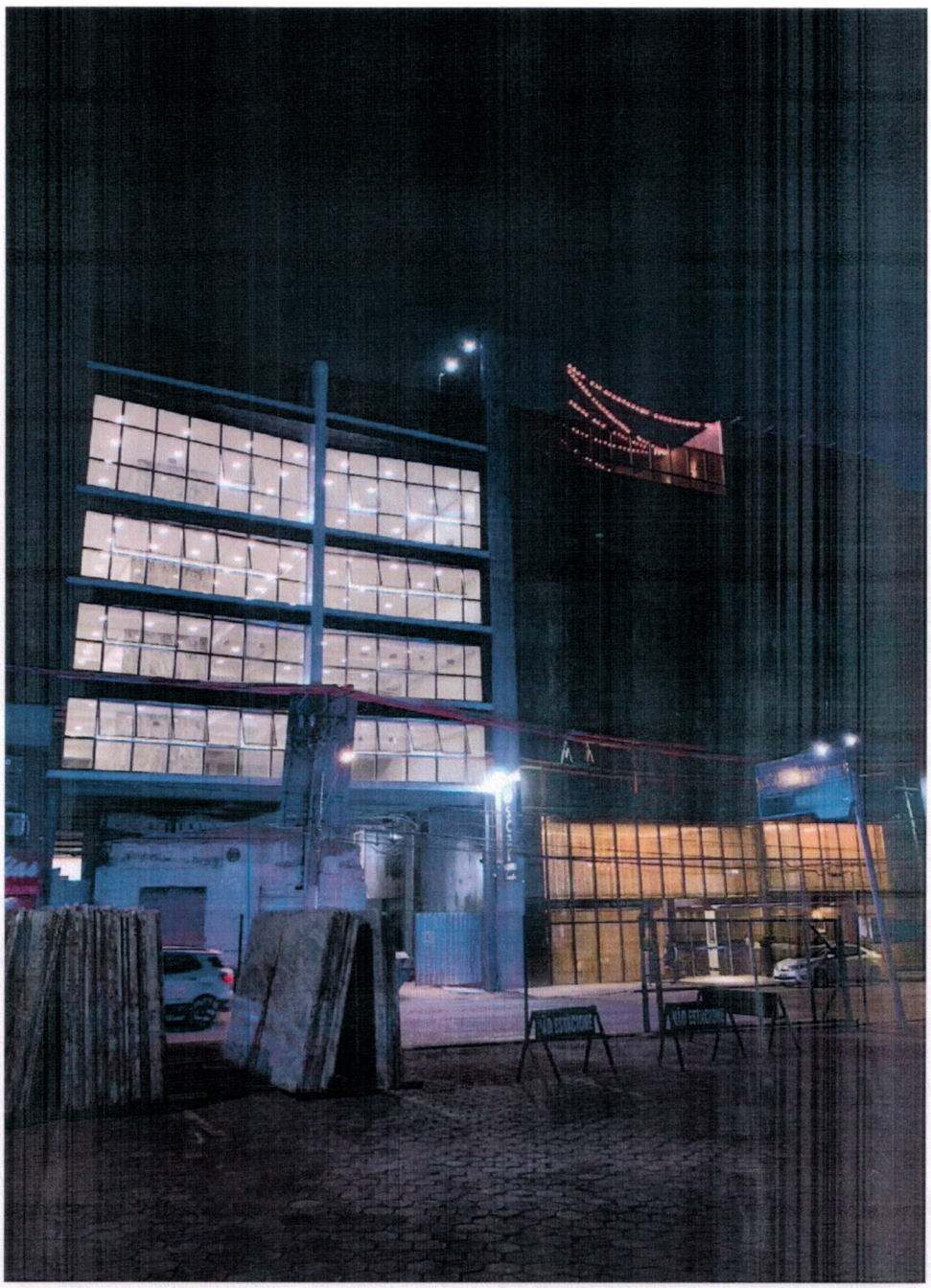

SEMUSA
FLS. 83
Assinatura

SEMUSA
FLS. 84
Assinatura

SEMUSA
FLS. 85
Assistatura

SEMUSA
FLS. 86
Assinatura

SEMUSA FLS. 87 Assinatura

Ata da 1ª (primeira) sessão Privada da Comissão do Chamamento Público Nº 01/SEMUSA/2020 (Processo Administrativo nº 08.00091-000/2020)

Às 11:30 horas do dia 16 de Março de 2020, na Sala de Reunião do Departamento Administrativo da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – RO, a Comissão do Chamamento Público Nº 01/SEMUSA/2020 instituída pela Portaria nº 039/GAB/SEMUSA publicada no DOMER Nº 2662 de 03 de março de 2020, com objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/SEMUSA/2020 publicado no DOMER Nº 2656 de 21 de março de 2020, neste ato, reuniu-se os membros da comissão, Adila de Sousa Alexandre, matricula 61284, Edson Carlos Alencar, Matricula 272435, Tiago Roberto Gadelha, Matricula 305236, Ivan da Rocha Gonçalves, Matricula 24323, Reuniu-se na oportunidade para proceder a análise da proposta única apresentada, conseguinte se preencheu o Anexo IV do Chamamento Público com os critérios de avaliação da edificação definindo a pontuação auferida para o imóvel proposto. Para definição da pontuação frisamos que foi realizado uma visita técnica *in loco* com os membros da comissão no referido imóvel. Em análise da proposta, pelo critério estabelecido no Edital nº 01/SEMUSA/2020 e seus anexos, chegou-se ao seguinte resultado em pontuação: Proposta Única: Empresa: **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA** CNPJ: **08.072.911/0001-36** com 71 (setenta e um) pontos, conforme detalhamento a seguir:

Pontuação atribuída ao imóvel proposto para o Chamamento Publico nº 01/20 pela empresa IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA CNPJ: 08.072.911/0001-36. Endereço do imóvel: Av: Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro:				
Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL**			
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
1.1	Acima de 4.100 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 4.100 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.	**07**
1.2	Entre 3.901 m² e 4.100 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.900 m² até o limite de 4.100 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.	
1.3	Entre 3.701m² e 3.900 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.701 m² até o limite de 3.900 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.	
1.4	Entre 3.501 m² e 3.700 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.501 m² até o limite de	

SEMUSA
FLS. 88
Assinatura

			3.700 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.	
1.5	Abaixo de 3.500 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 3.500 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA.	
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA.	**10**
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.	
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.	
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.	**10**
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.	
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.	
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.	
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).	**04**
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.	
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.	
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e	

SEMUSA
FLS. 89
Assinatura

	lavatórios superior ao necessário.		lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.	
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.	
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.	**09**
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.	
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.	
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.	**05**
6.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.	
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.	
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.	**06**
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.	
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.	
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMUSA.	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da Sede, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.	**10**

SEMUSA
FLS. 90
natura

8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).	
9.0	**Pontuações extras**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**Pontuação atribuída**
9.1	Área de iluminação natural suficiente.	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.	**0**
9.2	Área para Copa/cozinha suficientes.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMUSA.	**05**
9.3	Área para auditório	5	A edificação conta com espaço com possibilidade de adequações para utilização como auditório na sede da SEMUSA.	**05**
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da sede da SEMUSA.	**0**
Total de pontuação				**80**

Na oportunidade, a comissão constatou por meio dos critérios estabelecidos em Edital que o imóvel apresentado pela empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA CNPJ: 08.072.911/0001-36** atingiu uma boa pontuação, razão pela qual a comissão sugere que a mesma seja selecionada para cumprir os demais trâmites legais e necessários à contratação. Ademais, insta frisar que a presente comissão avaliou apenas as Condicionantes Técnicas do objeto (Anexo II – edital), pontuando conforme os Critérios por Pontuação do Imóvel (Anexo VI – edital), sendo as questões de preços mercadológicos a serem averiguados por setor competente e para tanto deverá o processo ser encaminhado a SGP para avaliação mercadológica. Em comum acordo com os membros da comissão, será encaminhado a presente Ata para apreciação da Ordenadora de Despesas para demais deliberações conforme Edital no item 3.3.

ADILA DE SOUSA ALEXANDRE
Membro da Comissão
Portaria n° 039/SEMUSA/2020

EDSON CARLOS ALENCAR
Membro da Comissão
Portaria n° 039/SEMUSA/2020

TIAGO ROBERTO GADELHA
Membro da Comissão
Portaria n° 039/SEMUSA/2020

IVAN DA ROCHA GONÇALVES
Membro da Comissão
Portaria n° 039/SEMUSA/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Processo: nº 08.00091.000/2019
Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da SEMUSA

SEMUSA FLS. 91 Assinatura

DESPACHO

Considerando a proposta em atenção ao chamamento publico nº 001/SEMUSA/2020 e que visa a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde "Complexo Administrativo", de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

Considerando o que consta em relatório elaborado pela comissão designada para o Chamamento Público nº 001/SEMUSA/2020 instituída pela Portaria nº 39/DA/GAB/SEMUSA publicada no DOMER Nº 2662 de 03 de março de 2020, fls. 47, com objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/SEMUSA/2020 publicado no DOMER Nº 2656 de 21 de março de 2020.

Considerando ainda no Chamamento Publico nº 001/SEMUSA/2020 DO OBJETO, vejamos;

> *1. DO OBJETO*
>
> *1.1 Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.*
>
> *1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar a Sede Administrativa juntamente com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.*
>
> *1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV.*

Diante dos fatos, optamos pela seleção do imóvel na Proposta Única fls. 49: Empresa: **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA** CNPJ: **08.072.911/0001-36**, estabelecido no seguinte Endereço **Av: Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro**, Porto Velho-RO, por entender ser este o mais vantajoso em termos estruturais visando atender as instalações da sede administrativa acompanhado da Vigilância e Saúde, conforme estabelecido em edital, uma vez que o referido imóvel atende perfeitamente, tomando por base o relatório da comissão constante as fls. 82/85, especialmente designada para o Chamamento Público nº 01/SEMUSA/2020.

ECA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

SEMUSA 92 Assinatura

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

Considerando o regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 2018, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a SGP pela Lei Complementar nº 652 de 2017 e ainda o disposto no art. 2.º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP.

Neste prisma, encaminhamos os autos a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos - SGP, com vistas a análise dos procedimentos da pretensa contratação que visa a locação de imóvel para atender as necessidades desta SEMUSA, bem como que seja procedida a devida avaliação mercadológica da proposta oriunda da empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA**. constante as fls. 49 , dos autos.

Porto Velho, 02 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

ECA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

P.M.P.V. Folhas: 93 Visto: S.G.P.

Porto Velho, 07 de Julho de 2020.

PROCESSO N°: 08.00091/2020 - SEMUSA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO" INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA.

Ao

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E IMOBILIÁRIA
DIRETOR: MIGUEL NORONHA SOUZA

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA encaminhou para a Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, o volume I do referido processo, cujo teor versa sobre **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO" INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA.**

Tendo em vista o Despacho (fl.92) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a fim de gerir o dinheiro público com planejamento, visando a economia nos gastos públicos, de modo a não acarretar dano ao erário, encaminhamos os autos a essa Diretoria, para que procedam com as análises de sua competência, estipulado para tanto, o prazo de cinco (05) dias úteis para realização das providências necessárias.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
MATRÍCULA N° 295221

Luciana Lima de Oliveira

SGP
Fls. Nº 94
Rubrica:

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL COMERCIAL

PERITO AVALIADOR:

Miguel Noronha Souza

Creci: F- 2269 - 24ª Região

Cnai: 19765

O presente laudo tem por finalidade a avaliação do imóvel para fins locativos, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, sendo o imóvel destinado para atender as necessidades de um COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA E VISA.

Porto Velho - RO, 17 de julho de 2020

SGP
Fls. Nº 95
Rubrica:

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL COMERCIAL

1. INTRODUÇÃO

Respeitando e elaborando este laudo avaliativo eu **Miguel Noronha Souza**, inscrito junto ao **CRECI – 24ª Região,** sob o nº: 2269 e com **Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – CNAI, sob o nº: 19.765**. Devidamente nomeado no cargo de **Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI/SGP, cadastro 316803**, após visita in loco, prossigo atendendo à solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

Este laudo de Avaliação atende os requisitos da lei nº 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal de Corretor de Imóveis Urbanos e aos requisitos de responsabilidade técnica.

A avaliação obedece também aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.635-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel localizado na Avenida Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho – RO, com Inscrição Municipal nº 03030330151001 e Matricula nº 28.808 no Livro 2 – Registro Geral do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Porto Velho,

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O presente trabalho tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Campos Sales nº 2283, Bairro Centro, com as seguintes metragens; área de terreno total de 709,61 m² (setecentos e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados); área total construída de 3.593,00 m² (três mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados) e com área total de estacionamento de 1.380,00 m² (mil e trezentos e oitenta metros quadrados), totalizando uma área total de 4.973,00 m² (quatro mil e novecentos e setenta e três metros quadrados), sendo a área construída subdividia em 6 pavimentos sendo eles: área do pavimento térreo com 198,99 m² (sento e noventa e oito metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados); área do 1º pavimento 627,61 m²

Avenida Carlos Gomes, 2776, São Cristóvão, Porto Velho-RO

SGP
Fls. Nº 96
Rubrica:

(seiscentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados); área do 2º pavimento 691,60 m² (seiscentos e noventa e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados); área do 3º pavimento 691,60 m² (seiscentos e noventa e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados); área do 4º pavimento 691,60 m² (seiscentos e noventa e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados); área do 5º pavimento 691,60 m² (seiscentos e noventa e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes características; Prédio novo (nunca habitado); 05 andares e térreo; baterias de banheiros masculino e feminino e adaptados para pessoas com necessidades especiais em cada andar; 02 (dois) elevadores Otis com capacidade de 08 (oito pessoas) cada, totalizando 16 (dezesseis) pessoas; cabeamento logico certificado nos 05 (cinco) pavimentos; subestação abrigada; gerador de energia marca Stemac 280 Kwa; transformadores a seco 300 Kwa; estacionamento coberto integrado ao prédio com 50 (cinquenta) vagas (veículos de pequeno porte); telhado com telhas termo acústicas; piso em porcelanato polido 0,90x0,90 marca Eliane; Iluminação de todo o prédio em led; fachada em sistema glazing com vidros espelhados guardiam; acesso de embarque e desembarque coberto; auditório equipado com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas, tela projetada e data show, palco para palestrante; área técnica externa (passarela com guarda corpo) de manutenção de ar condicionado em cada pavimento; divisão das salas em ilhas; manutenção de ar condicionados, pintura, hidráulica e elétrica por conta da locadora.

4. ANALISE FÍSICA

Os aspectos físicos do imóvel em questão envolvem sua localização, características construtivas a serem adotadas, interferências urbanísticas – conjunto de leis e atos públicos que podem interferir no uso, ocupação e status de mercado. Sua posição no mercado imobiliário atual e futuro (se o imóvel contará com versatilidade para atender novas exigências mercadológicas); detectar problemas e/ou vantagens quanto à sua localização; bem como apontar medidas para o incremento de atratividade.

Para esta fase, utilizamos os seguintes procedimentos:

a) visitas à região onde está o imóvel, para levantamento de dados sobre sua localização, facilidade de acesso, ocupação circunvizinha, melhoramentos públicos existentes e previstos, transporte urbano e comunicações;
b) análise de documentos e plantas;
c) consultas a leis e publicações sobre zoneamento, desapropriações, tombamentos e, caso necessário, consulta informal aos órgãos competentes.

Avenida Carlos Gomes, 2776, São Cristóvão, Porto Velho-RO

SGP
Fls. Nº 97
Rubrica:

5. GEOGRAFIA

Porto Velho é um município brasileiro e a capital do estado de Rondônia. Com uma população de 519 531 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2018), é o município mais populoso de Rondônia e o quarto mais populoso da Região Norte, atrás apenas de Manaus, Belém e Ananindeua. Entre todos os municípios brasileiros é o 41° mais populoso, figurando no mesmo ano como a 21ª capital estadual do país com mais habitantes. É a capital brasileira com maior área territorial, com mais de 34 mil km² (mais extenso que a Bélgica e Israel), sendo também o mais populoso município fronteiriço do Brasil. Porto Velho é, ainda, a única capital estadual brasileira que faz fronteira com outro país, sendo este a Bolívia.

A capital rondoniense se localiza na parte oeste da Região Norte do Brasil, na área abrangida pela Amazônia Ocidental no Planalto Sul-Amazônico, uma das parcelas do Planalto Central brasileiro.

6. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Para a avaliação do imóvel tomando-se por base as considerações descritas acima e visando as características do imóvel, sua localização, formato, dimensões e condições de aproveitamento, caracterização da zona, padrão de logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, estado geral de conservação, avalio o imóvel quanto ao valor comercialização, utilizando com a tabela do **CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (NBR 12.721:2006 - CUB 2006), referencia: CUB/m² DESONERADO (CSL – 8) junho de 2020**, Porto Velho – RO.

7. CONDICIONANTES DA AVALIAÇÃO

Trazemos à sua atenção, que a seguinte lista de Limitações e Suposições acompanha nossos laudos:

1. Presume-se bom título de propriedade aquele sem ônus. Não foram realizadas averiguações profundas na documentação do imóvel e a avaliação não tem a finalidade de confirmar título de propriedade.
2. Presume-se que informações fornecidas pelo locador são corretas, mas não garantimos sua veracidade. Não foram tomadas medidas no imóvel. Na falta de informações exatas, são feitas estimativas, e reservamos o direito de rever a avaliação caso haja comprovação de erro na informação cedida pelo proprietário.
3. Presume-se que a propriedade está com as devidas licenças e laudos para seu funcionamento.

Avenida Carlos Gomes, 2776, São Cristóvão, Porto Velho-RO

SGP
Fls. Nº 98
Rubrica:

4. Não foram realizados estudos ambientais no solo, para averiguar ou não a presença de substâncias prejudiciais à saúde, à estrutura do empreendimento ou ao meio ambiente. Esta **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO** não possui "know-how" sobre assuntos que afetam o meio ambiente ou saúde, e os valores reportados ignoram estes aspectos. Reservamos o direito de rever a avaliação caso venha a ser identificado algo que afete o potencial de compra e venda do imóvel ou locação do imóvel.
5. O relatório é dirigido a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS – SGP,** nomeado na capa, este departamento de avaliação não deve responsabilidades a terceiros que assumam posições e decisões com base neste trabalho.
6. O avaliador declara não ter conhecimento de interesse presente ou futuro, próprio ou de familiares, no imóvel sendo avaliado.
7. Tendências positivas passadas do mercado não são indicativos de sucessos futuros. Projeções são opiniões na data da avaliação, esta **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO** não assume responsabilidade por mudanças de comportamento do mercado.
8. Os profissionais envolvidos neste trabalho não têm interesses financeiros nos bens aqui avaliados, caracterizando a sua independência.
9. Não é responsabilidade desta **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO** identificar ou corrigir eventuais deficiências na propriedade aqui avaliada na data da vistoria.
10. O resultado desta avaliação está condicionado às premissas e cenários específicos mencionados neste relatório e invalida quaisquer outras análises anteriores para a mesma data-base.

8. AVALIAÇÃO E DETERMINAÇÃO DO VALOR LOCATIVO DO IMÓVEL

O trabalho elaborado tem os seguintes valores expressos abaixo, determinando a média de mercado em valoração real de aluguel, assim sendo o valor de aluguel aproximado do imóvel em questão é de **R$ 93.000,00** (noventa e três mil reais).

Chegamos à valoração do aluguel do imóvel aqui proposto, assim prossigo e afirmo que foi feito todo o tramite possível. O valor do aluguel pode ter uma variação em até 10%:

SGP
Fls. Nº 99
Rubrica:

PERITO AVALIADOR MIGUEL NORONHA SOUZA, CRECI 2269, CNAI 19765.				
DEMONSTRAÇÃO DE VALORES DE ALUGUEL				
IMOVÉL: SEMUSA E VISA				
SECRETARIA: SEMUSA				
	VALOR	AREA M²	VALOR M²	
VALOR MINIMO DE LOCAÇÃO	-R$ 83.700,00	4973	-R$	16,83
VALOR DE LOCAÇÃO	R$ 93.000,00	4973	R$	18,70
VALOR MÁXIMO	R$ 102.300,00	4973	R$	20,57

9. CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, **conclui-se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento). O presente Laudo de Avaliação impresso em 6 (seis) folhas de um só lado, sendo esta, de n° 06 datada e assinada ficando os signatários à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário

Porto Velho – RO 17 de julho de 2020

MIGUEL NORONHA SOUZA
Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI/SGP
Cadastro 316803
Corretor e Perito Avaliador - 24ª Região
CRECI – F - 2269 CNAI – 19765

Avenida Carlos Gomes, 2776, São Cristóvão, Porto Velho-RO

SGP
Fls. Nº 100
Rubrica:

DESPACHO

PROCESSO: 08.00091-00/2020
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020 PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA E VISA – SEMUSA.

INTERESSADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Conforme regulamentado pela Lei Complementar 689 de 2018, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar 652 de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise do gasto público, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

> **Art. 1º.** À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pelo Art. 4º da Lei Complementar nº: 689/2017).
>
> V - Realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município; (Redação dada pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 689/2017.)

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, § 1º do Decreto n.º 14.543 de 2017, no que tange à competência desta SGP, *in litteris*:

> Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município – CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM e Fundação Cultural do Município – FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo – benefício, quando aplicável.
> § 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo objetivando auxiliar V.S.ª na execução dos serviços prestados aos munícipes, passamos a analisar os autos.
Vieram os autos a esta Superintendência, conforme Despacho de **(fls. 91/92)** para fins de elaborar parecer quanto ao valor mercadológico do imóvel referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020,** cujo objeto é a locação para as atender as necessidades do **COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA E VISA.**

. Integram os Autos de volume 001:

- **Termo de abertura volume 001 (fl.02);**
- **Portaria nº39/DA/GAB/SEMUSA**
- **Termo de referência nº 021/2020 (fl. 04/28);**
- **Edital de Chamamento Público nº 01/SEMUSA/2020 (fls. 29/47);**
- **Carta Proposta (fls 48/86);**
- **Ata da 1ª (primeira) Comissão de Chamamento Público nº 01/SEMUSA/2020 (fls. 87/90**
- **Despacho da SEMUSA para a SGP (fls. 91/92);**
- **Despacho da SGP para DAMI/SGP (fl. 93);**

SGP
Fls. Nº 101
Rubrica:

- **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Comercial (fls. 94/99).**

Ante o exposto, tendo em vista avaliação elaborada para o imóvel localizado na Avenida Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro – Porto Velho - RO, o Diretor de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, procedeu com elaboração do **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO**, conforme **(fls. 94/99),** laborado e devidamente ratificado pelo **Sr. Miguel Noronha Souza**, nomeado no cargo de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI/SGP, Decreto nº 4.531/I de 16 de julho de 2019, devidamente inscrito junto ao CRECI – **24ª Região, sob o nº F.2269 e CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários nº 19.765**, o qual afirma baseado nas características do imóvel em comento que o valor mercadológico atualizado para locação do mesmo gira em torno de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, podendo tal valor variar em até 10% (dez por cento).

Considerando o valor do imóvel a ser pago na pretendida contratação, a saber: **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil),** encontra-se compatível com valor mercadológico atualmente praticado, emitimos despacho **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, no que se refere **EXCLUSIVAMENTE AO VALOR DA LOCAÇÃO.**
Ante o exposto devolvemos os autos

Ante o exposto devolvemos os autos a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para conhecimento do presente Despacho, bem como, para que o Ordenador de Despesas delibere quanto a contratação, uma vez que tal atribuição é de competência exclusiva do mesmo, que diante da conveniência e oportunidade, baseado nos princípios gerais que norteiam a Administração Pública, deve escolher a opção que melhor atenda os interesses da Administração.

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2020.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP
Cadastro: 295221

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 004509
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00091-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

SEMUSA FLS 102 Assinatura

Dados do Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO **Data : 21/07/2020**
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras **Val. Aprox. : R$ 95.000,00**

Resumo : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - DVISA.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	**3.3.9.0.39.10.00.00 - LOCACAO DE IMOVEIS** **18310 - SERVICOS DE LOCACAO** RESUMO: Servicos de Locacao	95.000,0000	95.000,00
	1		**DOTAÇÃO** 390 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339039000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1023 - COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS HIDRICOS Complemento: 0 **PROJ/ATIVIDADE** 2675 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95.000,0000	95.000,00
			TOTAL		95.000,00

PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2020.

Responsável pela Emissão

Autorizo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 103 Assinatura

MINUTA DE CONTRATO PRELIMINAR

CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.**, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao xxxx dia do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **PRÉ-CONTRATANTE**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **PRÉ-CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato preliminar de locação de imóvel, de acordo com a documentação constantes nos autos do processo administrativo nº 08.00091.00/2020, mediante as clausulas e condicionantes a seguir delineadas:

Eleito o imóvel e considerando o interesse publico envolvido, os acima qualificados celebram o presente instrumento de CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO, contendo as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes da formalização do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem o presente instrumento a finalidade de descrever todas as melhorias necessárias a serem realizadas pelo PRÉ-CONTRATADO no imóvel localizado na de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, uma copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2020, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

SEMUSA FLS. 104 Assinatura

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VISTORIA PREVIA: O PRÉ-CONTRATANTE declara, para os devidos fins de direito que vistoriou o imóvel, encontrando alguns pontos a serem adequados e sanados, assim ao final das melhorias atenderá as necessidades da SEMUSA, a fim de tornar o imóvel em perfeito estado de uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O PRÉ-CONTRATADO terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, para executar as melhorias descritas na **CLÁUSULA 7.2** a conveniência das partes.

3.1 O PRÉ-CONTRATADO deverá Informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por escrito, se haverá a necessidade de dilação de prazo para o encerramento das adequações apontadas, justificando a solicitação, sob pena de incorrer em sanções administrativas e consequente descompromisso de contratação por parte da SEMUSA

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto do presente pré-contrato só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas demandadas pela SEMUSA, em até 05 (cinco) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequações e consequente aceitação pelos técnicos da SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA – CONDICIONANTES: A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO, que dentre outras obrigações contará:

a) Do objeto da locação;
b) Destinação da locação;
c) Prazo da locação;
d) Período da locação;
e) Valor do aluguel;
f) Forma e periodicidade de reajuste;
g) Data de vigência;
h) Da mora e encargos do aluguel mensal;
i) Dos encargos locatícios;
j) Da cessão e transferência;
k) Da garantia locatícia;
l) Da cláusula penal:

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS: Visando assegurar a confecção do contrato definitivo, a PRÉ-CONTRATADA, arcará com todos os custos das adaptações, manutenções e melhorias no imóvel, conforme layouts anexo a esse termo.

6.1 As adequações no imóvel, apontadas como necessárias pela equipe de Engenharia, bem como custos, despesas para reforma ou reparos na edificação, taxas administrativas e demais trâmites deverão correr por conta do PRÉ-CONTRATADO

SEMUSA FLS. 105 Assinatura

6.2 Durante a execução das adequações pelo proprietário, a SEMUSA não arcará com ônus de contrapartida pecuniária. Os pagamentos relativos aos aluguéis apenas serão devidos após a assinatura do contrato definitivo e a assinatura do termo de recebimento do imóvel.

6.3 Após o término do prazo de que trata a Cláusula Terceira – Do prazo, e declarada a aptidão do imóvel, será procedida a divulgação final do resultado e sua publicação, bem como formalização do contrato definitivo e Termo de Recebimento do imóvel.

6.4 O PRÉ-CONTRATADO deve observar o cumprimento das regras do Chamamento Público insculpidos no Edital Nº 002/SEMUSA/2020, bem como a Lei 8.666/93 no que se refere à regularidade fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 DA PRÉ-CONTRATANTE: A Pré-contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da celebração do presente, se obriga:

I. Apresentar os pontos a serem sanados do imóvel, que lhe foram repassados pela comissão, bem como o layout da SEMUSA;
II. Se responsabilizar civil e criminalmente pelas informações prestadas, documentos presentados e tudo mais que se refira a sua obrigação, inclusive quanto a idoneidade dos mesmos;
III. Não tomar posse do imóvel até a assinatura do contrato de locação definitivo;
IV. Locar o imóvel após o recebimento definitivo da comissão, conforme cláusula quarta;

7.2. DO PRÉ-CONTRATADO: A Pré-contratada, no prazo de até 90 (noventa) dias, se obriga à:

I. Realizar manutenção de melhorias no imóvel;

a) Paredes de alvenaria ou divisória de meia parede e/ou inteira para atender o plano da SEMUSA;
b) Adequação do sistema de climatização, com quantidade de BTUS suficientes para atender as necessidades da SEMUSA;
c) Distribuição da rede hidráulica, elétrica, telefonia e lógica para os ambientes e estações de trabalho conforme layout da SEMUSA, em anexo;
d) Interligações do sistema de internet ao Anel Óptico do Município de Porto Velho;
e) Apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos subitens 6. III do Edital de Chamamento Publico para seleção de imóvel Apto à locação nº 01/SEMUSA/2020;

II. Dá prévio conhecimento ao Pré-contratante quanto à execução das melhorias a serem realizadas;

III. Apresentar os demais documentos conforme Edital de Chamamento Publico para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

SEMUSA FLS. 106 Assinatura

7.2.1 Adaptações de acessibilidade.

7.2.1.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

7.2.1.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

7.2.1.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

7.2.2 Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

7.2.2.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

7.2.2.2 Caso a edificação escolhida não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura contratada. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA;

SEMUSA FLS. 107

apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros; aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias corridos.

7.2.3 Instalações elétricas, telefonia e lógica.

7.2.3.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas (pontos de tomadas e interruptores) e rede lógica atendam as necessidades da sede administrativa da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação selecionada deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 6e e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 6, para cada ponto de lógica, conforme projeto apresentado pela CMTI e relatório/laudo do engenheiro eletricista.

7.2.3.2 Instalação de um gerador de energia elétrica como mínimo de 280 kwa bem como transformador de energia mínimo de 300 kwa.

7.2.4 Da Climatização.

7.2.4.1 É imprescindível para SEMUSA que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação selecionada deverá adaptar seu sistema de ar-condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar, sendo que a CONTRATADA fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar com toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos) de modo que todos os setores fiquem climatizado nas quantidades suficiente as necessidades da SEMUSA.

7.2.5 Dos Fechamentos e divisões das salas.

7.2.5.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e/ou estações de trabalho ilhas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas administrativas. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão adequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede deverá a CONTRATADA adequar as necessidades da SEMUSA.
7.2.5.2 Adequação de espaço a ser utilizado como auditório com mínimo de 120 lugares dotado de sonorização, tela projetada, data show, palco e púlpito.

7.2.6 Dos Banheiros comuns e estacionamento.

7.2.6.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.
7.2.6.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 300 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia

SEMUSA FLS. 108 Assinatura

sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo oito bacias sanitárias e oito lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

7.2.6.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 50 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício, de acordo com o disposto no item 7.2.1.
7.2.6.4 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.

7.3 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** do Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
7.3.1 Caso a empresa não cumpra o prazo para adequação do ambiente, essa poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.
7.3.2 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município.
7.3.3 Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste instrumento, não será celebrado o contrato definitivo e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: O presente pré-contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações, inclusive quanto a eventual aplicação de sanções administrativas.

8.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste pré-contrato, igualmente serão submetidos às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.245, de 1991, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste pré-contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Se a Pré-contratada, não der azo a execução ao contrato preliminar, poderá a outra parte considerá-lo desfeito, e pedir perdas e danos. Desobrigando a Pré-contratante, em cumprir com o que fora estipulado e, cancelando o Chamamento Publico. Os valores gastos a título de elaboração de documentos, não serão como perdas e danos em favor da Pré-contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste pré-contrato, o PRÉ-CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente pré-contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento.

SEMUSA FLS. 109 Assinatura

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato preliminar e, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato preliminar em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

Porto Velho, xx de Março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
PRÉ-CONTRATANTE

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.
PRÉ-CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:
RG:

2._____
CPF:
RG:

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

Sr. Gerente,

Encaminhamos os autos com vistas alocaçao de recursos orçamentarios na ordem de R$ 285.000,00, conforme a solicitação de compra nº 004509, considerando o valor mensal de R$ 95.000,00 visando atender o periodo de 03 (tres) meses, ou seja, até dezembro 2020, a partir da assinatura do contrato definitivo, haja vista o valor global de R$ 1.140.000,00 p/ 12 meses, com vistas a locação de um imovel para acomodação das instalações da sede administrativa da SEMUSA.

Edson Carlos Alencar
MAT. 272435

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
DECRETO N.º 5.397/I

SEMUSA
RUA GENERAL OSÓRIO,81
PORTO VELHO
69 3901317
contato@portovelho.ro.gov.br
11.155.765/0001-17

DIORI/SEMUSA
FLS 111
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 004509
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.00091-00/2020
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação
Departamento : 1367 - DA-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO **Data : 21/07/2020**
Tipo de Solicitação : Aquisição de Bens/Serviços/Obras **Val. Aprox. : R$ 285.000,00**

Resumo : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - DVISA, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1020022	IMOBILIARIA PARAISO LTDA CNPJ/CPF: 08072911000136	GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO, 0	UBAJARA	(85) 9874-5632

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	**3.3.9.0.39.10.00.00 - LOCACAO DE IMOVEIS** **18310 - SERVICOS DE LOCACAO** RESUMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - DVISA. POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, COM VALOR MENSAL DE R$ 95.000,00.	285.000,0000	285.000,00
	1		**DOTAÇÃO** 390 **CP** **ANO** 2020 **ELEMENTO** 3339039000000 **RESERVADO** NÃO **RECURSO** 1023 - COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS HIDRICOS Complemento: 0 **PROJ/ATIVIDADE** 2675 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	285.000,0000	285.000,00

TOTAL		**285.000,00**

PORTO VELHO, 27 DE JULHO DE 2020.

Responsável pela Emissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizo

ORDENADOR DA DESPESA
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

DIOR/SEMUSA FLS 112 Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 622

Processo nº 08.00091-00/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.122.336.2.675		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.023	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO A FIM DE ATENDER A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME MEMORANDO Nº 026/DA/SEMUSA FL. 02, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2020 E SEUS ANEXOS FLS. 04 A 28, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020, DESPACHO FAVORÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP) FLS. 100 A 101, SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 4509 FL. 102, E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL. 110.		
Dotação Anual:	**3.088.000,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 1.055.499,04	**R$ 285.000,00**	R$ 770.499,04
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 1.055.499,04	**R$ 285.000,00**	R$ 770.499,04

Porto Velho RO, 24 de julho de 2020

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

P.A 2.675 (39) 1.023 (622)

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Senhor Diretor,

Conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo, fl. 110, informamos que foi emitido Controle de Execução Orçamentária - CEO Nº 622, fl. 112, de acordo com Solicitação de Compra nº 4509, fl. 111.

Sendo assim, encaminhamos os autos ao Departamento Administrativo para providências quanto a Análise da Solicitação de Compras junta a SGP, para posteriormente encaminhar à SEMPOG para emissão da Nota de Bloqueio.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Atenciosamente,

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SGP/SGG

Senhora Superintedente,

Considerando a necessidade da continuidade dos procedimentos visando a contratação de locação de um imovel para atender a sede administrativa da SEMUSA. Encaminhamos os autos com vistas a análise e liberação da Solicitação de Compras nº 004509, as fls. 111, em sendo providenciado a liberação, sugerimos encaminhar os autos a SEMPOG, para emissão da correspondente nota de Bloqueio.

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Porto Velho, 29 de Julho de 2020.

PROCESSO N°: 08.00091/2020- SEMUSA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA

P.M.P.V.
Folhas: 115
Visto:
S.G.P.

Ao
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E IMOBILIÁRIA
DIRETOR: MIGUEL NORONHA SOUZA

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA encaminhou para a Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, o volume I do referido processo, cujo teor versa sobre **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO INTUITO DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "COMPLEXO ADMINISTRATIVO", INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA.**

Tendo em vista o Despacho (fl.114 - volume I) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a fim de gerir o dinheiro público com planejamento, visando a economia nos gastos públicos, de modo a não acarretar dano ao erário, encaminhamos os autos a essa Diretoria, para que procedam com as análises de sua competência, estipulado para tanto, o prazo de cinco (05) dias úteis para realização das providências necessárias.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
MATRÍCULA N° 295221

Ane Gabriele Barros

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SGP
Fls. Nº 116
Rubrica:

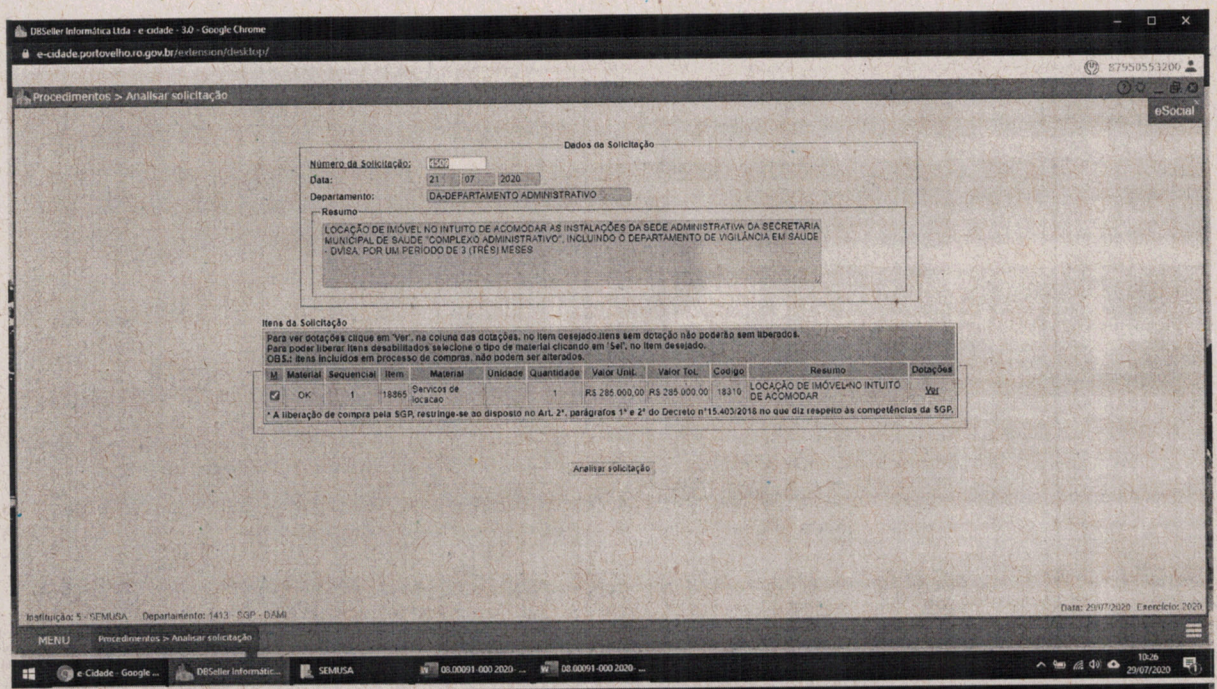

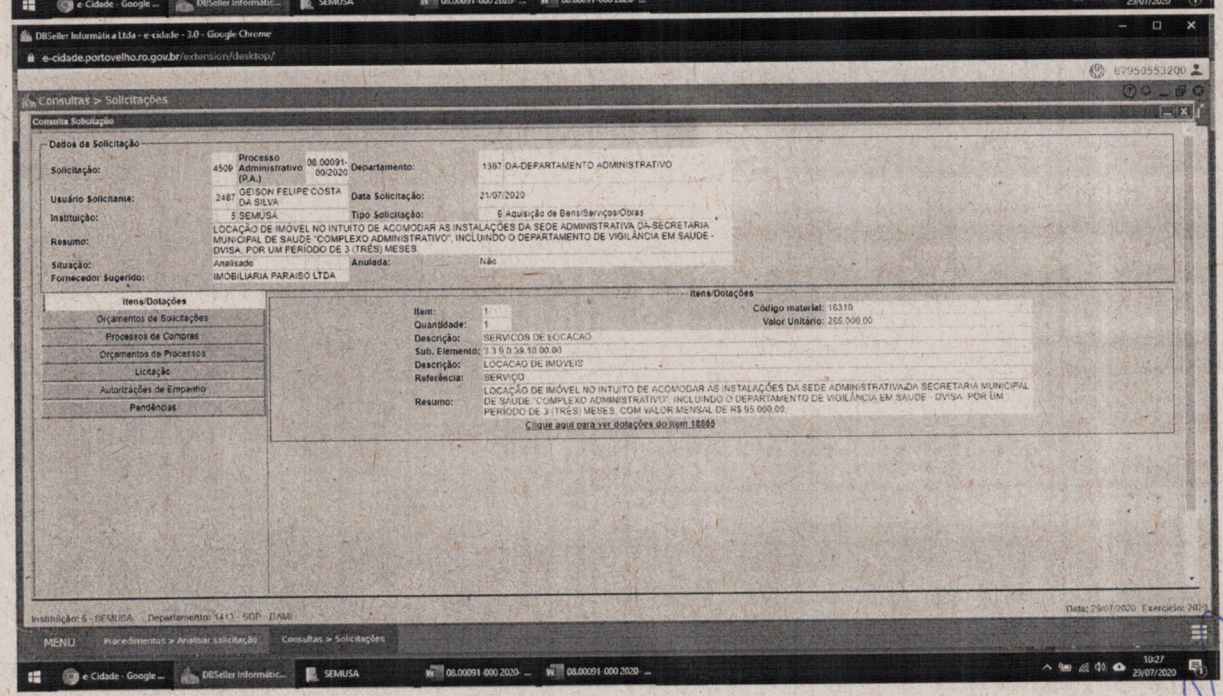

SGP
Fls. Nº 117
Rubrica:

DESPACHO

PROCESSO: 08.00091-00/2020
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020 PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA E VISA – SEMUSA.

INTERESSADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Conforme regulamentado pela Lei Complementar 689 de 2018, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar 652 de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise do gasto público, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

> **Art. 1º.** À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pelo Art. 4º da Lei Complementar nº: 689/2017).
>
> V - Realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município; (Redação dada pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 689/2017.)

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, § 1º do Decreto n.º 14.543 de 2017, no que tange à competência desta SGP, *in litteris*:

> Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município – CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM e Fundação Cultural do Município – FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo – benefício, quando aplicável. § 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo objetivando auxiliar V.S.ª na execução dos serviços prestados aos munícipes, passamos a analisar os autos.
Vieram os autos a esta Superintendência, conforme Despacho de **(fls. 91/92)** para fins de elaborar parecer quanto ao valor mercadológico do imóvel referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020**, cujo objeto é a locação para as atender as necessidades do **COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA E VISA.**

. Integram os Autos de volume 001:

- **Termo de abertura volume 001 (fl.02);**
- **Portaria nº39/DA/GAB/SEMUSA**
- **Termo de referência nº 021/2020 (fl. 04/28);**
- **Edital de Chamamento Público nº 01/SEMUSA/2020 (fls. 29/47);**
- **Carta Proposta (fls 48/86);**
- **Ata da 1ª (primeira) Comissão de Chamamento Público nº 01/SEMUSA/2020 (fls. 87/90**
- **Despacho da SEMUSA para a SGP (fls. 91/92);**
- **Despacho da SGP para DAMI/SGP (fl. 93);**

SGP
Fls. Nº 118
Rubrica:

- **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Comercial (fls. 94/99);**
- **Despacho da SGP para a SEMUSA (fls. 100/101);**
- **Minuta de Contrato Preliminar (fls. 103/109);**
- **Solicitação de Compra nº 4509 (fl. 111);**
- **Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 112 (fl. 112);**
- **Histórico de Movimentação da SEMUSA para SGP (fls. 113/114);**
- **Depacho da SGP para o DAMI (fl. 115).**

Considerando manifestação anterior no Despacho (fls. 100/101), tendo em vista avaliação elaborada para o imóvel localizado na Avenida Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro – Porto Velho - RO, o Diretor de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, procedeu com elaboração do **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO**, conforme **(fls. 94/99),** laborado e devidamente ratificado pelo **Sr. Miguel Noronha Souza**, nomeado no cargo de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI/SGP, Decreto nº 4.531/I de 16 de julho de 2019, devidamente inscrito junto ao CRECI – **24ª Região, sob o nº F.2269 e CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários nº 19.765**, o qual afirma baseado nas características do imóvel em comento que o valor mercadológico atualizado para locação do mesmo gira em torno de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, podendo tal valor variar em até 10% (dez por cento).

Considerando o valor do imóvel a ser pago na pretendida contratação, a saber: **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil),** encontra-se compatível com valor mercadológico atualmente praticado, emitimos despacho **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, no que se refere **EXCLUSIVAMENTE AO VALOR DA LOCAÇÃO.**

O Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI/SGP, procedeu com a liberação da referida solicitação de compra conforme nº 4509, tela (fl. 116).

Ante o exposto devolvemos os autos a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para conhecimento do presente Despacho, bem como, para que o Ordenador de Despesas delibere quanto a contratação, uma vez que tal atribuição é de competência exclusiva do mesmo, que diante da conveniência e oportunidade, baseado nos princípios gerais que norteiam a Administração Pública, deve escolher a opção que melhor atenda os interesses da Administração.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2020.

Miguel Noronha Souza
Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI/SGP
Cadastro 316803

De acordo,

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP
Cadastro: 295221

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

Sr. Gerente,

Considerando a necessidade da continuidade dos procedimentos visando a locação de um imovel para atender a sede administrativa da SEMUSA. Encaminhamos os autos com vistas o encaminhamento dos autos a SEMPOG, para emissão da correspondente Nota de Bloqueio.

Edson Carlos Alencar
Apto Administrativo/ SEMUSA
Matrícula: 272435

ANTÔNIO FABRÍCIO P. DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo

Tipo de Docto..: Processo
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao
DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 110, encaminhamos os autos para elaboração da Nota de Bloqueio, de acordo com Solicitação de Compras nº 4509, e Controle de Execução Orçamentária - CEO, conforme abaixo:

CEO	. FR	. ND	VALOR	FLS.
622	1.023	3.3.90.39	R$ 285.000,00	112

Solicitamos que após elaborada a Nota de Bloqueio, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Luiz Carlos Candido Gonçalves
Matricula 5117

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

ENTRADA DE DOCUMENTO
DPO/SEMPOG
Data Recebimento: 31/07/2020
Horario: 13:45
Edna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc.: 08.00081/2020
Folha: 121
Ass.:

PROCESSO Nº. 08.00081-00/2020

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.023 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), às (fls. 112), referente a Locação de Imóvel no intuito de acomodar as instalações da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 3 meses.

Em: 07.08.2020

Letícia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 07.05.2020

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamnto, Orçamento e Gestão
Matrícula 286668
Dec. Nº 116/I de 01/01/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

Prot. 08.00091-00/20
Fls. 122
Assinatura
SEMUSA

Nr. da Reserva de Saldo: 00183

Processo de Compra: 08.00091-00/2020

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 390
Dotação: 1012203362.675 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte de Recurso: 10.23 Cota-parte da Compensação Financeira dos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	1.079.312,34
Valor Reservado	R$	285.000,00
Saldo Atual	R$	794.312,34

Locação do imóvel para instalação e funcionamento da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conf. CEO nº. 622/2020.

Porto Velho, 07.08.2020

Lucilene B[illegible] de Azevedo
Técnico Nível Médio
Cad. nº. 641490

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento
Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário – DEPO

Processo nº 08.00091-00/2020
Folhas 123
Assinatura

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e os Créditos Orçamentários respectivos (fls. 122) do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências pertinentes aos órgãos de controle interno e jurídico quanto a regularidade dos serviços a serem contratados.

Solicitação de Compra(s)	VALOR R$
183	285.000,00

Em: 07.08.2020

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

AO GAB/SEMUSA.

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Em: 13.05.2020

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula 286668
Dec. Nº 116/I de 01/01/2017

DA/SEMUSA
Fls. 124
rubrica

Processo: 08.00091.000/2020
Objeto: Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Sr. Coordenador,

Encaminhamos os autos a esta douta Coordenadoria Jurídica/PGM, com vistas a análise e parecer dos procedimentos realizados, inclusive quanto a minuta do Pré-contrato as fls. 103/109, a ser firmado com a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA** proprietária do imóvel selecionado através do Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

01. Memorando nº 026/DA/SEMUSA, fls. 02
02. Portaria nº 039 de nomeação da comissão p/ analise de documentação e propostas fls. 03
03. Termo de referência fls. 04/28
04. Edital do chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2020 fls. 29/40
05. Publicação no DOMER do chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2020 fls. 41/45
06. Publicação no portal da Prefeitura fls. 46
07. Publicação no DOMER da portaria nº 39/DA/GAB/SEMUSA fls. 47
08. Proposta e documentação da Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA** fls. 48/78
09. Projetos Arquitetônicos do imóvel fls. 79/81

DA/SEMUSA
Fls. 125
rubrica

10. Relatório fotográfico do imóvel fls. 82/86
11. Ata da 1º Sessão Privada da Comissão de Chamamento fls.87/90
12. Despacho da SEMUSA a SGP fls. 91/92
13. Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de imóvel Comercial fls. 94/99
15. Despacho da SGP manifestando-se favorável a contratação fls. 100/101
16. Solicitação de Compras fls. 102
17. Controle de Execução Orçamentaria -CEO fls. 112
18. Reserva de Saldo nº 00183 fls. 122
19. Despacho da SEMPOG fls. 123

Porto Velho, 11 de Agosto de 2020.

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Administrativo
Dec. 5.397/I

Carlos Alencar
Diretor Administrativo/ SEMUSA
Mat. 272435

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: COORD-PGM/SEMUSA

Sr. Coordenador,

Encaminhamos os autos a esta douta Coordenadoria Jurídica/PGM, com vistas a análise e parecer dos procedimentos realizados bem como os termos da minuta do Pre-contrato as fls. 103/109, a ser firmado com a IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA proprietária do imóvel selecionado através do Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Administrativo
Dec. 5.397/I

Edson Carlos Alencar
Diretor Administrativo SEMUSA
Mat. 272435

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA FLS. 127 Assinatura

CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.**, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **PRÉ-CONTRATANTE**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **PRÉ-CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato preliminar de locação de imóvel, de acordo com a documentação constantes nos autos do processo administrativo nº 08.00091.00/2020, mediante as clausulas e condicionantes a seguir delineadas:

Eleito o imóvel e considerando o interesse publico envolvido, os acima qualificados celebram o presente instrumento de CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO, contendo as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes da formalização do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem o presente instrumento a finalidade de descrever todas as melhorias necessárias a serem realizadas pelo PRÉ-CONTRATADO no imóvel localizado na de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, uma copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2020, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

SEMUSA 128

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VISTORIA PREVIA: O PRÉ-CONTRATANTE declara, para os devidos fins de direito que vistoriou o imóvel, encontrando alguns pontos a serem adequados e sanados, assim ao final das melhorias atenderá as necessidades da SEMUSA, a fim de tornar o imóvel em perfeito estado de uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O PRÉ-CONTRATADO terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, para executar as melhorias descritas na **CLÁUSULA 7.2** a conveniência das partes.

3.1 O PRÉ-CONTRATADO deverá Informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por escrito, se haverá a necessidade de dilação de prazo para o encerramento das adequações apontadas, justificando a solicitação, sob pena de incorrer em sanções administrativas e consequente descompromisso de contratação por parte da SEMUSA

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto do presente pré-contrato só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas demandadas pela SEMUSA, em até 05 (cinco) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequações e consequente aceitação pelos técnicos da SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA – CONDICIONANTES: A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO, que dentre outras obrigações contará:

a) Do objeto da locação;
b) Destinação da locação;
c) Prazo da locação;
d) Período da locação;
e) Valor do aluguel;
f) Forma e periodicidade de reajuste;
g) Data de vigência;
h) Da mora e encargos do aluguel mensal;
i) Dos encargos locatícios;
j) Da cessão e transferência;
k) Da garantia locatícia;
l) Da cláusula penal:

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS: Visando assegurar a confecção do contrato definitivo, a PRÉ-CONTRATADA, arcará com todos os custos das adaptações, manutenções e melhorias no imóvel, conforme layouts anexo a esse termo.

6.1 As adequações no imóvel, apontadas como necessárias pela equipe de Engenharia, bem como custos, despesas para reforma ou reparos na edificação, taxas administrativas e demais trâmites deverão correr por conta do PRÉ-CONTRATADO

8

SEMUSA FLS. 129 Assinatura

6.2 Durante a execução das adequações pelo proprietário, a SEMUSA não arcará com ônus de contrapartida pecuniária. Os pagamentos relativos aos aluguéis apenas serão devidos após a assinatura do contrato definitivo e a assinatura do termo de recebimento do imóvel.

6.3 Após o término do prazo de que trata a Cláusula Terceira – Do prazo, e declarada a aptidão do imóvel, será procedida a divulgação final do resultado e sua publicação, bem como formalização do contrato definitivo e Termo de Recebimento do imóvel.

6.4 O PRÉ-CONTRATADO deve observar o cumprimento das regras do Chamamento Público insculpidos no Edital Nº 001/SEMUSA/2020, bem como a Lei 8.666/93 no que se refere à regularidade fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 DA PRÉ-CONTRATANTE: A Pré-contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da celebração do presente, se obriga:

I. Apresentar os pontos a serem sanados do imóvel, que lhe foram repassados pela comissão, bem como o layout da SEMUSA;
II. Se responsabilizar civil e criminalmente pelas informações prestadas, documentos presentados e tudo mais que se refira a sua obrigação, inclusive quanto a idoneidade dos mesmos;
III. Não tomar posse do imóvel até a assinatura do contrato de locação definitivo;
IV. Locar o imóvel após o recebimento definitivo da comissão, conforme cláusula quarta;

7.2. DO PRÉ-CONTRATADO: A Pré-contratada, no prazo de até 90 (noventa) dias, se obriga à:

I. Realizar manutenção de melhorias no imóvel;

a) Paredes de alvenaria ou divisória de meia parede e/ou inteira para atender o plano da SEMUSA;
b) Adequação do sistema de climatização, com quantidade de BTUS suficientes para atender as necessidades da SEMUSA;
c) Distribuição da rede hidráulica, elétrica, telefonia e lógica para os ambientes e estações de trabalho conforme layout da SEMUSA, em anexo;
d) Interligações do sistema de internet ao Anel Óptico do Município de Porto Velho;
e) Apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos subitens 6. III do Edital de Chamamento Publico para seleção de imóvel Apto à locação nº 01/SEMUSA/2020;

II. Dá prévio conhecimento ao Pré-contratante quanto à execução das melhorias a serem realizadas;

III. Apresentar os demais documentos conforme Edital de Chamamento Publico para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

SEMUSA FLS. 130 Assinatura

7.2.1 Adaptações de acessibilidade.

7.2.1.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

7.2.1.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

7.2.1.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

7.2.2 Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

7.2.2.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

7.2.2.2 Caso a edificação escolhida não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura contratada. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA;

apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros; aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias corridos.

SEMUSA FLS. 131 Assinatura

7.2.3 Instalações elétricas, telefonia e lógica.

7.2.3.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas (pontos de tomadas e interruptores) e rede lógica atendam as necessidades da sede administrativa da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação selecionada deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 6e e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 6, para cada ponto de lógica, conforme projeto apresentado pela CMTI e relatório/laudo do engenheiro eletricista.

7.2.3.2 Instalação de um gerador de energia elétrica como mínimo de 280 kwa bem como transformador de energia mínimo de 300 kwa.

7.2.4 Da Climatização.

7.2.4.1 É imprescindível para SEMUSA que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação selecionada deverá adaptar seu sistema de ar-condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar, sendo que a CONTRATADA fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar com toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos) de modo que todos os setores fiquem climatizado nas quantidades suficiente as necessidades da SEMUSA.

7.2.5 Dos Fechamentos e divisões das salas.

7.2.5.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e/ou estações de trabalho ilhas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas administrativas. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão adequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede deverá a CONTRATADA adequar as necessidades da SEMUSA.
7.2.5.2 Adequação de espaço a ser utilizado como auditório com mínimo de 120 lugares dotado de sonorização, tela projetada, data show, palco e púlpito.

7.2.6 Dos Banheiros comuns e estacionamento.

7.2.6.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.
7.2.6.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 300 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia

SEMUSA FLS. 132 Assinatura

sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo oito bacias sanitárias e oito lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

7.2.6.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 50 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício, de acordo com o disposto no item 7.2.1.
7.2.6.4 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.

7.3 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** do Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

7.3.1 Caso a empresa não cumpra o prazo para adequação do ambiente, essa poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

7.3.2 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município.

7.3.3 Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste instrumento, não será celebrado o contrato definitivo e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: O presente pré-contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações, inclusive quanto a eventual aplicação de sanções administrativas.

8.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste pré-contrato, igualmente serão submetidos às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.245, de 1991, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste pré-contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Se a Pré-contratada, não der azo a execução ao contrato preliminar, poderá a outra parte considerá-lo desfeito, e pedir perdas e danos. Desobrigando a Pré-contratante, em cumprir com o que fora estipulado e, cancelando o Chamamento Publico. Os valores gastos a título de elaboração de documentos, não serão como perdas e danos em favor da Pré-contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste pré-contrato, o PRÉ-CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente pré-contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas

que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento.

SEMUSA FLS. 133 Assinatura

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato preliminar e, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato preliminar em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
PRÉ-CONTRATANTE

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.
PRÉ-CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. EDSON CARLOS ALENCAR
CPF: 220 907 892-04
RG: 247686-SO

2. _____
CPF:
RG:

Título do desenho:

LAYOUT PAVIMENTO TÉRREO E ACESSIBILIDADE

SEMUSA FLS. 134 Assinatura

Endereço da Obra: Avenida Campos Sales, 2283, Centro				Localidadde: Porto Velho, RO.	
Zoneamento:	Coef. de Aprov.: -	Taxa de Ocupação: -	Data do Projeto: JULHO/ 2020	Escala: Indicadas	Prancha: 01/06
Uso da edificação: Público					Revisão nº: 00

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Nome do Profissional: TIAGO ROBERTO GADELHA

CAU nº: A71143-8

Telefone: (69) 992100120

E-mail: tiagogadelha.arq@hotmail.com

Desenho: ESTAGIÁRIOS ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL - SEMUSA

Quadro de Áreas (m²):

ÁREA DO TERRENO	709,61m²
LAYOUT PAVIMENTO TÉRREO	55.73m²
LAYOUT PAVIMENTO 1	627.61m²
LAYOUT PAVIMENTO 2	691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 3	691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 4	691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 5	691.60m²
LAYOUT TOTAL	3.449,74m²

Assinaturas:

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TIAGO ROBERTO GADELHA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A71143-8

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

LINDOMAR
RECEBIDO
EM: 13/08/2020

Título do projeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Nova Sede Administrativa

SEMUSA FLS. 135 Assinatura

Título do desenho:

LAYOUT PAVIMENTO 1

Endereço da Obra:				Localidadde:	
Avenida Campos Sales, 2283, Centro				Porto Velho, RO.	
Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
	-	-	JULHO/ 2020	Indicadas	02/06
Uso da edificação:					Revisão nº:
Público					00

Proprietário:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CPF/CNPJ:

05.903.125/0001-45

OUTUBRO 2 DE 1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Nome do Profissional:

TIAGO ROBERTO GADELHA

CAU nº: A71143-8

Telefone: (69) 992100120

E-mail:

tiagogadelha.arq@hotmail.com

Desenho:

ESTAGIÁRIOS ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL - SEMUSA

Quadro de Áreas (m²):

ÁREA DO TERRENO.....709,61m²

LAYOUT PAVIMENTO TÉRREO.....55.73m²
LAYOUT PAVIMENTO 1.....627.61m²
LAYOUT PAVIMENTO 2.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 3.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 4.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 5.....691.60m²

LAYOUT TOTAL.....3.449,74m²

Assinaturas:

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TIAGO ROBERTO GADELHA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A71143-8

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

Lindomar
Recebido
em 13/08/2020

Título do projeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Nova Sede Administrativa

SEMUSA FLS. 136 Assinatura

Título do desenho:

LAYOUT PAVIMENTO 2

Endereço da Obra:				Localidadde:	
Avenida Campos Sales, 2283, Centro				Porto Velho, RO.	
Zoneamento:	**Coef. de Aprov.:**	**Taxa de Ocupação:**	**Data do Projeto:**	**Escala:**	**Prancha:**
	-	-	JULHO/ 2020	Indicadas	03/06
Uso da edificação:					**Revisão nº:**
Público					00

Proprietário:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	05.903.125/0001-45

OUTUBRO 2 DE 1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Nome do Profissional: TIAGO ROBERTO GADELHA

CAU nº: A71143-8

Telefone: (69) 992100120

E-mail: tiagogadelha.arq@hotmail.com

Desenho: ESTAGIÁRIOS ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL - SEMUSA

Quadro de Áreas (m²):

ÁREA DO TERRENO.....709,61m²

LAYOUT PAVIMENTO TÉRREO.....55.73m²
LAYOUT PAVIMENTO 1.....627.61m²
LAYOUT PAVIMENTO 2.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 3.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 4.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 5.....691.60m²

LAYOUT TOTAL.....3.449,74m²

Assinaturas:

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TIAGO ROBERTO GADELHA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A71143-8

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

Aprovado
Processo
em: 13/08/2020

Título do projeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Nova Sede Administrativa

SEMUSA FLS. 137 Assinatura

Título do desenho:

LAYOUT PAVIMENTO 3

Endereço da Obra:				Localidadde:	
Avenida Campos Sales, 2283, Centro				Porto Velho, RO.	
Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
	-	-	JULHO/ 2020	Indicadas	04/06
Uso da edificação:					Revisão nº:
Público					00

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Nome do Profissional: TIAGO ROBERTO GADELHA

CAU nº: A71143-8

Telefone: (69) 992100120

E-mail: tiagogadelha.arq@hotmail.com

Desenho: ESTAGIÁRIOS ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL - SEMUSA

Quadro de Áreas (m²):

ÁREA DO TERRENO	709,61m²
LAYOUT PAVIMENTO TÉRREO	55.73m²
LAYOUT PAVIMENTO 1	627.61m²
LAYOUT PAVIMENTO 2	691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 3	691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 4	691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 5	691.60m²
LAYOUT TOTAL	3.449,74m²

Assinaturas:

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TIAGO ROBERTO GADELHA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A71143-8

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

LINHAS RECEBIDO Em: 13/08/2020

Título do projeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Nova Sede Administrativa

SEMUSA FLS. 138 Assinatura

Título do desenho:

LAYOUT PAVIMENTO 4

Endereço da Obra:				Localidadde:	
Avenida Campos Sales, 2283, Centro				Porto Velho, RO.	
Zoneamento:	**Coef. de Aprov.:**	**Taxa de Ocupação:**	**Data do Projeto:**	**Escala:**	**Prancha:**
	-	-	JULHO/ 2020	Indicadas	05/06
Uso da edificação:					**Revisão nº:**
Público					00

Proprietário:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	05.903.125/0001-45

OUTUBRO 2 DE 1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Nome do Profissional:

TIAGO ROBERTO GADELHA

CAU nº: A71143-8	Telefone: (69) 992100120

E-mail:

tiagogadelha.arq@hotmail.com

Desenho:

ESTAGIÁRIOS ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL - SEMUSA

Quadro de Áreas (m²):

ÁREA DO TERRENO.....709,61m²

LAYOUT PAVIMENTO TÉRREO.....55.73m²
LAYOUT PAVIMENTO 1.....627.61m²
LAYOUT PAVIMENTO 2.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 3.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 4.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 5.....691.60m²

LAYOUT TOTAL.....3.449,74m²

Assinaturas:

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TIAGO ROBERTO GADELHA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A71143-8

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

LINDOMAR
Fiscal
Em 13/08/2020

Título do projeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Nova Sede Administrativa

SEMUSA
FLS. 139
Assinatura

Título do desenho:

LAYOUT PAVIMENTO 5

Endereço da Obra:				Localidadde:	
Avenida Campos Sales, 2283, Centro				Porto Velho, RO.	
Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
	-	-	JULHO/ 2020	Indicadas	06/06
Uso da edificação:					Revisão nº:
Público					00

Proprietário:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CPF/CNPJ:
05.903.125/0001-45

OUTUBRO
2 DE 1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Nome do Profissional:
TIAGO ROBERTO GADELHA

CAU nº: A71143-8

Telefone: (69) 992100120

E-mail:
tiagogadelha.arq@hotmail.com

Desenho:
ESTAGIÁRIOS ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL - SEMUSA

Quadro de Áreas (m²):

ÁREA DO TERRENO.....709,61m²

LAYOUT PAVIMENTO TÉRREO.....55.73m²
LAYOUT PAVIMENTO 1.....627.61m²
LAYOUT PAVIMENTO 2.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 3.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 4.....691.60m²
LAYOUT PAVIMENTO 5.....691.60m²

LAYOUT TOTAL.....3.449,74m²

Assinaturas:

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TIAGO ROBERTO GADELHA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A71143-8

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

Lindomar Recebi
13/08/2020

SEMUSA
FLS. 140
Assinatura

Imobiliária Paraíso Ltda.
Avenida Sete de Setembro, 870 – Centro – Porto Velho – RO
CEP: 76801 – 084 –TEL: 69 3224 - 1650
CNPJ: 08.072.911/0001-36

Porto Velho 08 de julho 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Prezados,

A imobiliária Paraiso Ltda, cadastrada no CNPJ: 08.072.911/0001-36 vem por esta informar que está efetuado a entrega do projeto do estacionamento do prédio localizado a Avenida Campos Sales, N° 2283 Centro, CEP 76.801-119.
Atenciosamente,

Imobiliária Paraíso Ltda

UNIDADE CONSUMIDORA - UC

Código Único 36030

Cadastro Cliente | Unidade Consumidora | Relação Clientes | Solicitar Serviço | Informar Leitura | Consultar Leitura Informada | Ligação/Carga Instalada | Lançamentos a Faturar | Forma de Pagamento/Entrega | Histórico de Medição | Indicadores de Continuidade | Contrato

OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS **R. PAULO LEAL 53 PRINCIPAL**

Fatura(s) Pendente(s)

Nenhum registro selecionado.

Exibir todas as Faturas

Referência Logradouro

Conjunto Imobiliário

Ponto de Referência da UC

Tipo da Unidade Consumidora
NORMAL

CEP
76.801-094
Cidade
PORTO VELHO
Telefone

Data do Cadastro
27/02/1999

Histórico de Serviços

Histórico de Serviços

Nenhum registro selecionado.

Voltar

© 2020 - Eletrobrás Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Todos os Direitos Reservados

Versão 2.3 - 02.06.2011

AJURI

SEMUSA FLS. 141 Assinatura

caerd	GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVICOS DE SANEAMENTO **Certidão Negativa de Débito**	PAG 1/1 06/07/2020 15:16:24

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr./Sra. MARIA MADALENA VIANA , se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

SEMOSA
FLS. 192
Assinatura

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 2020.6	Endereço: AV CAMPOS SALES, 2283 Bairro: CENTRO Localidade: PORTO VELHO	CEP: 76801-081 Município: PORTO VELHO	
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
001.002.065.0255.000	RESIDENCIAL	CASAS UNIFAMILIARES	2
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	CORTADA	TAMPONADO	SEM POCO

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
AVENIDA PINHEIRO MACHADO, CAERD 2112 - SAO CRISTOVAO - CEP 76804-046
C.N.P.J. 05.914.254/0001-39 / Inscrição Estadual 00000000276481
-

Atendimento 0800 647 1950

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão.

Você poderá verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos emitida na nossa loja virtual

Autenticação Eletrônica: H5G320200706

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29534

BANCO DO BRASIL | Banco 001-9 | Agência/Cód. do Cedente 2757-X/20000-X

Número da Guia	Parcela	Ano	Mês	Vencimento	Validade	Emissão	Hora	Funcionário
31159471	0	2020	1	31/01/2020	31/01/2020	27/01/2020	12:22	Portal Semfazonline

SEMUSA FLS. 143 Assinatura

Identificação do Contribuinte
CPF: 220.742.602-53 - CARLA DA SILVA OLIVEIRA NERY
Inscrição: 03030330237001 Contribuinte: 9718
RUA PAULO LEAL, 53 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801094

Informações
Desconto de 20% para pagamento até 31/01/2020

Código	Tributo	Valor
1	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	768,25
299	TX. RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR	470,39

PRA 01

Observações
Emissão de Segunda Via

Sub Total	1.238,64
Descontos	247,73
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total a Recolher	990,91

00190.00009 02241.369202 01005.822174 1 81510000099091

Autenticação Mecânica

2ª VIA

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02241.369202 01005.822174 1 81510000099091

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 31/01/2020

Cedente
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO — CNPJ 05903125000145

Agência/Cód. do Cedente: 2757-X/20000-X

Data do Documento	Nº Documento	Parcela	Aceite	Data de Processamento
27/01/2020	0031159471000	0	N	27/01/2020

Nosso Número: 22413692001005822

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17/19	Real		

(+) Valor do Documento: 1.238,64

Instruções
Emissão de Segunda Via
Desconto de 20% para pagamento até 31/01/2020
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
TX. RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR

(-) Desconto/Abatimento: 247,73
(-) Outras Deduções: 0,00
(+) Mora/Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos: 0,00
(=) Valor Total Cobrado: 990,91

Sacado:
Inscrição: 03.03.033.0237.001 - CARLA DA SILVA OLIVEIRA NERY
Endereço: RUA PAULO LEAL, 53 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801094
CPF: 220.742.602-53
Funcionário: Portal Semfazonline
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

FLS. 144

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas GENTIL Carlos Gomes, 2827 B. São Cristóvão CEP 76804-021 Tel 3224-7444 Porto Velho - RO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: CARLA DA SILVA OLIVEIRA NERY E SEU MARIDO A FAVOR DE OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, (20/12/2019), nesta Capital e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como **outorgantes vendedores**: **CARLA DA SILVA OLIVEIRA NERY**, nascida em 24/02/1968, empresária, filha de Jacinto Pimentel de Oliveira e Walkiria Emiliana da Silva Oliveira, portadora da C.I RG. nº **193516 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob nº **220.742.602-53**, email: datcomp24@gmail.com, e seu marido **MAURO MUNDIM NERY**, nascido em 21/06/1954, advogado, filho de Hildebrando Nery e Maria dos Anjos Mundim Nery, portador da C.I RG. nº **685625 SSP/DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **258.075.106-82**, email: mauromundimnery@gmail.com, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, lavrada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cacoal/RO, matrícula sob nº 096313 01 55 1992 2 00039 074 0007488 40, residentes e domiciliados à Rua Dos Sonhos, nº 2752, Bairro Costa e Silva, Porto Velho-RO; e de outro lado, como **outorgado comprador**: **OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, brasileiro, nascido em 03/10/1988, solteiro, (conforme Certidão de Nascimento, lavrada no Registro Civil de Ubajara/CE, livro A-15, às folhas 25, Termo 16.484), maior, capaz, declara não manter união estável, empresário, filho de Lindomar de Oliveira Vasconcelos e Regia Carla Pinheiro Alves Vasconcelos, portador da C.I RG. nº **98028008287 SSP/CE**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03965352362/DETRAN/RO**, inscrito no CPF/MF sob nº **976.094.123-68**, email: oscar@empreendimentosparaiso.com.br, residente e domiciliado à Avenida 07 de Setembro, nº 934, Centro, Porto Velho-RO; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, conforme documentos exibidos e acima relatados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que a justo título e aquisição legal são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Lote de terras urbano nº 017, Quadra 24. Cadastro 000-024-017. Área 418,75m2 (quatrocentos e dezoito metros quadrados e setenta e**

Continua na Página 2 (Verso)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

FLS. 145

mil reais), conforme D.A.M. (documento de arrecadação municipal), guia nº 30845031, emitida em data de 20/12/2019. **2)** Certidão de Inteiro Teor, certificando estar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, a não ser a hipoteca que consta no R-16, a qual deverá ser averbada no ato do registro de responsabilidade dos outorgantes vendedores, expedida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, em data de 17/12/2019, com validade de 30 (trinta) dias. **3)** Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Urbano, expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO - Secretaria Municipal da Fazenda - CND nº 103841/2019, em data de 17/12/2019, com validade de 90 (noventa) dias. **4)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em nome dos Vendedores, CND nº 103845/2019 e 103846/2019, emitida em 17/12/2019, válida por 90 (noventa) dias. **5)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida em 17/12/2019, válida até 20195300337738, certidão número 20195300337738, código controle 300337738. **6)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Código de Controle da Certidão DBCC. 6CE6. A687. 4C91, emitida em 17/12/2019, válida até 14/06/2020. **7)** Certidão de Distribuição Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em data de 17/12/2019, código de controle nº JKGB - WFBW - UHMN - ET2Q e 3A8C - 9UHN - 7BCV - QQRN, com validade de 30 (trinta) dias. **8)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, certidão nº 192416227/2019 e 192416264/2019, emitida em data de 17/12/2019, às 13:38:52, e às 13:39:14, com validade de 180 (cento e oitenta) dias. **9)** A Certidão de Remissão de Foros, será apresentada no registro de responsabilidade do outorgado comprador. Foi emitida e será enviada a Receita Federal, a DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias). **REQUERIMENTO:** As partes autorizam o Senhor Oficial do Registro de Imóveis a proceder com o registro, e ainda, toda e qualquer averbação necessária para o registro e consecução da transferência, objeto deste instrumento. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhe ser lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam, dispensando a apresentação das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme lhes faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia. Certifico em determinação ao Artigo 14, parágrafo 1º, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi realizada pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) no CPF da outorgante vendedora. . . Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF

Continua na Página 4 (Verso)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Título do projeto:

Projeto Arquitetônico - Edíficio Garagem

Título do desenho:

PLANTA BAIXA 1° e 2° PAV., PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, QUADRO DE ESQUADRIAS E QUADRO DE ACABAMENTOS.

Endereço da Obra:

Rua Paulo Leal, SN, Bairro Centro, Porto Velho/RO

Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
ZC	3,00	100%	26/06/2020	Indicada	01/03

Uso da edificação:

Comercial - EDIFÍCIO GARAGEM

Revisão nº: 00

Proprietário:

IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

CPF/CNPJ:

08.072.911/0001-36

SEMUSA FLS. 146 Assinatura

PeCon engenharia

Nome do Profissional:

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM

CAU/CREA nº:	Telefone:
13593 D/RO	69 - 99941-0908

E-mail:

engbiancabrum@gmail.com

Cadista:

Quadro de Áreas (m²):

Área do terreno ----------468,75 m²
Área total construída ----------1.406,25 m²
Área da projeção da cobertura----------468,75 m²

Assinaturas:

IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA
CNPJ: 08.072.911/0001-36

AUTORA DO PROJETO
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM - CREA 13593 D/RO
ENGENHEIRA CIVIL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

Título do projeto:

Projeto Arquitetônico - Edifício Garagem

Título do desenho:

PLANTA BAIXA 3° PAV, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEMUSA FLS. 147 Assinatura

Endereço da Obra:

Rua Paulo Leal, SN, Bairro Centro, Porto Velho/RO

Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
ZC	3,00	100%	26/06/2020	Indicada	02/03

Uso da edificação:

Comercial - EDIFÍCIO GARAGEM

Revisão nº:

00

Proprietário:

IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

CPF/CNPJ:

08.072.911/0001-36

PeCon engenharia

Nome do Profissional:

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM

CAU/CREA nº:	Telefone:
13593 D/RO	69 - 99941-0908

E-mail:

engbiancabrum@gmail.com

Cadista:

Quadro de Áreas (m²):

Área do terreno ----------468,75 m²
Área total construída ----------1.406,25 m²
Área da projeção da cobertura----------468,75 m²

Assinaturas:

IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA
CNPJ: 08.072.911/0001-36

AUTORA DO PROJETO
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM - CREA 13593 D/RO
ENGENHEIRA CIVIL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

Título do projeto:

Projeto de Calçadas - Edíficio Garagem

Título do desenho:

PLANTA BAIXA, CORTE A-A

SEMUSA FLS. 148 Assinatura

Endereço da Obra:

Rua Paulo Leal, SN, Bairro Centro, Porto Velho/RO

Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
ZC	3,00	100%	26/06/2020	Indicada	03/03

Uso da edificação:

Comercial - EDIFÍCIO GARAGEM

Revisão nº: 00

Proprietário:

IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

CPF/CNPJ:

08.072.911/0001-36

PeCon engenharia

Nome do Profissional:

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM

CAU/CREA nº:	Telefone:
13593 D/RO	69 - 99941-0908

E-mail:

engbiancabrum@gmail.com

Cadista:

Quadro de Áreas (m²):

Área do terreno ----------468,75 m²
Área total construída ----------1.406,25 m²
Área da projeção da cobertura----------468,75 m²

Assinaturas:

IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA
CNPJ: 08.072.911/0001-36

AUTORA DO PROJETO
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM - CREA 13593 D/RO
ENGENHEIRA CIVIL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

Título do projeto:

Projeto Arquitetônico - Edíficio Garagem

Título do desenho:

CORTE A-A, CORTE B-B, VISTA FRONTAL, VISTA LATERAL, DETALHAMENTO DA RAMPA E DET. DAS VAGAS.

SEMUSA FLS. 149 Assinatura

Endereço da Obra:

Rua Paulo Leal, SN, Bairro Centro, Porto Velho/RO

Zoneamento:	Coef. de Aprov.:	Taxa de Ocupação:	Data do Projeto:	Escala:	Prancha:
ZC	3,00	100%	26/06/2020	Indicada	03/03

Uso da edificação:

Comercial - EDIFÍCIO GARAGEM

Revisão nº:

00

Proprietário:

IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

CPF/CNPJ:

08.072.911/0001-36

PeCon engenharia

Nome do Profissional:

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM

CAU/CREA nº:	Telefone:
13593 D/RO	69 - 99941-0908

E-mail:

engbiancabrum@gmail.com

Cadista:

Quadro de Áreas (m²):

Área do terreno ----------468,75 m²
Área total construída ----------1.406,25 m²
Área da projeção da cobertura----------468,75 m²

Assinaturas:

IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA
CNPJ: 08.072.911/0001-36

AUTORA DO PROJETO
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM - CREA 13593 D/RO
ENGENHEIRA CIVIL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Espaço reservado para aprovação de vistoria:

Espaço reservado para aprovação de projeto:

SEMUSA
FLS. 150
Assinatura

Imobiliária Paraíso Ltda.
Avenida Sete de Setembro, 870 – Centro – Porto Velho – RO
CEP: 76801 – 084 –TEL: 69 3224 - 1650
CNPJ: 08.072.911/0001-36

Porto Velho, 06 de novembro 2020.

P/ D.A.
Eliana Pasini
Secretária Municipal da Saúde
SEMUSA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Sra. Secretária Municipal de Saúde

Prezados,

À Empresa Imobiliária Paraiso Ltda, cadastrada no CNPJ: 08.072.911/0001-36, representada legalmente pelo proprietário do imóvel Sr. Lindomar de Oliveira Vasconcelos, portador do CPF: 115.871.213-87, vem muito respeitosamente, solicitar um aumento no referido aluguel do imóvel, pois o contrato para locação do prédio situado a Avenida Campos Sales N° 2283 Centro, CEP 76.801-119, Porto Velho/RO, com área interna de 3.593 m², mais 1.406,25 m² de estacionamento. O contrato foi feito antes da pandemia, estamos com imensa dificuldade de cumprir o contrato, pois material e mão de obra, foi exageradamente aumentado o valor devido a pandemia, como também houve um aumento no layout do prédio para podermos adequar as necessidades exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, acarretando despesas a mais, como: mais ar condicionados, mais pontos lógicos, mais lâmpadas de iluminação, e uma série de despesas a mais do valor do contrato inicial. Sendo que a margem do aluguel está abaixo do valor avaliado.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Imobiliária Paraíso Ltda

Lindomar de Oliveira Vasconcelos

08.072.911/0001-36
Imobiliária Paraíso
Rodovia do Teleférico, km 7
Zona Rural - Cep: 62.930-000
Ubajara - CE

Recebido em: 06/11/20
Terrikes
Gab/Semusa

Imobiliária Paraíso Ltda.
Avenida Sete de Setembro, 870 – Centro – Porto Velho – RO
CEP: 76801 – 084 –TEL: 69 3224 - 1650
CNPJ: 08.072.911/0001-36

SEMUSA
FLS. 151
Assinatura

Porto Velho, 9 de novembro 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Sra. Secretária Municipal de Saúde

Prezados,

Em resposta ao Contrato Preliminar de Locação do imóvel da Empresa Imobiliária Paraíso Ltda, situado à Avenida Campos Sales, Nº 2283, Centro, Porto Velho/RO, chamamento público Nº 01/Semusa 2020.

Em cumprimento ao Pré-Contrato firmado, estamos solicitando uma prorrogação para entrega do imóvel de mais 30 dias a partir do dia 11/11/2020, confirmando a data da entrega dia 10/12/2020.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Imobiliária Paraíso Ltda
Lindomar de Oliveira Vasconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA FLS. 152

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA**, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **PRÉ-CONTRATANTE**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **PRÉ-CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato preliminar de locação de imóvel, de acordo com a documentação constantes nos autos do processo administrativo nº 08.00091.00/2020, mediante as clausulas e condicionantes a seguir delineadas:

Eleito o imóvel e considerando o interesse publico envolvido, os acima qualificados celebram o presente instrumento de CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO, contendo as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes da formalização do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem o presente instrumento a finalidade de descrever todas as melhorias necessárias a serem realizadas pelo PRÉ-CONTRATADO no imóvel selecionado através do processo administrativo nº 08.00091.00/2020, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a Prorrogação de prazo do Pre-contrato acima qualificado, por mais **30 (trinta) dias** a contar a partir de **11 de novembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Pre contrato, permanecem integras e inalteradas, visto que ratificadas pelo presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CLÁUSULA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir duvidas e controvérsias oriundo do presente Termo e, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2020.

SEMUSA
FLS. 153
Assinatura

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
PRÉ-CONTRATANTE

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.
PRÉ-CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. EDSON C. ALENCAR
CPF: 220.907.892-04
RG: 247 686-MD

2._____
CPF:
RG:

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA
FLS. 154
Assinatura

RELATÓRIO TÉCNICO DE IMÓVEL

1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Data da Vistoria

A vistoria foi realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nos dias 21.12.2020 no período da manhã e 22.12.2020 no período da manhã, procedeu-se a vistoria do tipo visual, sem o auxílio de equipamentos especializados para analise estrutural ou outros.

A edificação está localizada na Av. Campos Sales n° 2283, Bairro centro, Porto Velho, RO, possui estrutura em alvenaria com aproximadamente **3.449,74 m²** de área construída, distribuídos em 06 pavimentos, localizada em terreno com área aproximada de **709,61m²,** com situação de terreno no meio da quadra, com topografia em declive, estacionamento provisório externo com capacidade para 35 carros enquanto o edifício garagem principal fica pronto, a edificação apresenta-se, murada, com rede de água e esgoto, com alinhamento predial estabelecido, com iluminação pública, pavimentação asfáltica e acesso para Portadores de cadeira de Rodas no acesso principal da edificação.

Imagem 01. Localização Sede Administrativa SEMUSA.

SEMUSA
FLS. 155
Assinatura

A edificação acomodará a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contemplando nos Pavimentos:

Térreo: Recepção.

Pavimento 1: Sala de convivência, Copa 01, Sala de Reunião 01, Sala de Reunião 02, Sala de Reunião 03, Sala de Reunião 04, Arquivo D.A. / RH, Arquivo Vigilância, Serviços de Limpeza, Serviços Gerais, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

Pavimento 2: Adm. CMS, Atendimento Vigilância, Copa 02, Nadar/Sigfacil, Nuflis, Sistema de Informação, Vigiágua, Fiscalização, Dvisa, D.V.E, D.V.S., Epidemiologia, Nucris, Sala de Vídeo, Sala de Arquivos Restritos, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

Pavimento 3: Espera, Copa 03, Ouvidoria, Assistência Social, DAB, Arquitetura e Engenharia, Recursos Humanos, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

Pavimento 4: Drac, D.A., Copa 04, Demac, Ditran, Orçamento, Financeiro, Fundo, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

Pavimento 5: Gabinete Secretária, Gabinete Adjunta, Atendimento Gabinete, Sala de Reunião Gabinete, Assessoria do Gabinete, Astec, Procuradoria, Sala do Procurador, Nugep, DAF, Copa 05, Convênio, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

A execução da obra de reforma atende aos requisitos da proposta de layout apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Setor de Arquitetura e Engenharia.

2 CONDIÇÕES FÍSICAS

A edificação possui 6 pavimentos acima do nível da rua, sendo apenas os 5 pavimentos acima do térreo de uso exclusivo da SEMUSA, usados como salas administrativas com corredor central de acesso e elevador.

A estrutura da edificação foi executada em estrutura de aço, vedações em alvenaria com acabamento em massa corrida e pintura, esquadrias em vidro e alumínio, portas em madeira maciça e divisórias de gesso em meia altura, cobertura nova em bom estado de conservação, não sendo possível averiguar a estrutura de apoio da cobertura e se a mesma apresenta vazamentos ou infiltrações.

Usando a metodologia de observação visual simples devido a carência de equipamentos especializados, a edificação não apresenta nenhum tipo de trinca, rachadura ou patologias construtivas que possam aparentemente comprometer a estrutura, trata-se de uma edificação com aproximadamente 2 anos de execução, contudo serão necessárias vistorias periódicas na

SEMUSA
FLS. 156

estrutura para monitorar a situação da mesma e garantir maior segunda para os usuários. Anexo VI.

3 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SPDA

Com relação ao sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, foram apresentadas as respectivas ART's de projetos a este Setor de Arquitetura e Engenharia, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° 23320198300250508 e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° 2320198300250587, Não recebemos Protocolo certificando que o projeto de prevenção e combate a incêndio está em análise junto a Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, sendo este o mínimo necessário. Anexo IV e V.

4 AR CONDICIONADO

Com relação ao projeto de climatização (ar condicionado), não foi apresentado projeto e sua ART a este Setor de Arquitetura e Engenharia. Foi apresentado apenas Anotação de Responsabilidade Técnica de Instalação – ART n° BR20200907828.

In loco observa-se que os aparelhos de ar condicionados estão novos e climatizando de forma correta, não apresenta vazamentos ou qualquer outro sinal de patologia nas tubulações ou problemas elétricos nos aparelhos existentes. Anexo III.

5 ACESSIBILIDADE

Com relação ao projeto de Acessibilidade foi encaminhado, ao proprietário da edificação, o projeto, juntamente com Registro de Responsabilidade Técnica RRT n° 9663278 atestando a responsabilidade técnica pelo projeto.

Todo o pavimento possui um sanitário para cadeirante unissex e barras de apoio. O elevador responsável pela circulação vertical está em funcionando, em ótimo estado de uso.

Os pisos táteis ainda não foram executados, bem como sinalização dos degraus, placas em braile, sinalização tátil de corrimão, rampa de acesso a calçada e pintura no piso com vaga de estacionamento reservada a cadeirante e idoso paralelo ao meio fio. Anexo VII

SEMUSA
FLS. 157
Assinatura

6 INSTALAÇÕES ELETRICAS

A partir dos levantamentos realizados em campo, conclui-se que:

A unidade comercial encontra-se apta para aluguel, uma vez que foi apresentado projeto elétrico acompanhado da ART n° 8300209884 e Laudo Técnico de Regularização acompanhado da ART n° 2320208500011895 atestando perfeitas condições de uso, garantindo estabilidade, conforto, salubridade e habitabilidade. Anexo I.

7 REDE DE LÓGICA

A rede de logica foi executada por empresa especializada LinkWare Pc, cada pavimento possui um hacker para distribuição de cabeamento, aparentemente os tubos e caixas de distribuição estão em bom estado de conservação e os pontos de internet aparentemente atendem a quantidade de computadores nas salas. Foi apresentado arquivo digital de certificação de rede ao Setor de Arquitetura e Engenharia, porém não foi apresentado projeto de rede de logica, anotação de responsabilidade técnica (ART), atestando responsável técnico pelo projeto, este setor de arquitetura e engenharia não possui profissional técnico nesta área especifica não sendo possível atestar que a rede de logica está de acordo com a legislação, solicitamos, portanto, parecer do setor de informática desta secretaria sobre a infraestrutura de rede de logica

8 RECOMENDAÇÕES

Para que esta edificação esteja em pleno funcionamento e de acordo com os projetos apresentados serão necessárias as devidas alterações:

1. Apresentar Piso podo tátil em todos os pavimentos da edificação, bem como os Mapas táteis para deficientes visuais.
2. Conforme layout apresentado ao proprietário do Imóvel, todos os pavimentos são providos de copa, que até o momento não foram adequadas. Para recebimento do prédio, apresentar no mínimo uma copa no pavimento 1 para atender todo o prédio e uma copa no pavimento 2 para atender as demandas da fiscalização da Vigilância Sanitária. Conforme layout elaborado pela Arquitetura e Engenharia da SEMUSA, inserido no processo 080091-00/2020 de Locação do Imóvel e disponibilizado ao proprietário do edifício.
3. Apresentar Projeto Elétrico da edificação conforme layout proposto pela Arquitetura e Engenharia Semusa.
4. Foi entregue pelo proprietário o protocolo de entrada do projeto de Combate a Incêndio e foi condicionado que o alvará será entregue no prazo de trinta dias. Anexo VIII.

SEMUSA
FLS. 158
9
Assinatura

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a dificuldade do município de porto velho em obter edificações que atendam a infraestrutura e necessidades especificas desta secretaria, bem como as condições exigidas no edital por meio do processo de locação de imóvel este Setor de Arquitetura e Engenharia considera a edificação **APTA COM RESSALVAS** para a contratação de aluguel pelo Poder público, sendo considerada apta uma vez que os apontamentos deste relatório sejam sanados.

A validade deste relatório e de (30) dias a partir da data da vistoria.

Atenciosamente,

Projeto Arquitetônico de layout e Acessibilidade
Tiago Roberto Gadelha
Arquiteto
Cau: A71143-8

Análise Estrutural
Ivan da Rocha Gonçalves
Engenheiro Civil
Crea: 30.981-D/RJ

SEMUSA
FLS. 159

Porto Velho, 24 de dezembro de 2020.

ANEXO I

ART DE PROJETO ELÉTRICO

Página: 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
23201900000830023586 7

1. Responsável Técnico

ROBSON FROMHOLZ

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: 1704464390
Registro: 92728D PR
Registro:

Empresas.: EMPRESA NÃO INFORMADA

2. Dados do Contrato

Contratante: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI
RUA: AV CAMPOS SALES, 2283
Bairro.: CENTRO
CPF/CNPJ: 15024767000107
Cidade: PORTO VELHO
UF: RO
Telefone.: 69984024753
Contrato:
Celebrado:
CEP.: 76.801-0
Valor: 22.120,00
Honorário: 22.120,00
Tipo Contratante: PJ Direito Privado
Vinculado à ART: 8300209884
Ação Institucional: Não informado
Substituição: 8300209884

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV CAMPOS SALES, 2283
Bairro: CENTRO
Telefone.: 69984024753
Cidade: PORTO VELHO
UF: RO
CEP.: 76.801-0
Data de Início: 01/05/2019
Previsão de término: 12/07/2019
Finalidade: OBRA
Proprietário: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI
CPF/CNPJ: 15024787000107

4. Atividade Técnica

2 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAçãO
1101 - EDIFICAÇÕES
6 - COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
3.897,00 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

ROBSON FROMHOLZ - 033.429.419-36
Nome do profissional - CPF

O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI - 15.024.787/0001-07
Nome do contratante - CPF/CNPJ

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 37A40-9B1C8-63510-F4C1E-F9A78

www.crea-ro.org.br atendimento@ceaero.org.br tel: (69) 2181-1095

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ART DE PROJETO ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 04/07/2019 Código: DRO Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 14000008300235867 Versão do Sistema

SEMUSA
FLS. 160
Assinatura

ANEXO II

ART DE LAUDO TÉCNICO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

Página: 1/1

ART de Obra ou Serviço
2320208500011895

1. Responsável Técnico

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: 2317803834
Registro: 13593D RO
Registro: 9710EMRO

Empresas.: PECON SERVIÇOS DE ENG. CIVIL, PROJ. E CONST. EIRELI

2. Dados do Contrato

Contratante: IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA — CPF/CNPJ: 08072911000136
RUA: AVENIDA GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO — Bairro.: MONTE CASTELO — Telefone.:
Nº.: SN — Comp.: — Cidade.: UBAJARA — UF: CE — CEP.: 76900000
Contrato: — Celebrado: — Vinculado à ART: 8500006306
Valor: 0,01 — Honorário: 0,01 — Tipo Contratante: — Substituição:
Ação Institucional: Não informado — Motivo: Novo Contrato

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA CAMPOS SALES — Bairro: CENTRO — Telefone.:
Nº: 2283 — Comp.: — Cidade: PORTO VELHO — UF: RO — CEP.: 76800000
Data de Início: 16/12/2020 — Previsão de término: 21/12/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA — CPF/CNPJ: 08072911000136

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	LAUDO DE EDIFICAÇÕES - LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA	3630,43	m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM - 009.082.132-71
Nome do profissional - CPF:

IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA - 08.072.911/0001-36
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 37A08-66127-AF16D-E6706-99582

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br tel: (69) 2181-1095

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE OBRAS - R.F.O. DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM 06 PAV E 3.630,43 M² DE ÁREA CONST.

Valor ART R$ 86,78 — Registrada em: 16/12/2020 — Código: CPA — Valor Pago: 86,78 — Nosso Número: 14900008500011895 — Versão do Sistema

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA
FLS. 161
Assinatura

ANEXO III

ART DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200907828

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE RONALDO COSTA DA SILVA
Título profissional: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO — RNP: 41882121287

2. Contratante

Contratante: IMOBILIARIA PARAISO LTDA — CPF/CNPJ: 08.072.911/0001-36
AVENIDA GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO — Nº: SN
Complemento: — Bairro: MONTE CASTELO
Cidade: UBAJARA — UF: CE — CEP: 62350000
País: Brasil
Telefone: (85) 9874-5632 — Email:
Contrato: Não especificado — Celebrado em:
Valor: R$ 700,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: IMOBILIARIA PARAISO LTDA — CPF/CNPJ: 08.072.911/0001-36
AVENIDA CAMPO SALES — Nº: 2253
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO VELHO — UF: RO — CEP: 76801064
Telefone: (85) 9874-5632 — Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 01/11/2020 — Previsão de término: 22/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #2269 - DE CLIMATIZAÇÃO	1,566	btu/hora

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta TRT

5. Observações

INSTALAÇAO 50 CENTRAIS DE ARCONDICIONADO TOTALIZANDO 132,33 TR DE REFRIGERAÇÃO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

José Ronaldo Costa da Silva
Técnico em Climatização
Registro CFT 41882121287

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Porto V 22 de Dezembro de 2020
Local — data

Responsável Técnico: JOSE RONALDO COSTA DA SILVA - CPF: 418.821.212-87

Contratante: IMOBILIARIA PARAISO LTDA - CNPJ: 08.072.911/0001-36

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: [illegible]
José Ronaldo Costa da Silva
Técnico em Climatização
Registro CFT 41882121287

Pago em: 22/12/2020 — Nosso Número: 8211225670

A validade desta TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinaps.net.br/publicas/, com a chave: 6ZTaC
Impresso em: 23/10/2020 às 11:21:12 por: , ip: 200.163.75.168

www.cft.org.br — atendimento@cft.org.br
Tel: 0800 014 1818

CFT

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA FLS. 162 Assinatura

ANEXO IV

ART DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

Página: 1/1

ART de Obra ou Serviço
2320198300250508

1. Responsável Técnico

JEAN FRANCK CLEMENTINO MIRANDA

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: 2313895815
Registro: 9080D RO
Registro:

Empresa.: EMPRESA NÃO INFORMADA

2. Dados do Contrato

Contratante: R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIREL
RUA AV. CAMPOS SALES 2283
Cidade.: PORTO VELHO
Contrato: 0
Valor: 100,00 Honorário: 0,00
Ação Institucional: Não informado

Bairro.: CENTRO
UF: RO
Celebrado:
Tipo Contratante: PJ Direito Privado

CPF/CNPJ: 15650916000164
Telefone.: 6981247202
CEP.: 76958000
Vinculado à ART:
Substituição:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV. CAMPOS SALES 2283
Cidade: PORTO VELHO
Data de Início: 28/08/2019 Previsão de término: 31/08/2019
Finalidade: OBRA
Proprietário: R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIREL

Bairro: CENTRO
UF: RO

Telefone.: 6981247202
CEP.: 76958000

4. Atividade Técnica

22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TeCNICO
2.100,00 EDIFICAÇÕES
271 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PERÍCIAS
3.216,00 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local, de Data de

JEAN FRANCK CLEMENTINO MIRANDA - 522.265.242-72
Nome do profissional - CPF:

R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIRELI - 15.650.916/0001-64
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 7D28F-3E05E-F1A76-ECC23-DA3FE

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br tel: (69) 2181-1095

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

Valor ART R$ 85,96 Registrada em: 30/08/2019 Código: AUT Valor Pago: 85,96 Nosso Número: 14000008300250508 Versão do Sistema

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

SEMUSA
FLS. 163
Assinatura

ANEXO V

ART DE PROJETO DE PROJETO SPDA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

Página: 1/1

ART de Obra ou Serviço
2320198300250587

10

1. Responsável Técnico

RUBENS BARATA DE BRITO

Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO /

RNP: 2313594424
Registro: 8820D RO
Registro:

Empresas: EMPRESA NÃO INFORMADA

2. Dados do Contrato

Contratante: R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIRL
CPF/CNPJ: 15650916000164
RUA AV. CAMPOS SALES 2283 Bairro.: CENTRO Telefone.: 6981247202
Cidade.: PORTO VELHO UF: RO CEP.: 76958000
Contrato: 0 Celebrado: Vinculado à ART:
Valor: 100,00 Honorário: 0,00 Tipo Contratante: PJ Direito Privado Substituição:
Ação Institucional: Não informado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV. CAMPOS SALES 2283 Bairro: CENTRO Telefone.: 6981247202
Cidade: PORTO VELHO UF: RO CEP.: 76958000
Data de Início: 28/08/2019 Previsão de término: 31/08/2019
Finalidade: OBRA
Proprietário: R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIRL

4. Atividade Técnica

22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
2100 - ELETRICIDADE
225 - SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
3.216,00 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações
Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

RUBENS BARATA DE BRITO - 000.637.292-96
Nome do profissional - CPF:

R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIRL - 15.650.916/0001-64
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: F1317-2BB37-A224E-3BD36-7941A

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1095

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)
ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS -SPDA

Valor ART R$ 85,96 Registrada em: 30/08/2019 Código: AUT Valor Pago: 85,96 Nosso Número: 14000006300250587 Versão do Sistema

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ARQUITETURA E ENGENHARIA

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA
FLS. 164
Assinatura

ANEXO VI

ART DE PROJETO DE ESTRUTURA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

ART de Obra ou Serviço
8300209752

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

1. Responsável Técnico

BRUNO AZEVEDO CASTILHO

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: 2308149990
Registro: 5201D RO

Empresas: MBC INDUSTRIA E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI EPP

Registro: 5608EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI
CPF/CNPJ: 15024787000107
RUA: AV SETE DE SETEMBRO, N.º 934, ALTOS
Bairro.: CENTRO
Telefone.:
Cidade.: PORTO VELHO
UF: RO
CEP.: 76.801-084
Contrato: 0104-2018
Celebrado:
Vinculado à ART: 8300185946
Valor: 2100000,00
Honorário: 0,00
Tipo Contratante: Pessoa física
Substituição: 8300185946
Ação Institucional: Não informado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua.: AV. CAMPOS SALES, N.º 2283
Bairro.: CENTRO
Telefone.:
Cidade.: PORTO VELHO
UF: RO
CEP.: 76.801-084
Data de Início: 07/12/2018
Previsão de término: 07/04/2019
Finalidade: SERVIÇO
Proprietário: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI
CPF: 15024787000107

4. Atividade Técnica

11 - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO
1101 - EDIFICAÇÕES
6 - COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
3.166,60 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local Data

BRUNO AZEVEDO CASTILHO - 763.265.942-00
Nome do profissional - CPF:

O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI - 15.024.787/0001-07
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE 37A5F-78AFF-D5B90-61F2E-777D1

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2161-1095

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

EXECUÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS: COBERTURA E LAJE EM STEEL DECK 5° LAJES.
LOCAL DA OBRA: NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO * HOTEL OSCAR *
A – COBERTURA EM TELHAS: ÁREA: 633,32 M²
B – LAJE STEEL DECK – 1° LAJE: ÁREA: 633,32 M²

Valor ART R$ 0,00 | Registrada em: 28/03/2019 | Código: RP8 | Valor Pago: 0,00 | Nosso Número: 8300209752 | Versão do Sistema

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA FLS. 165 Assinatura

ANEXO VII

ART DE PROJETO DO LAYOUT E ACESSIBILIDADE INTERNA

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009663278
INICIAL
INDIVIDUAL

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: TIAGO ROBERTO GADELHA
Registro Nacional: A71143-8 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ: 05.903.125/0001-45
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 01/06/2020 Data de Início: 01/06/2020 Previsão de término: 02/07/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES Nº: 2283
Complemento: Bairro: CENTRO
UF: RO CEP: 76801084 Cidade: PORTO VELHO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 3.449,74 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE LAYOUT E ACESSIBILIDADE INTERNA PARA O NOVO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA. POSSUINDO 6 PAVIMENTOS, SENDO ELES, PAVIMENTO TERREO - 55,73m² PAVIMENTO 1 - 627,61m² PAVIMENTO 2 - 691,60m² PAVIMENTO 3 - 691,60m² PAVIMENTO 4 - 691,60m² PAVIMENTO 5 - 691,60m²

6. VALOR

Total Pago: R$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

SEMUSA
FLS. 166
Assinatura

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE ENTRADA DO BOMBEIROS

Gmail — Tiago Gadelha <tiagogadelha.arq@gmail.com>

Fwd: [PPCIP5f91966a7545d] Protocolo Projeto Bombeiros / Semusa
1 mensagem

Oscar Vasconcelos <oscar@empreendimentosparaiso.com.br> 7 de janeiro de 2021 11:55
Para: tiagogadelha.arq@gmail.com

Oscar Vasconcelos
(69) 98116-3100
Escritório Grupo Paraíso
(69) 3224-1650

Início da mensagem encaminhada:

De: Projetar Arquitetura e Engenharia Projetos <projetarpvh@gmail.com>
Data: 28 de dezembro de 2020 14:54:29 AMT
Para: oscar@empreendimentosparaiso.com.br, Projetar Arquitetura e Engenharia Projetos <projetarpvh@gmail.com>
Assunto: Enc: [PPCIP5f91966a7545d] Semusa

---------- Forwarded message ----------
De: **Projetar Arquitetura e Engenharia Projetos** <projetarpvh@gmail.com>
Date: qua, 2 de dez de 2020 15:48
Subject: Fwd: [PPCIP5f91966a7545d] Semusa
To: Diego Moreira <diegoengprojetos@gmail.com>, Projetar Arquitetura e Engenharia Projetos <projetarpvh@gmail.com>, gibson soares <projetar.gibson@gmail.com>

---------- Forwarded message ----------
De: **SISCAT/CBMRO [PPCIP]** <siscatcbmro193@gmail.com>
Date: qua, 2 de dez de 2020 13:30
Subject: [PPCIP5f91966a7545d]

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

O Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA] foi ANALISADO e retornou para cumprir cotas.

SEMUSA
FLS. 167
Assinatura

1. Favor corrigir as pendências de acordo com a tabela de exigências e fazer o upload dos arquivos corrigidos e reenviar.

2. Caso seja solicitado o código de acompanhamento, informe: **PPCIP5f91966a7545d**

Obrigado,
SisCat - CBMRO

© 2020 SisCAT. Todos os direitos reservados.

Rede prédio novo semusa

Wellington Souza <wellington.souza@portovelho.ro.gov.br>

Sex, 18/12/2020 12:05

Para: dasemusa@hotmail.com <dasemusa@hotmail.com>; Saulo Nascimento <saulo.nascimento@portovelho.ro.gov.br>
Cc: Coordenadoria M. Tecnologia da Informação <cmti@portovelho.ro.gov.br>

SEMUSA FLS. 162 Assinatura

6 anexos (5 MB)

mesa_semusa.jpg; Rack 1 andar.jpg; Rack 2 andar.jpg; Rack 3 andar.jpg; Rack 4 andar.jpg; Rack 5 andar.jpg;

Bom dia, Edson!

Em visita a rede do novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Semusa temos algumas observações a fazer:

1 - Verificamos que o link de fibra óptica esta ok;

2 - Os pontos de rede nos racks não estão identificados;

3 - As mesas na qual enviamos uma foto anexo estão sem furo e neste caso perguntamos como irão ser passados os cabos para ligar as estações de trabalho;

4 - Foi verificado que não há patch cords para ligar as estações de trabalho, neste caso como a Semusa irá proceder, a CMTI não possui orçamento para a compra de cabo e nem conectores machos para fazer estes;

5 - É necessário verificar junto ao proprietário do Prédio onde foi realizado o serviço de telefonia, ou seja, onde esta o quadro de telefonia do prédio e se neste quadro já esta o cabo da operadora de telefonia;

6 - Uma outra observação importante é que deve se pedir o relatório de certificação da rede com todos os pontos 100% funcionando e se estes pontos estão de acordo com o layout da planta baixa para cada andar.

Att,

Wellington Guimarães de Souza
Analista de Tecnologia da Informação/Redes - DGR/CMTI
Prefeitura Municipal de Porto Velho
Cel.: (69)99981-9759

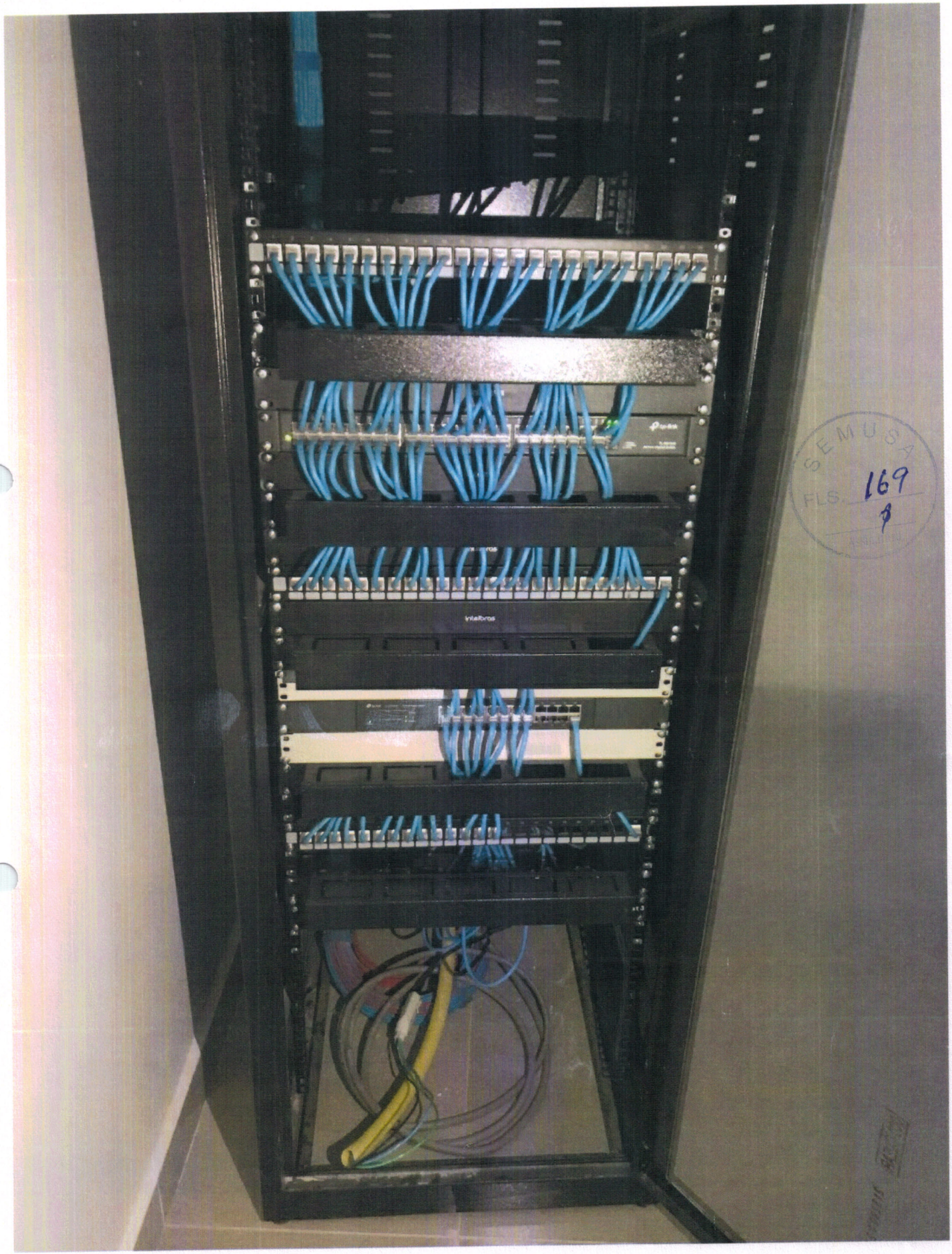

SEMUSA
FLS. 169

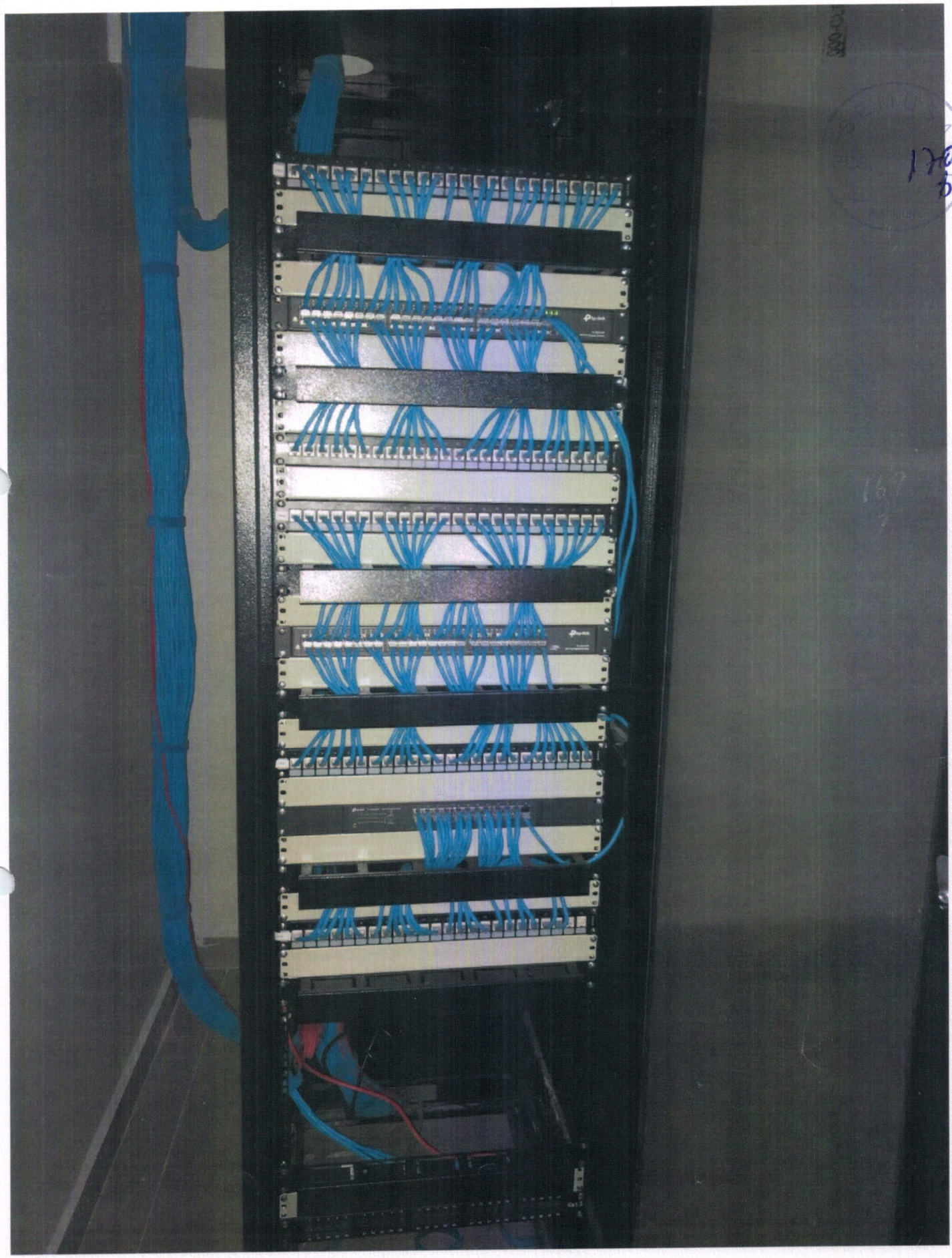

SEMUSA
FLS. 171

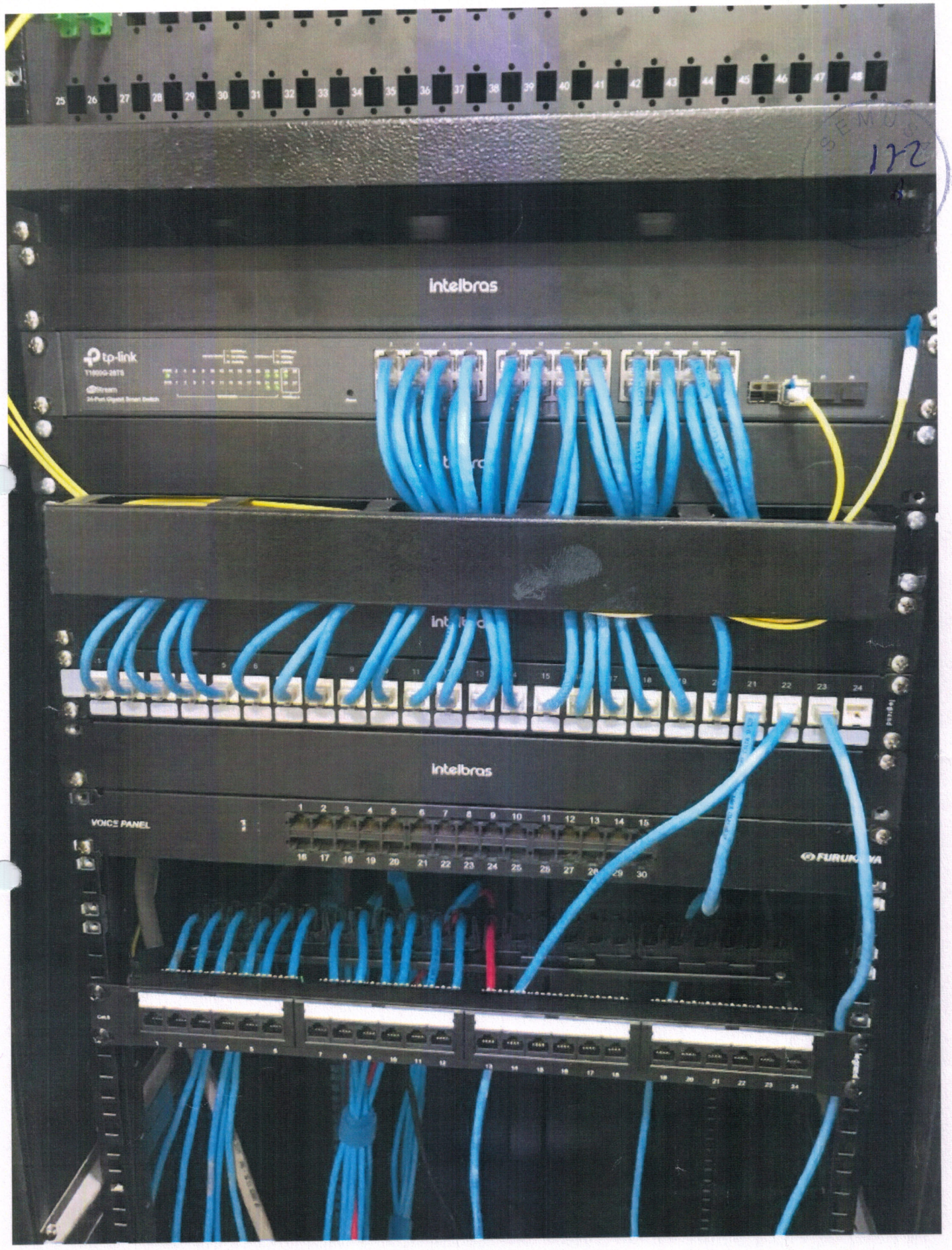
172
intelbras
tp-link
intelbras
VOICE PANEL
FURUKAWA

SEMUSA
FLS. 173
Assinatura

Tudo | Oscar Vasconcelos | Responder agora

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Mover para | Categorizar

Favoritos

Caixa de Entrada 3398
OCORRENCIA VIGI... 378
DIC
Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 3398
Lixo Eletrônico 14
Rascunhos 191
Itens Enviados
Itens Excluídos
Arquivo Morto
Anotações
a
AGENCIA VOA BRASIL ...
AMAZON VIAGENS 2014
AGENCIA M.A. VIAGE...
ASSISTENCIA EQUIP. I...
DIC
Direção
E-MAILS 2009
E-MAILS 2010
Histórico de Conversa
MODELO DE NOTIFICA...
MODELO DE PROTOCO...
Nota Fiscal Empresa M...
OCORRENCIA VIGI... 378
Oficios PASSAGENS

Preciso de mais espaço? Sejam premium.

Sua caixa de correio está 94% cheia.

Corrija isso nas configurações de armazenamento.

ENC: Rede prédio novo semusa

SEMUSA FLS. 174 Assinatura

OV Oscar Vasconcelos <oscar@empreendimentosparaiso.com.br>
Seg, 21/12/2020 15:49
Para: Você

Boa tarde Edson e Wellington
Tudo bem?

- Sobre os pontos de rede todos estão identificados nas mesas, paredes das áreas de trabalho, No rack estão na sequência,(cada mesa tem um ponto de rede e Ponto de energia estabilizada), mas não se preocupe que o profissional que fez a certificação vai estar acompanhando para solucionar qualquer dúvida e ajuste que venha ser feito.
- Sobre a Certificação, esta toda Ok 100% de acordo com o Layout do prédio feito pela Semusa (Estou com todo o relatório em um pen drive que irei entregar a vocês).
- Sobre o furo das mesas, não fizemos pois não sabemos onde vai ser a posição dos computadores, ma isso será feito conforme a necessidade de vocês.
- Os patchCord também vão ser entregues.
- A telefonia, cada andar tem um quadro de telefone, e no térreo na área técnica próximo a Substacao parte de trás do prédio tem o Quadro Principal da Telefonia.

Atenciosamente

grupo PARAÍSO

Oscar Vasconcelos
Diretor Operacional

Cel (69) 98116•3100
Tel (69) 3224•1650

Em 21 de dez de 2020, à(s) 14:27, Departamento Administrativo - SEMUSA <dasemusa@hotmail.com> escreveu:

Atenciosamente,

INSERIR NOME INSERIR CARGO
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho | Departamento Administrativo
(69) INSERIR NUMERO DE TELEFONE
INSERIR EMAIL
Rua General Osório, 81 | Porto Velho, RO

Esta mensagem pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

<mesa_semusa. ... >g> <Rack 4
andar.jpg> <Rac

Sua caixa de correio está 94.24% cheia... Exibir Armazenamento

grupo
PARAÍSO

SEMUSA
FLS. 175
Assinatura

À:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
ATT. SECRETÁRIA

Resposta ao edital da Semusa 001/2020, a firma: IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, oficializou a entrega do prédio referente ao edital acima em 10/12/2020. Fazendo mais de 30 dias da entrega, não temos previsão de uma solução para o recebimento do mesmo, não temos condições de manter o pré contrato, pois estamos com prejuízo imenso: adequação do prédio para a secretaria de acordo com o projeto arquitetônico exigido por esta secretaria,assinamos junto a ENERGISA, contrato de energia estamos pagando demanda mensal. Como não vimos interresse da secretaria em concretizar o contrato de aluguel, já que enviamos ao setor técnico uma imensidão de documentos e já fizemos muitas adequação exigida pela área técnica, estamos levantando o custo das adequações que realizamos, encerrando assim a nossa participação no edital 001/2020 Semusa.

Agradeço a compreensão.

Lindomar de Oliveira Vasconcelos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ofício nº **64**/GAB/DA/SEMUSA

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2021.

SEMUSA FLS. 116 Assinatura

A empresa
IMOBILIARIA PARAISO LTDA.
Av. Sete de Setembro, nº. 870, Bairro Centro
Nesta

Prezados Senhores,

Com os nossos cordiais cumprimento e, em resposta a carta encaminhada esta Semusa, informamos a vossa Senhoria, que não foi possível proceder com o recebimento do imovel, uma vez que ainda não foram finalizados os serviços de adequações conforme disposto no layout apresentado e estabelecido no Pre-contrato, de acordo com o que consta no relatório emitido pela equipe tecnica de engenharia e arquitetura da Semusa.

Importante ainda ressaltar, que o citado Pre-contrato fora firmado em 12 de Agosto de 2020, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos serviços de adequações, porém, ao final deste prazo, a Pre-contratada solicitou prorrogação de mais 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços e entrega do imovel, prazo este concedido por intermedio de termo aditivo, com previsão para o dia 10/12/2020, contudo, passado este prazo, em visita tecnica realizada pelos responsaveis pelo layout, foi constatado a ausencia até a presente data, de algumas exigencias, como piso tátil, copas (cozinha) em todos os pavimentos, portanto, inviabilizando o recebimento definitivo do imovel, conforme previsão na cláusula Quarta, do Pre-contrato.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O objeto do presente pré-contrato só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas demandadas pela SEMUSA, em até 05 (cinco) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequações e consequente aceitação pelos técnicos da SEMUSA.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Imobiliária Paraíso Ltda.
Avenida Sete de Setembro, 934 – Centro – Porto Velho – RO
CEP: 76801 – 084 –TEL: 69 3224 - 1650
CNPJ: 08.072.911/0001-36

Porto Velho, 13 de janeiro 2021.

SEMUSA FLS. 122

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Sra. Secretária Municipal de Saúde

Prezados,

Conforme o Contrato Preliminar de Locação do imóvel da Empresa Imobiliária Paraíso Ltda, situado à Avenida Campos Sales, Nº 2283, Centro, Porto Velho/RO, chamamento público Nº 01/Semusa 2020.

Em resposta ao Ofício Nº 64/GAB/DA/SEMUSA, a Empresa Imobiliária Paraíso Ltda irá executar as exigências solicitadas pela SEMUSA:

- Instalação do piso tátil conforme a Norma ABNT NBR 16537;
- Construção de duas Copas conforme solicitado pela SEMUSA.

Atenciosamente,

Imobiliária Paraíso Ltda
Oscar Pinheiro Alves Vasconcelos

De acordo:
Em:____/____/____

Recebido em: 13/01/2021
Termes

SEMUSA
FLS. 178
Assinatura

RELATÓRIO TÉCNICO DE IMÓVEL

1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Data da Vistoria

A vistoria foi realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nos dias 10.01.2021 no período da manhã, procedeu-se a vistoria do tipo visual, sem o auxílio de equipamentos especializados para analise estrutural ou outros.

A edificação está localizada na Av. Campos Sales n° 2283, Bairro centro, Porto Velho, RO, possui estrutura em alvenaria com aproximadamente **3.449,74 m²** de área construída, distribuídos em 06 pavimentos, localizada em terreno com área aproximada de **709,61m²,** com situação de terreno no meio da quadra, com topografia em declive, estacionamento provisório externo com capacidade para 35 carros enquanto o edifício garagem principal fica pronto, a edificação apresenta-se, murada, com rede de água e esgoto, com alinhamento predial estabelecido, com iluminação pública, pavimentação asfáltica e acesso para Portadores de cadeira de Rodas no acesso principal da edificação.

Imagem 01. Localização Sede Administrativa SEMUSA.

SEMUSA
FLS. 179
Assinatura

A edificação acomodará a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contemplando nos Pavimentos:

Térreo: Recepção.

Pavimento 1: Sala de convivência, Copa 01, Sala de Reunião 01, Sala de Reunião 02, Sala de Reunião 03, Sala de Reunião 04, Arquivo D.A. / RH, Arquivo Vigilância, Serviços de Limpeza, Serviços Gerais, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

Pavimento 2: Adm. CMS, Atendimento Vigilância, Copa 02, Nadar/Sigfacil, Nuflis, Sistema de Informação, Vigiágua, Fiscalização, Dvisa, D.V.E, D.V.S., Epidemiologia, Nucris, Sala de Vídeo, Sala de Arquivos Restritos, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

Pavimento 3: Espera, Copa 03, Ouvidoria, Assistência Social, DAB, Arquitetura e Engenharia, Recursos Humanos, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

Pavimento 4: Drac, D.A., Copa 04, Demac, Ditran, Orçamento, Financeiro, Fundo, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

Pavimento 5: Gabinete Secretária, Gabinete Adjunta, Atendimento Gabinete, Sala de Reunião Gabinete, Assessoria do Gabinete, Astec, Procuradoria, Sala do Procurador, Nugep, DAF, Copa 05, Convênio, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino, Sanitário Acessível.

A execução da obra de reforma atende aos requisitos da proposta de layout apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Setor de Arquitetura e Engenharia.

2 CONDIÇÕES FÍSICAS

A edificação possui 6 pavimentos acima do nível da rua, sendo apenas os 5 pavimentos acima do térreo de uso exclusivo da SEMUSA, usados como salas administrativas com corredor central de acesso e elevador.

A estrutura da edificação foi executada em estrutura de aço, vedações em alvenaria com acabamento em massa corrida e pintura, esquadrias em vidro e alumínio, portas em madeira maciça e divisórias de gesso em meia altura, cobertura nova em bom estado de conservação, não sendo possível averiguar a estrutura de apoio da cobertura e se a mesma apresenta vazamentos ou infiltrações.

Usando a metodologia de observação visual simples devido a carência de equipamentos especializados, a edificação não apresenta nenhum tipo de trinca, rachadura ou patologias construtivas que possam aparentemente comprometer a estrutura, trata-se de uma edificação com aproximadamente 2 anos de execução, contudo serão necessárias vistorias periódicas na

estrutura para monitorar a situação da mesma e garantir maior segunda para os usuários. Anexo VI.

SEMUSA FLS. 180 Assinatura

3 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SPDA

Com relação ao sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, foram apresentadas as respectivas ART's de projetos a este Setor de Arquitetura e Engenharia, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° 23320198300250508 e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° 2320198300250587, Não recebemos Protocolo certificando que o projeto de prevenção e combate a incêndio está em análise junto a Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, sendo este o mínimo necessário. Anexo IV e V.

4 AR CONDICIONADO

Com relação ao projeto de climatização (ar condicionado), não foi apresentado projeto e sua ART a este Setor de Arquitetura e Engenharia. Foi apresentado apenas Anotação de Responsabilidade Técnica de Instalação – ART n° BR20200907828.

In loco observa-se que os aparelhos de ar condicionados estão novos e climatizando de forma correta, não apresenta vazamentos ou qualquer outro sinal de patologia nas tubulações ou problemas elétricos nos aparelhos existentes. Anexo III.

5 ACESSIBILIDADE

Com relação ao projeto de Acessibilidade foi encaminhado, ao proprietário da edificação, o projeto, juntamente com Registro de Responsabilidade Técnica RRT n° 9663278 atestando a responsabilidade técnica pelo projeto.

Todo o pavimento possui pisos táteis, um sanitário para cadeirante unissex e barras de apoio. O elevador responsável pela circulação vertical está em funcionando, em ótimo estado de uso. Anexo VII.

6 INSTALAÇÕES ELETRICAS

A partir dos levantamentos realizados em campo, conclui-se que:

A unidade comercial encontra-se apta para aluguel, uma vez que foi apresentado projeto elétrico acompanhado da ART n° 8300209884 e Laudo Técnico de Regularização acompanhado

da ART n° 2320208500011895 atestando perfeitas condições de uso, garantindo estabilidade, conforto, salubridade e habitabilidade. Anexo I.

SEMUSA FLS. 181 Arquitetura

7 REDE DE LÓGICA

A rede de logica foi executada por empresa especializada LinkWare Pc, cada pavimento possui um hacker para distribuição de cabeamento, aparentemente os tubos e caixas de distribuição estão em bom estado de conservação e os pontos de internet aparentemente atendem a quantidade de computadores nas salas. Foi apresentado arquivo digital de certificação de rede ao Setor de Arquitetura e Engenharia, porém não foi apresentado projeto de rede de logica, anotação de responsabilidade técnica (ART), atestando responsável técnico pelo projeto, este setor de arquitetura e engenharia não possui profissional técnico nesta área especifica não sendo possível atestar que a rede de logica está de acordo com a legislação, solicitamos, portanto, parecer do setor de informática desta secretaria sobre a infraestrutura de rede de logica

8 RECOMENDAÇÕES

Para que esta edificação esteja em pleno funcionamento e de acordo com os projetos apresentados serão necessárias as devidas alterações:

1. Foi entregue pelo proprietário o protocolo de entrada do projeto de Combate a Incêndio e foi condicionado que o alvará será entregue no prazo de trinta dias. Anexo VIII.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a dificuldade do município de porto velho em obter edificações que atendam a infraestrutura e necessidades especificas desta secretaria, bem como as condições exigidas no edital por meio do processo de locação de imóvel este Setor de Arquitetura e Engenharia considera a edificação **APTA** para a contratação de aluguel pelo Poder público.

A validade deste relatório e de (30) dias a partir da data da vistoria.

Atenciosamente,

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA
FLS. 182
Assinatura

Projeto Arquitetônico de layout e Acessibilidade

Tiago Roberto Gadelha

Arquiteto

Cau: A71143-8

Análise Estrutural

Ivan da Rocha Gonçalves

Engenheiro Civil

Crea: 30.981-D/RJ

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2021.

ANEXO I

ART DE PROJETO ELÉTRICO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

Página: 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
23201900000830023586 7

SEMUSA FLS. 183 Assinatura

1. Responsável Técnico

ROBSON FROMHOLZ

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresas.: EMPRESA NÃO INFORMADA

RNP: 1704464390
Registro: 92728O PR
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI
RUA: AV CAMPOS SALES, 2283
Cidade: PORTO VELHO
Contrato:
Valor: 22.120,00 Honorário: 22.120,00
Ação Institucional: Não informado

Bairro: CENTRO
UF: RO
Celebrado:
Tipo Contratante: PJ Direito Privado

CPF/CNPJ: 15024787000107
Telefone: 69984024753
CEP: 76.801-0
Vinculado à ART: 8300209884
Substituição: 8300209884

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV CAMPOS SALES, 2283
Cidade: PORTO VELHO
Data de Início: 01/05/2019 Previsão de término: 12/07/2019
Finalidade: OBRA
Proprietário: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI

Bairro: CENTRO
UF: RO

Telefone: 69984024753
CEP: 76.801-0

CPF/CNPJ: 15024787000107

4. Atividade Técnica

2 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO
1101 - EDIFICAÇÕES
6 - COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
3.897,90 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

ROBSON FROMHOLZ - 033.429.419-36
Nome do profissional - CPF:

O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI - 15.024.787/0001-07
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 37A40-9B1C8-63810-F4C1E-F9A70

www.crea-ro.org.br assistencia@crea-ro.org.br tel: (69) 2181-1066

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ART DE PROJETO ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO

Valor ART: R$ 0,00 Registrada em: 04/07/2019 Código: ORO Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 14000008300235867 Versão do Sistema:

ANEXO II

ART DE LAUDO TÉCNICO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320208500011895

SEMUSA FLS. 184 Assinatura

1. Responsável Técnico

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresas: PECON SERVIÇOS DE ENG. CIVIL, PROJ. E CONST. EIRELI

RNP: 2317803834
Registro: 13593D RO
Registro: 9710EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA
RUA: AVENIDA GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO Bairro: MONTE CASTELO
Nº: SN Comp:
Cidade: UBAJARA
Contrato:
Celebrado:
Valor: 0,01 Honorário: 0,01
Tipo Contratante:
Ação Institucional: Não informado
Motivo: Novo Contrato

CPF/CNPJ: 08072911000136
Telefone:
UF: CE CEP: 76900000
Vinculado à ART: 8500006300
Substituição:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA CAMPOS SALES Bairro: CENTRO
Nº: 2283 Comp:
Cidade: PORTO VELHO
Data de Início: 10/12/2020 Previsão de término: 21/12/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA

Telefone:
UF: RO CEP: 76800000
CPF/CNPJ: 08072911000136

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	LAUDO DE EDIFICAÇÕES - LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA	3630,43	m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM - 009.092.132-71
Nome do profissional - CPF

IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA - 08.072.911/0001-36
Nome do contratante - CPF/CNPJ

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da Via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 37A0B-68127-AF68D-E6706-89582

www.crea-ro.org.br atendimento@crea-ro.org.br tel: (69) 2181-1095

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE OBRAS - RFO, DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM 06 PAV E 3.630,43 Mº DE AREA CONST.

Valor ART: R$ 88,78 Registrada em: 10/12/2020 Código: CPA Valor Pago: 88,78 Nosso Número: 14000008500011895 Versão do Sistema

ANEXO III

ART DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA
FLS. 185
Assinatura

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200907828

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico
JOSE RONALDO COSTA DA SILVA
Título profissional: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
RNP: 41882121287

2. Contratante
Contratante: IMOBILIARIA PARAISO LTDA
CPF/CNPJ: 05.072.911/0001-36
AVENIDA GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO
Nº: SN
Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO
Cidade: USAJARA
UF: CE
CEP: 62350000
País: Brasil
Telefone: (85) 9874-5632
Email:
Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 700,00
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA OE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: IMOBILIARIA PARAISO LTDA
CPF/CNPJ: 05.072.911/0001-36
AVENIDA CAMPO SALES
Nº: 2283
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO VELHO
UF: RO
CEP: 76801084
Telefone: (85) 9874-5632
Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de início: 01/11/2020
Previsão de término: 22/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO 39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #2269 - DE CLIMATIZAÇÃO	1,568	btu/hora

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
INSTALAÇAO 50 CENTRAIS DE ARCONDICIONADO TOTALIZANDO 132,00 TR DE REFRIGERAÇÃO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Porto Velho de: 22 de: Dezembro de: 2020
Data

José Ronaldo Costa da Silva
Técnico em Climatização
Registro CFT 41882121287

Responsável Técnico: JOSE RONALDO COSTA DA SILVA - CPF: 418.821.212-87

Contratante: IMOBILIARIA PARAISO LTDA - CNPJ: 05.072.911/0001-36

9. Informações

10. Valor
Pago em: 22/12/2020
Nosso Número: 8211225670

José Ronaldo Costa da Silva
Técnico em Climatização
Registro CFT 41882121287

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 6d7aaC
Impresso em: 23/12/2020 às 11:21:12 por: ip 200.103.75.166

www.crt.org.br atendimento@crt.org.br Tel: 0800 010 1935

CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Digitalizado com CamScanner

ANEXO IV

ART DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

Página: 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320198300250508

SEMUSA
FLS. 186
Assinatura

1. Responsável Técnico

JEAN FRANCK CLEMENTINO MIRANDA

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: 2313895815
Registro: 9080D RO
Registro:

Empresas.: EMPRESA NÃO INFORMADA

2. Dados do Contrato

Contratante: R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIRELI — CPF/CNPJ: 15650916000164
RUA: AV. CAMPOS SALES 2283 — Bairro: CENTRO — Telefone.: 6981247202
Cidade.: PORTO VELHO — UF: RO — CEP.: 76958000
Contrato: 0 — Celebrado: — Vinculado à ART:
Valor: 100,00 — Honorário: 0,00 — Tipo Contratante: PJ Direito Privado — Substituição:
Ação Institucional: Não informado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV. CAMPOS SALES 2283 — Bairro: CENTRO — Telefone.: 6981247202
Cidade: PORTO VELHO — UF: RO — CEP.: 76958000
Data de Início: 28/08/2019 — Previsão de término: 31/08/2019
Finalidade: OBRA
Proprietário: R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIRELI

4. Atividade Técnica

22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
2.1006 EDIFICAÇÕES
271 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PERÍCIAS
3.216,00 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

JEAN FRANCK CLEMENTINO MIRANDA - 522.205.242-72
Nome do profissional - CPF:

R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIRELI - 15.650.916/0001-64
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 7D28F-3E05E-F1A76-ECC23-DA3FE

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br tel: (69) 2181-1095

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

Valor ART R$ 85,96 — Registrada em: 30/08/2019 — Código: AUT — Valor Pago: 85,96 — Nosso Número: 14000008300250508 — Versão do Sistema

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

ANEXO V

ART DE PROJETO DE PROJETO SPDA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320198300250587

10

SEMUSA
FLS. 187
Assinatura

1. Responsável Técnico

RUBENS BARATA DE BRITO

Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO /

RNP: 2313594424
Registro: 8820D RO
Registro:

Empresas: EMPRESA NÃO INFORMADA

2. Dados do Contrato

Contratante: R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIREL — CPF/CNPJ: 15650916000164
RUA: AV. CAMPOS SALES 2283 — Bairro.: CENTRO — Telefone.: 6981247202
Cidade.: PORTO VELHO — UF: RO — CEP.: 76958000
Contrato: 0 — Celebrado: — Vinculado à ART:
Valor: 100,00 — Honorário: 0,00 — Tipo Contratante: PJ Direito Privado — Substituição:
Ação Institucional: Não informado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV. CAMPOS SALES 2283 — Bairro: CENTRO — Telefone.: 6981247202
Cidade: PORTO VELHO — UF: RO — CEP.: 76958000
Data de Início: 28/08/2019 — Previsão de término: 31/08/2019
Finalidade: OBRA
Proprietário: R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIREL

4. Atividade Técnica

22 - PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TéCNICO
2100 - ELETRICIDADE
225 - SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
3.216,00 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de Data _____ de _____

RUBENS BARATA DE BRITO - 000.637.292-96
Nome do profissional - CPF:

R.C.P ALVES VASCONCELOS CONFECCOES EIREL - 15.650.916/0001-64
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: F1317-2BB37-A224E-3BD36-7941A

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1095

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)
ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS -SPDA

Valor ART R$ 85,98 — Registrada em: 30/08/2019 — Código: AUT — Valor Pago: 85,98 — Nosso Número: 14000008300250587 — Versão do Sistema:

ANEXO VI

ART DE PROJETO DE ESTRUTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ARQUITETURA E ENGENHARIA

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
8300209752

SEMUSA FLS. 188 Assinatura

1. Responsável Técnico

BRUNO AZEVEDO CASTILHO

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: 2308149990
Registro: 5201D RO
Registro: 5608EMRO

Empresas: MBC INDUSTRIA E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI
CPF/CNPJ: 15024787000107
RUA: AV SETE DE SETEMBRO, N.º 934, ALTOS
Bairro: CENTRO
Telefone:
Cidade: PORTO VELHO
UF: RO
CEP.: 76.801-084
Contrato: 0104-2018
Celebrado:
Vinculado à ART: 8300185946
Valor: 2100000,00
Honorário: 0,00
Tipo Contratante: Pessoa física
Substituição: 8300185946
Ação Institucional: Não informado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV. CAMPOS SALES, N.º 2283
Bairro: CENTRO
Telefone:
Cidade: PORTO VELHO
UF: RO
CEP.: 76.801-084
Data de Início: 07/12/2018
Previsão de término: 07/04/2019
Finalidade: SERVIÇO
Proprietário: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI
CPF: 15024787000107

4. Atividade Técnica

11 - EXECUÇãO DE OBRA E SERVIÇO TéCNICO
1101 - EDIFICAÇÕES
6 - COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
3.166,60 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local Data

BRUNO AZEVEDO CASTILHO - 763.265.942-00
Nome do profissional - CPF

O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI - 15.024.787/0001-07
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 37A5F-78AFF-D5890-61F2E-777D1

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2161-1095

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

EXECUÇãO MONTAGEM E INSTALAÇãO DE ESTRUTURAS METáLICAS: COBERTURA E LAJE EM STEEL DECK 5ª LAJES.
LOCAL DA OBRA: NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO * HOTEL OSCAR *
A – COBERTURA EM TELHAS: ÁREA: 633,32 M²
B – LAJE STEEL DECK – 1ª LAJE. ÁREA: 633,32 M²

Valor ART: R$ 0,00 | Registrada em: 28/03/2019 | Código: RPB | Valor Pago: 0,00 | Nosso Número: 8300209752 | Versão do Sistema

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA
FLS. 189
Assinatura

ANEXO VII

ART DE PROJETO DO LAYOUT E ACESSIBILIDADE INTERNA

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009663278
INICIAL
INDIVIDUAL

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: TIAGO ROBERTO GADELHA
Registro Nacional: A71143-8 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ: 05.903.125/0001-45
Contrato:
Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 01/06/2020 Data de Início: 01/06/2020 Previsão de término: 02/07/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES Nº: 2283
Complemento: Bairro: CENTRO
UF: RO CEP: 76801084 Cidade: PORTO VELHO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 3.449,74 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE LAYOUT E ACESSIBILIDADE INTERNA PARA O NOVO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA. POSSUINDO 6 PAVIMENTOS, SENDO ELES, PAVIMENTO TERREO - 55,73m² PAVIMENTO 1 - 627,61m² PAVIMENTO 2 - 691,60m² PAVIMENTO 3 - 691,60m² PAVIMENTO 4 - 691,60m² PAVIMENTO 5 - 691,60m²

6. VALOR

Total Pago: R$ 0,00

Atenção: Este item é será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

ANEXO VIII

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA
FLS. 190
Assinatura

PROTOCOLO DE ENTRADA DO BOMBEIROS

Gmail — Tiago Gadelha <tiagogadelha.arq@gmail.com>

Fwd: [PPCIP5f91966a7545d] Protocolo Projeto Bombeiros / Semusa

1 mensagem

Oscar Vasconcelos <oscar@empreendimentosparaiso.com.br> 7 de janeiro de 2021 11:55
Para: tiagogadelha.arq@gmail.com

Oscar Vasconcelos
(69) 98116-3100
Escritório Grupo Paraíso
(69) 3224-1650

Início da mensagem encaminhada:

De: Projetar Arquitetura e Engenharia Projetos <projetarpvh@gmail.com>
Data: 28 de dezembro de 2020 14:54:29 AMT
Para: oscar@empreendimentosparaiso.com.br, Projetar Arquitetura e Engenharia Projetos <projetarpvh@gmail.com>
Assunto: Enc: [PPCIP5f91966a7545d] Semusa

---------- Forwarded message ---------
De: **Projetar Arquitetura e Engenharia Projetos** <projetarpvh@gmail.com>
Date: qua, 2 de dez de 2020 15:48
Subject: Fwd: [PPCIP5f91966a7545d] Semusa
To: Diego Moreira <diegoengprojetos@gmail.com>, Projetar Arquitetura e Engenharia Projetos <projetarpvh@gmail.com>, gibson soares <projetar.gibson@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **SISCAT/CBMRO [PPCIP]** <siscatcbmro193@gmail.com>
Date: qua, 2 de dez de 2020 13:30
Subject: [PPCIP5f91966a7545d]

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

O Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA] foi ANALISADO e retornou para cumprir cotas.

ANEXO VIII

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROTOCOLO DE ENTRADA DO BOMBEIROS

SEMUSA
FLS. 191
Assinatura

11/01/2021 Gmail - Fwd: (PPCIP5f91966a7545d) Protocolo Projeto Bombeiros / Semusa

1. Favor corrigir as pendências de acordo com a tabela de exigências e fazer o upload dos arquivos corrigidos e reenviar.

2. Caso seja solicitado o código de acompanhamento, informe: **PPCIP5f91966a7545d**

[redacted]

Obrigado,
SisCat - CBMRO

© 2020 SisCAT. Todos os direitos reservados.

SEMUSA
FLS. 192
Assinatura

Imobiliária Paraíso Ltda.
Avenida Sete de Setembro, 870 – Centro – Porto Velho – RO
CEP: 76801 – 084 –TEL: 69 3224 - 1650
CNPJ: 08.072.911/0001-36

Porto Velho, 22 de dezembro 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Sra. Secretária Municipal de Saúde

Prezados,

Conforme o Contrato Preliminar de Locação do imóvel da Empresa Imobiliária Paraíso Ltda, situado à Avenida Campos Sales, Nº 2283, Centro, Porto Velho/RO, chamamento público Nº 01/Semusa 2020.

O cronograma da obra realizada pela Empresa Castilho Estruturas Metálicas do edifício garagem situado nos fundos do prédio da SEMUSA com endereço Rua Paulo Leal, Nº 53, Centro, retomará em Janeiro/2021 e a previsão de conclusão da obra para Outubro/2021.

Prédio contendo três pavimentos construído em estrutura metálica, com vagas para acessibilidade de acordo com a norma. Cada pavimento terá acesso ao respectivo andar do prédio da SEMUSA, facilitando o acesso do servidor.

Enquanto se conclui esta obra do estacionamento será disponibilizado a quantidade de 36 vagas exclusivas de estacionamento em frente ao prédio da SEMUSA. Quantidade conforme solicitação do pré-contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e Imobiliária Paraíso LTDA em 02 de agosto de 2020.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Imobiliária Paraíso Ltda

Lindomar de Oliveira Vasconcelos

SEMUSA
FLS. 193
Assinatura

Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüencia numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:

Linha Digitável: **00191.81866 69820.527575 00007.038177 7 85160000050640**
Número: **98205**
Valor: **R$ 506,40**

TAXA BOMBEIROS

Recibo do Pagador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
02.603.612/0001-02
AV. CAMPOS SALES, 3254
78902-080 - Porto Velho - RO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00191.81866 69820.527575 00007.038177 7 85160000050640**

Beneficiário		Agência/Código do beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso Número
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA		**2757-X / 181866**	**R$**		**18186698205-4**
Número do Documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor do Documento	
98205	**02.603.612/0001-02**	**30/01/2021**		**R$ 506,40**	
(-) Descontos/Abatimentos	(-) Outras Deduções	(+) Mora Multa	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado	
Pagador					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA / CNPJ: 05.903.125/0001-45					

Demonstrativo

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00191.81866 69820.527575 00007.038177 7 85160000050640**

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					**30/01/2021**
Beneficiário					Agência/Código beneficiário
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA / CNPJ: 02.603.612/0001-02					**2757-X / 181866**
Data do documento	Número do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
22/10/2020	**98205**	**DM**	**N**	**22/10/2020**	**18186698205-4**
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	Valor Documento
	17	**R$**			**R$ 506,40**

Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário

CBMRO
www.cbm.ro.gov.br

(-) Desconto / Abatimentos)
(-) Outras deduções
/ Juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA / CNPJ: 05.903.125/0001-45
AVENIDA CAMPOS SALES,2283 - AREAL
76800-000 - Porto Velho - RO

Cód. Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

SEMUSA
FLS. 194
Assinatura

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

300-391217807-2
26/OUT/2020 HORA DF 14:48:45

LOT. 32.005918-9 TERM 001611
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 0632

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INSI. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
00191818666 69820527575
00007038177 7 85160000050640

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CORPO DE BOMBEIROS TAXA DE
RAZAO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR D
CNPJ: 02.603.612/0001-02
BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: CORPO DE BOMBEIROS TAXA DE
RAZAO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR D
CNPJ: 02.603.612/0001-02
PAGADOR
NOME FANTASIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU
RAZAO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD
CNPJ: 05.903.125/0001-45
DATA DE VENCIMENTO: 30/JAN/2021
DATA DE PAGAMENTO: 26/OUT/2020
VALOR NOMINAL: 506,40
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 506,40
VALOR DO PAGAMENTO: 506,40

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
300-391217807-2
VIA DO CLIENTE

TAXA ART PROJETO BOMBEIROS
COMPROVANTE DE PGTO NO VERSO
-P

22/10/2020 Emissão de Boleto Bancário

ï»¿BOLETO REGISTRO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Instruções

1. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
2. Utilize papel A4 (210x297mm) ou Carta (216x279mm) e margens mínimas á esquerda e a direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Imprimir Fechar

CAIXA | **104-9** | **10493.60850 81000.100842 30034.870771 3 8426.0000008878**

Beneficiário	Numero Doc.
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia. CNPJ: 04.920.948/0001-16	**8300348707**

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia

Pagador
JEAN FRANCK CLEMENTINO MIRANDA

Carteira	Vencimento	Valor documento
9080D RO	01/11/2020	88,78
Nosso Numero	CPF/CNPJ:	
14000008300348707	522.205.242-72	

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA — CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45

Corte na linha pontilhada
Autenticação mecânica

Extrato

Descrições	Ano	ART	NAI	Valor
604 - ANOT.RESP.TECNICA - ART - FAIXA 1	2020	8300348707		88,78
	CREA = 60,37	MUTUA = 17,76	CONFEA = 10,65	

SEMUSA FLS. 195 Assinatura

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008447383
RETIFICADOR à 8092960
INDIVIDUAL

SEMUSA
FLS. 196
Assinatura

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANTONIO LUIS BARROSO
Registro Nacional: A19466-2 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanjsta

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: O. P. Alves Vasconselos Hotel Eireli
CNPJ: 15.024.787/0001-07
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 01/03/2019 Data de Início: 22/03/2019 Previsão de término: 03/04/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA Campo Sales Nº: 2283
Complemento: Bairro: Centro
UF: RO CEP: 78916100 Cidade: PORTO VELHO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 3.897,90 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Esta é uma RRT de Projeto Arquitetônico para construção de uma edificação comercial, com área A=3.897,90m2, distribuída em 05 pavimentos, com área do pavimento térreo A=640.53m2, área 01 pavimento A=640.53m2, área 02 pavimento A=654.21m2, área 03 pavimento A=654.21m2, área 04 pavimento A=654.21m2, área 05 pavimento A=654.21m2.

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8092960	INICIAL	02/04/2019	02/04/2019
8447383	RETIFICADOR	04/07/2019	ISENTO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: ZB51B8 Impresso em: 04/07/2019 às 12:37:42 por: , ip: 179.241.243.65

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008092960
INICIAL
INDIVIDUAL

SEMUSA FLS. 197 Assinatura

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANTONIO LUIS BARROSO

Registro Nacional: A19466-2 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: O. P. Alves Vasconselos Hotel Eireli

CNPJ: 15.024.787/0001-07

Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 01/03/2019 Data de Início: 22/03/2019 Previsão de término: 03/04/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA Campo Sales Nº: 2283

Complemento: Bairro: Centro

UF: RO CEP: 78916100 Cidade: PORTO VELHO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 3.166,60 Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação especifica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

Esta é uma RRT de Projeto Arquitetônico para construção de uma edificação comercial, com área A=3.166.60m2, distribuída em 05 pavimentos, com área do pavimento térreo A=633.32m2, área 01 pavimento A=633.32m2, área 02 pavimento A=633.32m2, área 03 pavimento A=633.32m2, área 04 pavimento A=633.32m2, área 05 pavimento A=633.32m2.

6. VALOR

Valor do RRT:	R$ 94,76	Pago em: 02/04/2019
Total Pago:	R$ 94,76	

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____

Local Dia Mês Ano

O. P. Alves Vasconselos Hotel Eireli
CNPJ: 15.024.787/0001-07

ANTONIO LUIS BARROSO
CPF: 287.142.292-34

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 2wb2Y3 Impresso em: 03/04/2019 às 10:46:44 por: , ip: 189.94.99.6

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200907828

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE RONALDO COSTA DA SILVA
Título profissional: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO — RNP: 41882121287

2. Contratante

Contratante: IMOBILIARIA PARAISO LTDA — CPF/CNPJ: 08.072.911/0001-36
AVENIDA GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO — Nº: SN
Complemento: — Bairro: MONTE CASTELO
Cidade: UBAJARA — UF: CE — CEP: 62350000
País: Brasil
Telefone: (85) 9874-5632 — Email:
Contrato: Não especificado — Celebrado em:
Valor: R$ 700,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUM

SEMUSA
FLS. 198
Assinatura

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: IMOBILIARIA PARAISO LTDA — CPF/CNPJ: 08.072.911/0001-36
AVENIDA CAMPO SALES — Nº: 2283
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO VELHO — UF: RO — CEP: 76801084
Telefone: (85) 9874-5632 — Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 01/11/2020 — Previsão de término: 22/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO 39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #2269 - DE CLIMATIZAÇÃO	1,588	btu/hora

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

INSTALAÇAO 50 CENTRAIS DE ARCONDICIONADO TOTALIZANDO 132,33 TR DE REFRIGERAÇÃO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

José Ronaldo Costa da Silva
Técnico em Climatização
Registro CFT 41882121287

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: Porto Velho — data: 22 de Dezembro de 2020

Responsável Técnico: JOSE RONALDO COSTA DA SILVA - CPF: 418.821.212-87

Contratante: IMOBILIARIA PARAISO LTDA - CNPJ: 08.072.911/0001-36

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: Int. Pago — Pago em: 22/12/2020 — Nosso Número: 8211225670

José Ronaldo Costa da Silva
Técnico em Climatização
Registro CFT 41882121287

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: bZ7aC
Impresso em: 23/12/2020 às 11:21:12 por: , ip: 200.163.75.166

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel: 0800 016 1515

CFT

Digitalizado com CamScanner

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
8300209752

1. Responsável Técnico

BRUNO AZEVEDO CASTILHO

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

RNP: **2308149990**
Registro: 5201D RO
Registro: 5608EMRO

FLS. 199

Empresas.: MBC INDUSTRIA E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: **O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI** CPF/CNPJ: **15024787000107**
RUA AV SETE DE SETEMBRO, N.º 934, ALTOS Bairro.: CENTRO Telefone.:
Cidade.: PORTO VELHO UF: RO CEP.: 76.801-084
Contrato: 0104-2018 Celebrado: Vinculado à ART: 8300185946
Valor: 2100000.00 Honorário: 0.00 Tipo Contratante: Pessoa física Substituição: 8300185946
Ação Institucional: Não informado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua.: AV. CAMPOS SALES, N.º 2283 Bairro.: CENTRO Telefone.:
Cidade.: PORTO VELHO UF: RO CEP.: 76.801-084
Data de Inicio: 07/12/2018 Previsão de término: 07/04/2019
Finalidade: SERVIÇO
Proprietário: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI CPF: 15024787000107

4. Atividade Técnica

11 - EXECUçãO DE OBRA E SERVIçO TéCNICO
1101 - EDIFICAÇÕES
6 - COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
3.166,60 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividadas declaradas na A.R T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local Data

BRUNO AZEVEDO CASTILHO - 763.265.942-00
Nome do profissional - CPF:

O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI - 15.024.787/0001-07
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **37A5F-78AFF-D5890-61F2E-777D1**

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1095

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

EXECUçãO MONTAGEM E INSTALAçãO DE ESTRUTURAS METáLICAS: COBERTURA E LAJE EM STEEL DECK 5° LAJES.
LOCAL DA OBRA: NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO * HOTEL OSCAR *
A – COBERTURA EM TELHAS: ÁREA: 633,32 M²
B – LAJE STEEL DECK – 1° LAJE: ÁREA: 633,32 M²

Valor ART R$ 0.00 Registrada em: 28/03/2019 Codigo: RPB Valor Pago: 0.00 Nosso Número: 8300209752 Versão do Sisten

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviç
8300209884

SEMUSA
FLS. 200
Assinatura

1. Responsável Técnico

ROBSON FROMHOLZ

RNP: 1704464390
Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /
Registro: 92728D PR
Registro:

Empresas.: EMPRESA NÃO INFORMADA

2. Dados do Contrato

Contratante: O. P. ALVES,VASCONCELOS HOTEL EIRELI
RUA AV CAMPOS SALES, 2283
Bairro.: CENTRO
Cidade.: PORTO VELHO
UF: RO
Contrato:
Celebrado:
Valor: 0.00
Honorário: 22120.00
Tipo Contratante: PJ Direito Privado
Ação Institucional: Não informado

CPF/CNPJ: 15024787000107
Telefone.: (69)98402-4753
CEP.: 76.801-081
Vinculado à ART:
Substituição:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua.: AV CAMPOS SALES, 2283
Bairro.: CENTRO
Cidade.: PORTO VELHO
UF: RO
Data de Inicio: 20/03/2019
Previsão de término: 20/04/2019
Finalidade: OBRA E SERVIÇO
Proprietário: O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI
CPF: 15024787000107

Telefone.: (69)98402-4753
CEP.: 76.801-081

4. Atividade Técnica

2 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAçãO
1101 - EDIFICAÇÕES
6 - COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
3.166,60 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividadas declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T

5. Declarações

Acessibilidade:

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

ROBSON FROMHOLZ - 033.429.419-36
Nome do profissional - CPF:

O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI - 15.024.787/0001-07
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 3E889-DB801-FC49F-8916F-18E10

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1095

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ART DE AUTORIA DOS SEGUINTES PROJETOS:

- PROJETO HIDROSSANITáRIO
- PROJETO ELéTRICO

Valor ART R$ 85.96 | Registrada em: 03/04/2019 | Codigo: AMC | Valor Pago: 85.96 | Nosso Número: 8300209884 | Versão do Siste

PeCon
engenharia

SEMUSA
FLS. 201
Assinatura

Laudo Técnico de Regularização de Obra Comercial

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1.1- **Nome do proprietário:** Imobiliária Paraíso LTDA;

1.2- **CNPJ:** 08.072.911/0001-36;

1.3- **Endereço do Imóvel:** Av. Campos Sales, nº 2283– Bairro: Centro, Porto Velho – RO;

1.4- **Nome do Responsável Técnico:** Bianca Raisa Novais Brum;

1.5- **CREA:** 13593 D/RO;

O laudo técnico trata de um imóvel de uso comercial, com finalidade de regularização do mesmo junto a Prefeitura de Porto Velho, através da Lei nº517/13.

2. CARACTERISTICAS DA EDIFICAÇÃO

2.1 – Imóvel: Edificação comercial composta por 06 pavimentos, com área total construída de 3.630,46m². Edificado em um terreno de 625,00 m² (de acordo com a Inteiro Teor), na Av. Campos Sales, nº 2283 – Bairro: Centro, Porto Velho – RO.
2.2 – Fechamento: em alvenaria ½ vez, em bom estado de conservação;
2.3 – Cobertura: Telha de fibrocimento
2.4 – Revestimentos: O imóvel possui paredes com pintura PVA e revestimentos cerâmicos.
2.5 – Pisos: Todos os ambientes internos possuem revestimento cerâmico no piso, tipo porcelanato.
2.6 – Infraestrutura: Paredes em alvenaria ½ vez chapiscada e rebocada, e paredes drywall.
2.7 – Forro: O imóvel possui todos os ambientes com forro de gesso.
2.8 – Instalações Hidráulicas: Encontram-se sem observância, estando com condições de segurança e habitabilidade.
2.9 – Instalações Elétricas: Encontram-se sem observância, estando com condições de segurança e habitabilidade.
2.10 – Esquadrias: Vidro e metal.

Data de Conclusão: 14 de setembro de 2020.

Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, sala 02, Bairro Km 01, Porto Velho-RO
Tel: 69 99941-0908 e-mail: contato.peconengenharia@gmail.com

SEMUSA
FLS. 202
Assinatura

PeCon
engenharia

Fig. 02 – Hall de elevadores e escada.

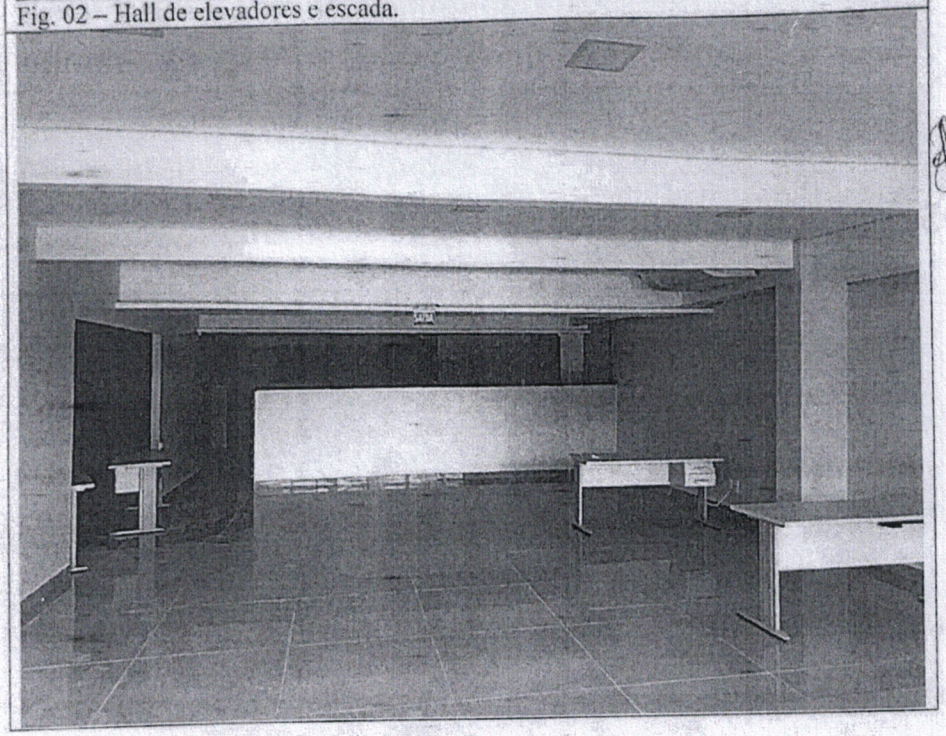

Rua Joaquim Nabuco, n° 2180, sala 02, Bairro Km 01, Porto Velho-RO
Tel: 69 99941-0908 e-mail: contato.peconengenharia@gmail.com

SEMUSA
FLS. 203
Assinatura

PeCon engenharia

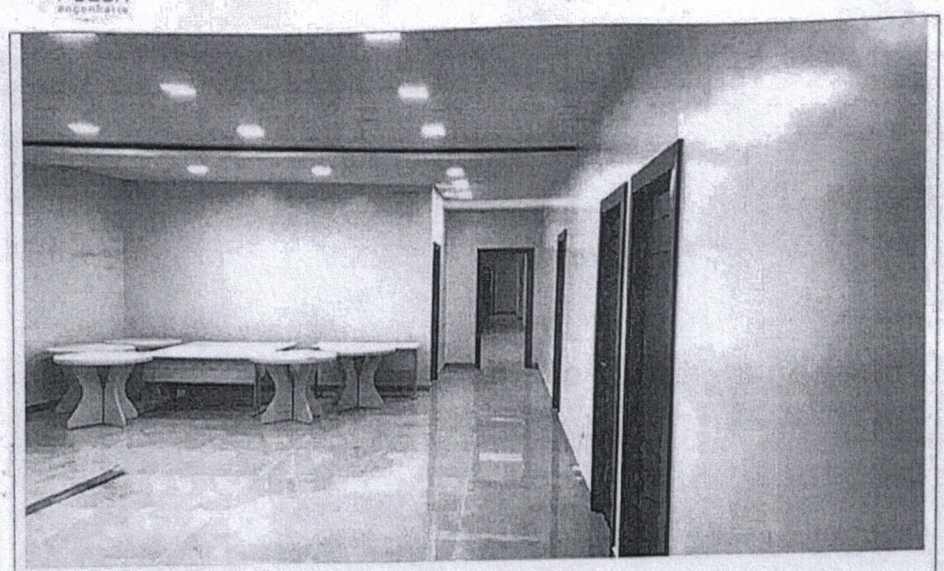

Fig. 06 – 2° pavimento;

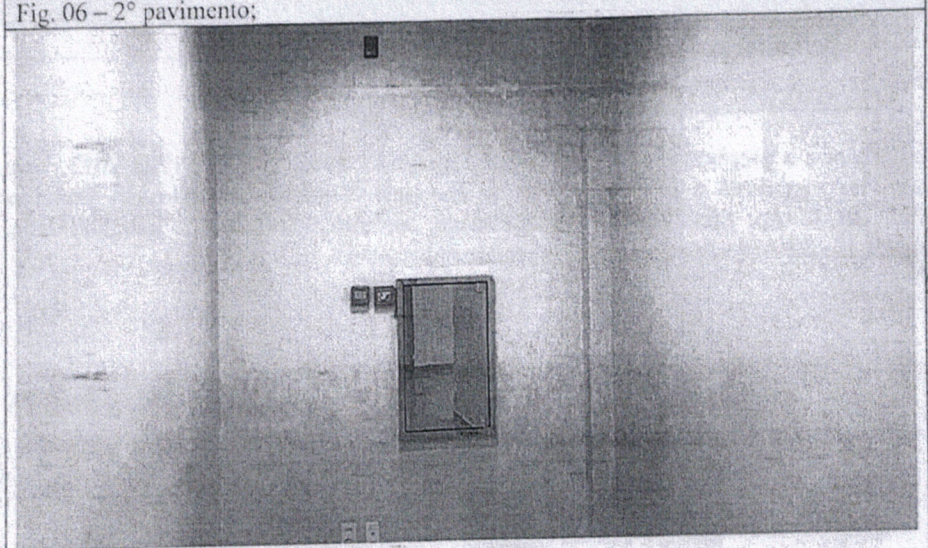

Fig. 07 – Hidrantes contra incêndio.

Rua Joaquim Nabuco, n° 2180, sala 02, Bairro Km 01, Porto Velho-RO
Tel: 69 99941-0908 e-mail: contato.peconengenharia@gmail.com

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320208500011895

SEMUSA
FLS. 204
Assinatura

1. Responsável Técnico

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

RNP: 2317803834
Registro: 13593D RO
Registro: 9710EMRO

Empresas.: PECON SERVIÇOS DE ENG. CIVIL, PROJ. E CONST. EIRELI

2. Dados do Contrato

Contratante: IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA — CPF/CNPJ: 08072911000136
RUA: AVENIDA GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO — Bairro.: MONTE CASTELO — Telefone.:
Nº.: SN — Comp.: — Cidade.: UBAJARA — UF: CE — CEP.: 76900000
Contrato: — Celebrado: — Vinculado à ART: 8500006306
Valor: 0,01 — Honorário: 0,01 — Tipo Contratante: — Substituição:
Ação Institucional: Não informado — Motivo: Novo Contrato

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA CAMPOS SALES — Bairro: CENTRO — Telefone.:
Nº: 2283 — Comp.: — Cidade: PORTO VELHO — UF: RO — CEP.: 76800000
Data de Início: 10/12/2020 — Previsão de término: 21/12/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA — CPF/CNPJ: 08072911000136

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	LAUDO DE EDIFICAÇÕES - LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA	3630.43	m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividadas declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Porto Velho 23 de Dezembro de 2020
Local — Data

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM - 009.082.132-71
Nome do profissional - CPF:

IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA - 08.072.911/0001-36
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 37A0B-66127-AF88D-E0706-99582

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1095

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE OBRAS - RFO, DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM 06 PAV E 3.630,43 M² DE AREA CONST.

Valor ART R$ 88,78 — Registrada em: 18/12/2020 — Código: CPA — Valor Pago: 88,78 — Nosso Número: 14000008500011895 — Versão do Sistema

13:50 47%

sisCat - CBMRO
https://www.siscat.cbm.ro.gov.br/ppcip...

DOCUMENTO ELETRÔNICO ROMANEIOS

SEMUSA
FLS. 205
Assinatura

Nome do Projeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

Dados da Edificação | Proprietário

Responsável Técnico

Identificação da Edificação

Medidas de Segurança

Ocupação

[D-1] Serviço profissional - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios.Administração pública em geral.

Risco

Médio - 300 < CI ≤ 1.200MJ/m²

Área (m²)

3216.00

Altura (m)

16.75

SEMUSA
FLS. 206
Assinatura

SEMUSA
FLS. 202
Assinatura

SEMUSA
FLS. 208
Assinatura

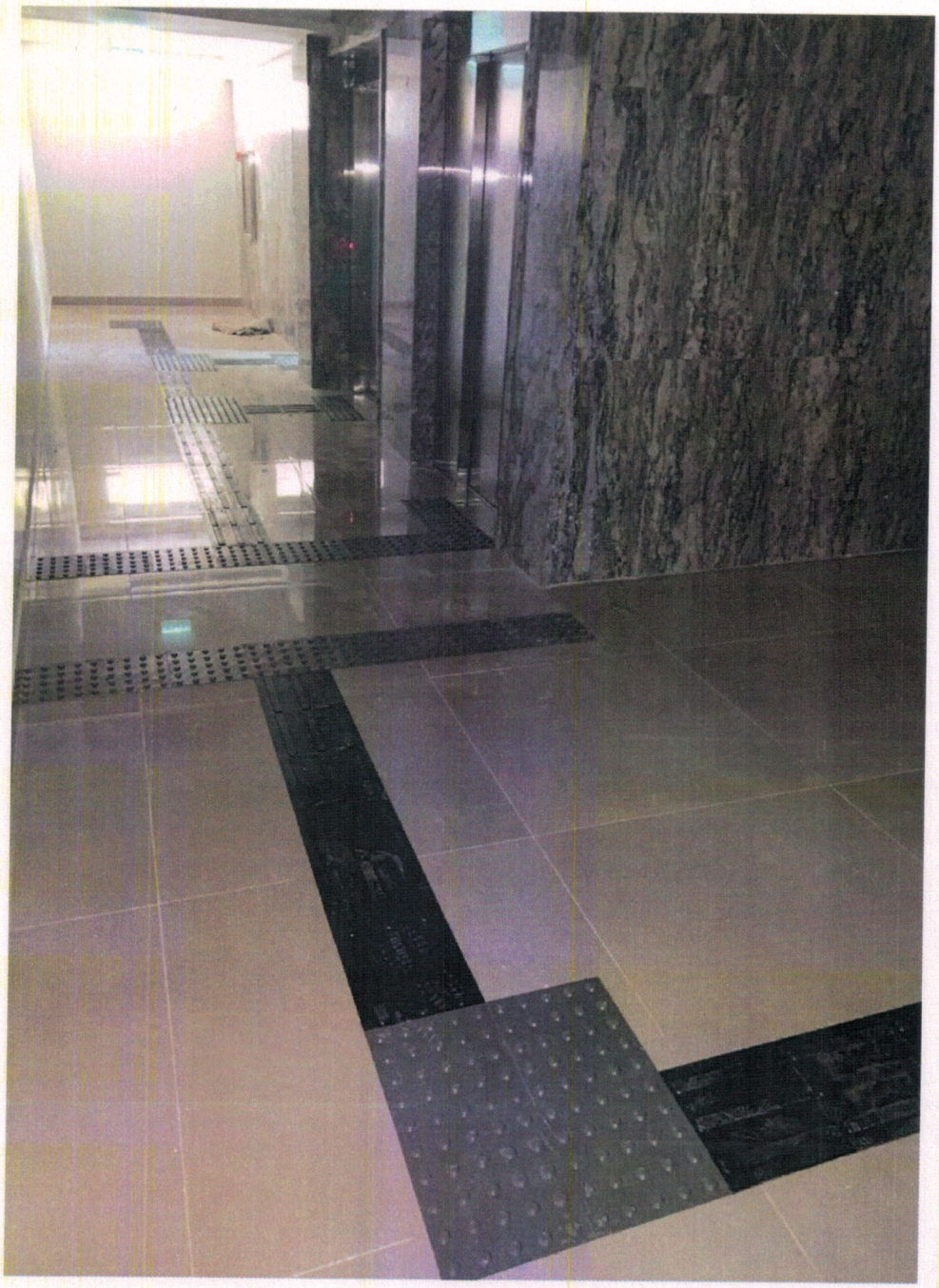

SEMUSA
FLS. 209
Assinatura

SEMUSA
FLS. 210
Assinatura

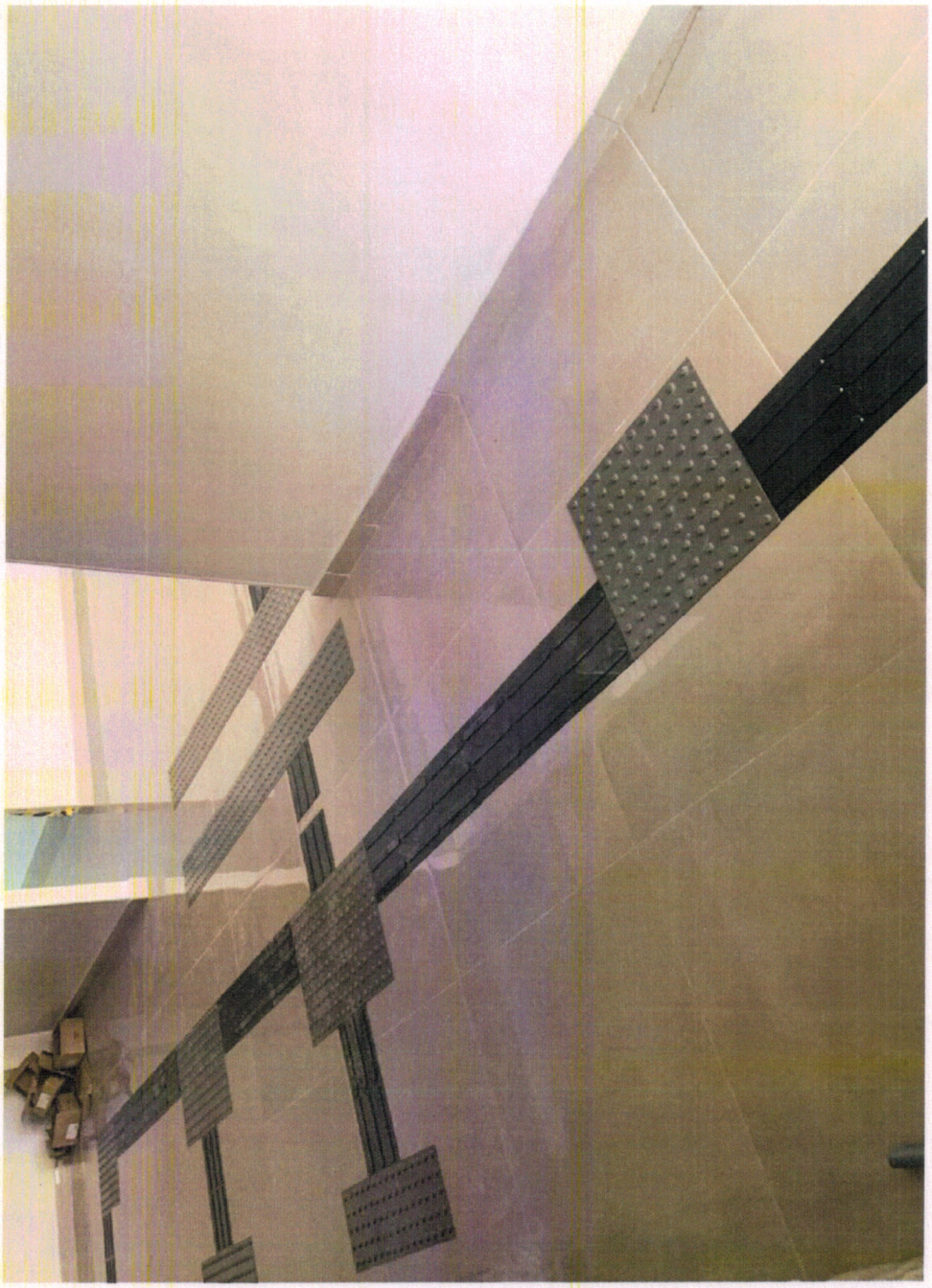

SEMUSA
FLS. 211
Assinatura

SEMUSA
FLS. 212
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

SEMUSA
FLS. 213
Assinatura

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vente e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 08.00091.00/2020, Edital de Chamamento Publico nº 01/SAMUSA/2020, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

SEMUSA FLS. 214 Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual de R$ 1.227.600,00 (Hum milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global n° xxxxxx, no valor de R$ 000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n° 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público; c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá

promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

SEMUSA FLS. 215 Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

SEMUSA FLS. 216 Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia xxxx de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dias) úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

SEMUSA
FLS. 212

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondonia. Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xxx de xxxxxx de 2021.

SEMUSA
FLS. 218
Assinatura

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Representante Legal

VISTO:
ONILDO PIRES ARAUJO
COORDENADOR JURIDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

DA/SEMUSA
Fls. 219
rubrica

Processo: 08.00091.000/2020
Objeto: Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Sr. Coordenador,

Encaminhamos os autos a esta douta Coordenadoria Jurídica/PGM, com vistas a análise e parecer dos procedimentos realizados, inclusive quanto a minuta do Contrato as fls. 213/218, a ser firmado com a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA** proprietária do imóvel selecionado através do Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

Solicitamos ainda, seja analisado a solicitação da empresa quanto a alteração do valor da proposta inicial, conforme carta as fls. 150.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

01. Memorando nº 026/DA/SEMUSA, fls. 02
02. Portaria nº 039 de nomeação da comissão p/ analise de documentação e propostas fls. 03
03. Termo de referência fls. 04/28
04. Edital do chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2020 fls. 29/40
05. Publicação no DOMER do chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2020 fls. 41/45
06. Publicação no portal da Prefeitura fls. 46
07. Publicação no DOMER da portaria nº 39/DA/GAB/SEMUSA fls. 47
08. Proposta e documentação da Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA** fls. 48/78
09. Projetos Arquitetônicos do imóvel fls. 79/81
10. Relatório fotográfico do imóvel fls. 82/86

DA/SEMUSA
Fls. 220
rubrica

11. Ata da 1º Sessão Privada da Comissão de Chamamento fls.87/90
12. Despacho da SEMUSA a SGP fls. 91/92
13. Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de imóvel Comercial fls. 94/99
15. Despacho da SGP manifestando-se favorável a contratação fls. 100/101
16. Solicitação de Compras fls. 102
17. Controle de Execução Orçamentaria -CEO fls. 112
18. Reserva de Saldo nº 00183 fls. 122
19. Despacho da SEMPOG fls. 123
20. Contrato preliminar fls. 127/133
21. Layouts p adequações fls. 134/139
22. Projetos aquitetonicos estacionamento fls. 140/149
23. Solicitação de revisão do valor da proposta fls. 150
24. Solictação de prorrogação de prazo fl. 151
25. Termo aditivo de prorrogação do prazo mais 30 dias fls. 152/153
26. Relotorio Tecnico de Imovel fls. 154/173
27. Resposta da imobiliaria Paraiso fls. 174
28. Carta da imobiliaria Paraiso fls. 175
29. oficio nº 64/2021 resposta a carta da imobiliaria Paraiso fls. 176
30. Carta da imobiliaria Paraiso respondendo ao oficio nº 64/2021 fls. 177
31. Relatório Tecnico de Imovel (definitivo) fls. 178/

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Administrativo
Dec. 5.397/I

Edson Carlos Alencar
Dpto Administrativo/ SEMUSA
Mat 272435

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURIDICA DE SAÚDE
PARECER Nº 002/COJUSA/2021

PARECER N°: 002/COJUSA/SEMUSA/2021
PROCESSO N°:08.00091-000/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ASSUNTO: ANALISE E PARECER ACERCA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Senhora Secretaria,

O presente procedimento foi encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica de Saúde , para análise e parecer acerca da possibilidade jurídica de **locação de um imóvel para Sediar a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura Processual e Justificativa, fls. 02;
- Portaria nº 039/DA/GAB/SEMUSA, fl. 03;
- Termo de Referência nº021/2020, fls.04 a 28;
- Edital de Chamamento Público nº01/SEMUSA/2020, fls. 29 a 47;
- Proposta de Aluguel Imobiliária Paraíso Ltda. Fls 49;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, fls. 50;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fls. 51;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fls 52;
- Certidão Positiva de Débitos Municipais com Efeito de Negativo, fls. 53;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, fls. 54;
- Certidão de Nada Consta Tribunal Regional Federal da 1ª Região, fls.55;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais, fls. 56;
- Certidão Negativa de Protesto, fls.57;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, fls.60;

- Contrato Social da Empresa Imobiliária Paraíso LTDA, fls. 61 a 68;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, fls. 69;
- Registro Geral Lindomar de Oliveira Vasconcelos, fls. 70;
- Certificado de Aprovação de Projeto nº 386/2019, fls. 71;
- Escritura Pública nº0001637, fls. 72 a 74;
- Certidão Inteiro Teor, Matricula 28.8008, fls. 75 a 78;
- Projeto Arquitetônico, fls. 79 a 86;
- Ata 1ª Sessão Privada da Comissão do Chamamento Público nº01/SEMUSA/2020, fls. 87;
- Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Comercial, fls. 94 a 101;
- Minuta de Contrato Preliminar, fls.103 a 109;
- Solicitação de Compra nº 004509, fls. 111;
- Controle de Execução Orçamentária- CEO Nº622, fls. 112;
- Contrato Preliminar de Locação, fls. 127 a 133;
- Documento Layout Pavimentação, fls. 134 a 139;
- Certidão negativa de Débito CAERD, fls 142;
- Projeto Arquitetônico- Edifício Garagem, fls. 146 a 149;
- Solicitação de Prorrogação de Entrega do Imóvel. Fls.151;
- Relatório Técnico do Imóvel, fls.154 a 191;
- Taxa Corpo de Bombeiros, fls. 193;
- Registro de Responsabilidade Técnica, fls.197;
- Termo de Responsabilidade Técnica, fls.198;
- Anotação de Responsabilidade Técnica, fls.199;
- Laudo Técnico de Regularização de Obra Comercial, fls. 201 a 212;
- Minuta de Contrato, fls. 213;

É o Relatório.

I - DA LEGISLAÇÃO

A hipótese de dispensa de licitação tratada nos presentes autos deve ser analisada sob a ótica do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93:

> Art. 24 – É dispensável a Licitação:
> (...)
> X – Para compra ou locação de imóvel, destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, seguindo avaliação prévia.

Pelo que se verifica do texto em destaque, dois são os requisitos básicos para a ocorrência da dispensa de licitação na locação de imóvel:

1. Que as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha;
2. Que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

II - DA DOUTRINA

Vale transcrever o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, na Obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 10ª edição – São Paulo: Dialética, 2004, pág. 251:

> Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre os particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra.

III - DA ANÁLISE DOS AUTOS

Ao que se infere dos autos, visando demonstrar o cumprimento dos requisitos mínimos para locação do imóvel ora pretendido, a SEMUSA apresentou os seguintes documentos comprobatórios:

- Justificativas para a locação, fls. 02;
- O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica acostada às fls. 94-101 demonstram que o valor cobrado pelo aluguel do imóvel encontra-se dentro das estimativas previstas do preço de mercado;
- A Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos – SGP, às fls. 118, opinou FAVORAVELMENTE ao preço proposto de R$ 95.000,00(noventa e cinco mil) reais;

- O proponente apresentou proposta de aumento no valor da locação às folhas 150, sob alegação de que o contato foi efetuado antes da epidemia e que por isso houve uma elevação exageradas dos preços em exageros, porém não houve manifestação por parte da administração, favorável ou não quanto ao que se pediu.;
- No quesito habitação, O Engenheiro Municipal, Ivan Rocha Gonçalves e o Arquiteto Tiago Roberto Gadelha, emitiu o Relatório Técnico de fls. 154/158, bem como documentos de fls. 168, em ambos os casos são favoráveis pela locação do imóvel por entender que o imóvel encontra-se APTO para a pretensa contratação, **desde que atendam as adequações propostas**.

Acerca da dispensa de licitação, prevista no art. 24, X, da Lei 8.666/93, leciona Marçal Justin Filho, Compra ou locação de imóvel (inc. X): A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc...) são relevantes, de modo que a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Nesta hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado;

No caso em tela, a SEMUSA justifica a necessidade da locação de novo prédio diante da justificativa juntada aos autos de fls. 02, bem como em razão do valor da locação estar dentro do valor estimado na avaliação mercadológica, conforme se infere nos autos, fls. 93-101.

Verificamos que somente a empresa Grupo Paraiso apresentou interesse no objeto do Chamamento Público com prédio para locação com as necessidades apresentadas no citado Chamamento.

Em relação ao chamamento realizado, foi observado que a Comissão Interna do chamamento elaborou as atas dos resultados do chamamento e realizou as suas respectivas publicações no Diário Oficial Municipal, fls. 29/47, conforme estabelecido no edital de chamamento, de modo a dar a devida publicidade de todos os atos praticados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURIDICA DE SAÚDE
PARECER Nº 002/COJUSA/2021

Diante a realização do chamamento público, a Comissão Interna responsável, mediante a Ata de Reunião, apontou a apresentação de uma única proposta, conforme já dito antes, e após a visitação do imóvel concluiu-se que, a construção nova, atendera as necessidades do ente público, realizadas algumas adequações no prédio, o que foi realizado pela empresa e foi encaminhando o feito para análise técnica do engenheiro e avaliação mercadológica.

Conforme Parecer Técnico de fls. 94, elaborada pelo Eng.Miguel Noronha Souza, concluiu-se que o imóvel atende os parâmetros básicos de uso e ocupação da edificação pelo município, sendo favorável pela locação desde que atendidas as pendências por ele suscitadas com urgência.

Visando a realização das adequações propostas no referido parecer técnico, a SEMUSA celebrou junto ao proponente um pré-contrato, conforme fls. 127-133, o qual uma vez devidamente executado, viabilizaria a continuidade do processo de locação do imóvel.

Após a realização dos serviços o imóvel foi submetido a nova análise técnica, conforme fls.154-158, o qual concluiu que o imóvel encontra-se APTO COM RESSALVAS para locação.

Outrossim, em relação ao Laudo do Corpo de bombeiros, ressaltamos que está presente o documento demonstrando que existe o certificado de aprovação de projeto de proteção contra incêndio e pânico da edificação, conforme fls. 71.

Em relação a avaliação mercadológica do imóvel apresentado, foi apresentado o Parecer Técnico de fls. 94-99, elaborado por Miguel Noronha Souza, o qual avaliou o valor de locação do imóvel em R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais) , podendo tal valor variar em até 10% para mais ou para menos, sendo o custo máximo acento para locação em R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais).

Considerando que o valor da proposta apresentava era de R$ 95.00,00 (noventa e cinco mil reais), após tratativas, o proponente aceitou adequar o valor de sua proposta para o valor máximo proposto pelo avaliador do município, para R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais), conforme especificado acima.

Visando demonstrar a disponibilidade de recursos orçamentários para a realização da pretensa contratação para o exercício vigente a SEMUSA apresentou a Nota de Empenho de fls. 111.

Ressaltamos que devido ao alto valor do aluguel, mensal, opinamos que a Administração reveja quanto ao aplicativo do reajuste anual, conforme a Cláusula Segunda em seu parágrafo segundo, e que seja feito pelo de menor índice mercadológico, para que não reste prejuízo ao erário, bem como seja analisado quanto ao constante no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, o valor da multa aplicada, varie e seja de acordo com a gravidade do descumprimento do Locador, em razão do alto valor.

Ressaltamos que a veracidade dos motivos que resultaram na escolha imóvel ora pretendido é de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesa, a quem a Lei 8.666/93 faculta a hipótese de decidir pela contratação direta para locação de imóveis em determinados casos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA concluiu que o imóvel em questão está apto a satisfazer às necessidades e conveniências da Administração, dentro da dinâmica de trabalho que lhe é peculiar, em especial quanto a estrutura, localização, e valor de mercado do imóvel, opinamos pela elaboração do contrato de locação, esclarecendo que resta facultado ao Ordenador de Despesa realizar a contratação direta, por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, **devendo, obrigatoriamente, serem observadas as providências abaixo elencadas:**

a) **Juntada da Nota de Empenho;**
b) **Para fins de celebração de contrato de locação a SEMUSA deverá comprovar nos presentes autos, mediante nova análise técnica, o saneamento de todas as inconformidades e recomendações apresentadas nos Laudos Técnicos caso houverem.**
c) **Para fins de celebração de contrato de locação a SEMUSA deverá comprovar nos presentes autos, mediante nova análise técnica, o**

saneamento de todas as inconformidades e recomendações apresentadas nos Laudos Técnicos caso houverem.

d) Promover a atualização de todas as certidões que se encontrarem vencidas;

Assim, os autos deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo para deliberação quanto a feitura do documento de Contrato de Locação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2021.

Onildo Pires Araujo
Coordenador Jurídico de Saúde/SEMUSA

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

Sr. Gerente,

Encaminhamos os autos com vistas a disponibilização de recursos orçamentarios na ordem de R$ 1.125.300,00, considerando o valor mensal de R$ 102.300,00 visando atender o periodo de 11 (onze) meses, ou seja, até dezembro 2021, a partir da assinatura do contrato definitivo, com vistas a locação de um imovel para acomodação das instalações da sede administrativa da SEMUSA.

ANTÔNIO FABRÍCIO P[illegible]DA COSTA
Diretor Departamento Administrativo
DECRETO N.º 6.208/I

111

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

DIOR/SEMUSA FLS 229 Assinatura

Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 111

Processo nº 08.00091-00/2020

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.122.336.2.675		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.39	1.023	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
LOCAÇÃO DE IMOVEL A FIM DE ATENDER A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, CONFORME MEMORANDO Nº 026/DA/SEMUSA FL. 02, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2020 E SEUS ANEXOS FLS. 04 A 28, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020, DESPACHO FAVORÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP) FLS. 100 A 101, CONTRATO PRELIMINAR FLS 127 A 133, PARECER Nº 02/COJUSA/SEMUSA/2021 FLS 221 A 227, DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL. 228.		
Dotação Anual:	**4.633.000,00**	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 2.315.975,93	**R$ 1.125.300,00**	R$ 1.190.675,93
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 2.315.975,93	**R$ 1.125.300,00**	R$ 1.190.675,93

Porto Velho RO, 02 de Fevereiro de 2021

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora de Fundo Municipal de Saúde

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Luiz Carlos Cândido Gonçalves

Matrícula 5117

P.A 2.675 (39) 1.023 (111)

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG,

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 228 encaminhamos os autos para elaboração da Reserva de Saldo, de acordo com o Controle de Execução Orçamentária - CEO Nº 111

Solicitamos que após elaborada a Reserva de Saldo, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA, para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
Matrícula 6117

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc.: 08.00091 DEPO
Folha: 231
Ass.:

PROCESSO Nº. 08.00091-00/2020

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.023 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, no valor de R$ 1.125.300,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), às (fls. 229), referente a Locação de Imóvel para funcionamento da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 11 meses. Parecer n° 002/COJUSA/SEMUSA/2021.

Em: 03.02.2021

Flávio Silva Lima
Gerente da Divisão Acomp.
Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 03.02.2021

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão SEMPOG
Matrícula Nº 286668
Dec 6.174/I de 31/12/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

08.00091-00/2020
Fls. 532

Nr. da Reserva de Saldo: 00099

Processo de Compra: 08.00091-00/2020

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA Cód.Reduzido 408
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 1012203362.675 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte de Recurso: 10.23 Cota-parte da Compensação Financeira dos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Saldo Anterior	R$	2.647.888,87
Valor Reservado	R$	1.125.300,00
Saldo Atual	R$	1.522.588,87

Locação do imóvel onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 11 meses, Parecer n ° 002/COJUSA/SEMUSA/2021, conf. CEO ° 111/2021.

Porto Velho, 03.02.2021

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp. Monit. Análise de Exec. do Orçamento
Cad. n° 98716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG

Processo nº 08.0005100/2020

Folhas 233

Assinatura

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e os Créditos Orçamentários respectivos (fls. 232) do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos para as providências pertinentes aos órgãos de controle interno e jurídico quanto a regularidade dos serviços a serem contratados.

RESERVA DE SALDO	VALOR R$
99	1.125.300,00

Em: 03.02.2021

Flávio Silva Lima
Gerente de Divisão Acomp.
Monit. Análise da Exec. do Orçamento
Cad. nº 98716

AO GAB/SEMUSA.

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Em: 03.02.2021

Luiz Guilherme Erse Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão SEMPOG
Matrícula Nº 286668
Dec 6.174/I de 31/12/2020

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

A
Divisão de Contabilidade - DIC

Senhor Gerente,

Informamos que foi emitido o Controle de Execução Orçamentária CEO nº 111 e Reserva de Saldo Nº 099, conforme solicitado em despacho do Departamento Administrativo.

Sendo assim encaminhamos os autos para emissão de nota de empenho.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
Matricula 5117

De acordo;
Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saude

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2021
Data: 04.02.2021
Numero: 000237
Subempenho: 0000

Credor: 22973 IMOBILIARIA PARAISO LTDA CGC/CPF: 08.072.911/0001-36
Endereco: RODOVIA TELEFERICO MONTE CASTELO Cidade: UBAJARA UF:CE

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Conta: 408
Funcional: 1012203362.675 Manutencao dos Servicos Administrativos
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039100000 LOCACAO DE IMOVEIS
Fonte: 10.23 Cota-parte da Compensacao Fina

FMS/DOF/DIC
Proc:
Fls. Nº 235
Assinatura

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao:
Modalidade: Dispensa por Justific
Processo: 08.00091-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
4.633.000,00	2.647.888,87	1.125.300,00	1.522.588,87

Valor por Extenso: um milhao, cento e vinte e cinco mil e trezentos reais*******
****

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	UND	EMISSAO DE EMPRENHO PARA COBRIR DESPESAS PARA LOCACAO DE IMOVEL A FIM DE ANTENDER A INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(SEMUSA), PELO PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, CONFORME MEMORANO N° 026/DA/SEMUSA FL. 02, TERMO DE REFERENCIA N° 021/2020 E SEUS ANEXOS FLS. 04 A 28, EDITAL DE CHAMAMENTO PIBLICO N° 01/SEMUSA/2020, DESPACHO FAVORAVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAAO DE GASTOS PUBLICOS (SGP) FLS. 100 A 101, CONTRATO PRELIMINAR FLS. 127 A 133, PARECER N° 02/COJUJA/SEMUSA/2021 FLS 221 A 227, DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FL. 228. CEO N° 111 FL. 229 RESERVA DE SALDO 99 FL. 232, PROCESSO N° 08.00091-00/2020.	125.300,00	1.125.300,00

Total Geral ... 1.125.300,00

Responsavel pela Emissao
Jideao Ines de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271706

Chefe Div. Contabilidade
Jideao Ines de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271706

Ordenador da Despesa
Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3105/I

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao D.A

Após emissão do empenho n°237, fls 235. Encaminhamos os autos para dar continuidade aos demais trâmites.

De acordo:

Jideão Inês de Jesus
Gerente Inerente da Divisão de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 08.00091/2020

SEMUSA FLS. 237 Assinatura

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021
Processo nº 08.00091/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.675 ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 Fonte: 1.023
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			**Valor**
Quant.	**Und.**	**Descrição**	
01	unid	Locação de um imóvel localizado em área central e comercial do Município de Porto Velho, com fácil acessibilidade, próximo a diversas linhas de transportes coletivos e outros órgãos públicos, é valido ressaltar ainda que o referido imóvel fora selecionado em procedimentos de chamamento publico, 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, uma copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro.	R$ 1.227.000,00
TOTAL			R$ 1.227.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
O motivo para a presente contratação se substanciá em razão de: Considerando impossibilidade da prorrogação do contrato de locação nº 066/PGM/2012 do imóvel sito a rua Tucunaré, nº 605, Bairro Lagoa em Porto Velho, cujo às instalações encontra-se o Centro Psicossocial Infanto Juvenil CAPSi desta SEMUSA. Considerando que o Edital de Chamamento Publico nº 01/SEMUSA/2019, publicado em 1ª e 2ª chamadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Portal Eletrônico do Município, visando a seleção de imóvel para acomodar o citado centro, não logrou êxito, em razão de não ter havido propostas que atendesse as necessidades. Neste sentido, por decisão de gestão, visando dar solução as questões de diversas locações como as dos CAPSi, CAPS III, SAE, e Departamento de Vigilância em Saúde VISA. Optamos por locação de um imóvel no intuito de acomodar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde chamado "Complexo Administrativo" incluindo ainda o Departamento de Vigilância em Saúde-VISA, uma vez que, por decisão de gestão, deverá ser utilizado o atual prédio onde encontra-se instalada a sede administrativa da Semusa, centralizando as seguintes unidades CAPSi, CAPS III, SAE, Praticas Interativas, deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA**. CNPJ: 08.072.911/0001-36			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 002/COJUSA/SEMUSA/PGM/2021 DATA: 29/01/2021. Fls. 221/227 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7E2D2132

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2021. Edição 2894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 238 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e pelo Decreto nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.872a de 01 de Janeiro de 2021.

Torna público o RESULTADO do edital do Chamamento Público Nº. 01/SEMUSA/2020, visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa incluindo o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

O Chamamento Público resultou na seleção do imóvel objeto da proposta da empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA**. CNPJ: 08.072.911/0001-36, com o edifício localizado na Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro - Porto Velho-RO, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, uma vez que o mesmo atende perfeitamente ao disposto em edital, atingindo a pontuação de 80 pontos, tomando por base o relatório da comissão especialmente designada para o referido Chamamento Público, com o valor mensal de R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais), conforme proposta constante dos autos do processo nº. 08.00091.000/2020.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1F924A7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2021. Edição 2894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

...1F924A7B/03AGdBq2743rOMDaE8C2x88aI5p93LKyoSTTp3A0soxBuInPqYitm-ob8UgaLpnvbI3StYd_...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 239 Assinatura

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vente e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 08.00091.00/2020, Edital de Chamamento Publico nº 01/SAMUSA/2020, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

SEMUSA
FLS. 240
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual de R$ 1.227.600,00 (Hum milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do INPC (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global n° 00237, no valor de R$ 1.125.300,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n° 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando

preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

241
6

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

SEMUSA FLS. 242 Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido,

fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

SEMUSA FLS. 243 Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

SEMUSA FLS. 246 Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondonia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Representante Legal
LOCADOR

VISTO:
ONILDO PIRES ARAUJO
COORDENADOR JURIDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00091-000/2020
Interessado....: DA/SEMUSA
Assunto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: COORD-PGM/SEMUSA

Sr. Coordenador,

Encaminhamos os autos com vitas a promoção do pertinente termo de contrato, conforme nova minuta as fls. 239/244 em conformidade com parecer nº 002/COJUSA/SEMUSA/2021 fls. 221/227.

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo
Dec. 6.208/I

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEMUSA
FLS. 246
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.072.911/0001-36
Certidão nº: 4911209/2021
Expedição: 04/02/2021, às 14:52:28
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.072.911/0001-36, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

SEMUSA FLS. 247 Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.072.911/0001-36
Razão Social: IMOBILIARIA PARAISOLTDA
Endereço: RODOVIA DO TELEFERICO / ZONA RURAL / UBAJARA / CE / 62350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011708040614219908

Informação obtida em 04/02/2021 14:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEMUSA FLS. 248 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMOBILIARIA PARAISO LTDA
CNPJ: 08.072.911/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:50 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.
Código de controle da certidão: **1D9F.CF9B.6799.295D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

SEMUSA
FLS. 249
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101210848

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 08.072.911/0001-36
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/2021 ÀS 14:53:50
VÁLIDA ATÉ 05/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

SEMUSA
FLS. 250
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/31397

CPF/CNPJ: 08.072.911/0001-36

Nome ou Razão Social: IMOBILIARIA PARAISO LTDA ME

Endereço: ROD DO TELEFERICO SN ZONA RURAL UBAJARA UBAJARA - CE CEP 62350-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Fevereiro de 2021 (14:45:50)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/05/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

CNPJ 04.613.523/0001-64
Av. Carlos Gomes, 2827 - São Cristóvão - CEP 76804-021
PORTO VELHO/RO - Tel: (69) 3224.7444 / 3223.2956

251

Bel. José Gentil da Silva
TABELIÃO / OFICIAL

Cristiane Zemuner da Silva Guimarães
SUBSTITUTA

LIVRO Nº 63-P

CAPA Nº0017681

FOLHA Nº 045

Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Av. Carlos Gomes, 2827
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel. 3224-7444
Porto Velho - RO

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00063-P, às Folhas 045/045, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

Procuração bastante que faz:

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Na forma abaixo

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, (29/08/2008), nesta Capital e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: ***LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS***, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I RG. nº 2000097213587/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 115.871.213-87, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, s/n, Centro, Porto Velho-RO; reconhecido como o próprio por mim Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: ***OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS***, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da C.I RG. nº 98028008287 SSP/CE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03965352362, inscrito no CPF/MF sob nº 976.094.123-68, residente e domiciliado na Avenida 07 de setembro, nº 934, Centro, em Porto Velho-RO; ao qual confere poderes amplos e gerais para gerir e administrar no âmbito geral, todos os bens, negócios e interesses do ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador: **a)-** vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; **b)-** representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; **c)-** representar o Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Capital e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, assinar contrato financeiro, autorizar débitos, emitir, endossar, avalizar e descontar Letras de Câmbio, emitir, endossar, avalizar e descontar Notas Promissórias, emitir, endossar, avalizar e descontar Duplicatas, receber e expedir Ordens de Pagamento, depositar, retirar e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos e outros valores, requerer, emitir, sacar, endossar, descontar, receber, aceitar, avalizar e assinar cheques, contra cheques e cheques avulsos, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos e

Continua na Página 2 (Verso)

SEMUSA
FLS. 252
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA IMOBILIARIA PARAISO LTDA

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 725.900 **SSP-CE** e **CPF 115.871.213-87**, residente e domiciliado a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000;
REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 319.079, **SSP-Ce** e **CPF 209.244.533-20,** residente e domiciliada a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000;
MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, solteira, universitária, nascida em 16/05/1987, portadora da carteira de identidade nº 200.100.208.489-8, **SSP-Ce** e **CPF 964.967.703-87,** residente e domiciliado a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000;
NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 05/11/1992, portadora da carteira de identidade nº 200.300.2155627, **SSP-Ce** e **CPF 023.938.583-77,** residente e domiciliada a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000, representada neste ato pelos seus genitores **LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS** e **REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS** , ambos acima identificados e qualificados, e
OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileiro, solteiro menor púbere, estudante, nascido em 03/10/1988, portador da carteira de identidade nº 980.280.082-87, **SSP-Ce** e **CPF 976.094.123-68,** residente e domiciliado a Rodovia do teleférico, sn , Zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000, assistida neste ato pelos seus genitores **LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS** e **REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, ambos acima identificados e qualificados, e

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

Cláusula 1ª - Fica constituída uma sociedade, que girará sob o nome empresarial " **IMOBILIARIA PARAISO LTDA** ".

Parágrafo 1º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Ubajara, na Rodovia do Teleférico, s/n- zona Rural, Ubajara-Ce., CEP 62.350-000.

Parágrafo 2º - A sociedade não possui filial presentemente, podendo entretanto serem abertas, mantidas e fechadas filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional, sempre sob responsabilidade direta de um dos sócios.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

JUCEC

SEMUSA FLS. 253 Assinatura

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo social:

- ✓ Comércio Varejista de confecções,
- ✓ Comercio de compras e Vendas de Imóveis, tais como Terreno, prédios e loteamento.

Serviços de Representações e intermediação de mercado.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, cada uma no valor de R$ 1,00(um real), assim distribuído entre os sócios:

a. A sócia *LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS* cabem 10.000(DEZ MIL) cotas, perfazendo a quantia de R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) do capital social;

b. A sócia *REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS* 10.000(DEZ MIL) cotas, perfazendo a quantia de R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) do capital social;

c. A sócia MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS Cabem 4.000 (Quatro Mil) cotas, perfazendo a quantia de R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais) do Capital;

d. A sócio OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS Cabem 3.000 (Treis Mil) cotas, perfazendo a quantia de R$ 3.000,00(Treis Mil Reais) do Capital;

e. A NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES Cabem 3.000 (Treis Mil) cotas, perfazendo a quantia de R$ 3.000,00(Treis Mil Reais) do Capital;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

SEMUSA
FLS. 054
Assinatura

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, no aspecto societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

Cláusula 5ª - A administração dos negócios sociais caberá aos Sócios LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS E REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS em que ambos os socios **farão** uso a título de Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura em conjunto ou individual pelas sócias, podendo ainda está representado pela assinatura de ambas ou de procurador constituído em nome da sociedade:

a. Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b. Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

c. Emitir faturas;

d. Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SEMUSA
FLS. 255
Assinatura

e. Constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;

f. Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

g. Outorga aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

h. Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

i. Aceite de título cambiário e comercial em geral, resultante de obrigações da sociedade;

j. Constituição de procurador *ad judicia*, podendo haver mais de um procurador;

k. Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

Parágrafo 4º - é absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso do nome empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de endossos, avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º - As sócias incumbidas da administração serão atribuídos *pro labores* mensais, até o Maximo fixado pela legislação do imposto de renda.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Em 31 de dezembro ano levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

SEMUSA
FLS. 256
Assinatura

atribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2005.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO:

Cláusula 7ª - A sociedade terá inicio no dia 01 de Agosto de 2005, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Falecendo um dos sócios, os seus herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido enquanto perdurar a indivisão da cota social.

Parágrafo 2º - Não ocorrendo à continuidade, a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

Cláusula 9ª - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cujas disposições são de pleno conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam, de pleno direito.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Cláusula 10ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas cotas deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá ser aprovado pela sócia restante.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

SEMUSA
FLS. 257
Assinatura

Parágrafo 2º - Em prazo subseqüente de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo 3º - O silêncio ou desistência do sócio de exercer seu direito de preferência sobre as sobras de cotas ofertadas, autoriza à transferência a terceiro interessado, desde que atendida as exigências do parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 4º - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do o sócio remanescente sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta feita.

Parágrafo 5º - Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão das cotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor em até 24(vinte e quatro) parcelas, reajustadas pelos índices monetários vigentes.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 11ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo, e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 12ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrencia, as relações de consumo, fé publica, ou contra a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SEMUSA
FLS. 258
Assinatura

Cláusula 13ª - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Ubajara, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e contratados, e mutuamente outorgadas este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Ubajara-Ce., 28 de Julho de 2005

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Por si representando e assistindo seus filhos NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES e OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS
Por si representando e assistindo seus filhos NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES e OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2005
SOB Nº: 23201074647
Protocolo: 05/051110-6

IMOBILIARIA PARAISO LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647, foi deferido e arquivado sob o nº 23201074647 em 31/08/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SEMUSA
FLS. 259
Assinatura

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 725.900 SSP/CE e CPF 115.871.213-87, residente e domiciliado a Rodovia do Teleférico, s/n, Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000;

REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 319.079, SSP/Ce. e CPF 209.244.533-20, residente e domiciliada a Rodovia do Teleférico, s/n, Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000;

MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, Solteira, universitária, nascida em 16/05/1987, portadora da carteira de identidade nº 200.100.208.489-8, SSP/Ce e CPF 964.967.703-87, residente e domiciliada a Rodovia do Teleférico, s/n, Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000;

NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileira, solteira, maior, estudante, nascida em 05/11/1992, portador da carteira de identidade nº 200.300.2155627, SSP/Ce e CPF 023.938.583-77, residente e domiciliado a Rodovia do Teleférico, s/n , Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000,

OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 03/10/1988, portador da carteira de identidade nº 980.280.082-87, SSP/Ce e CPF 976.094.123-68, residente e domiciliado a Rodovia do Teleférico, s/n, Zona Rural, Ubajara, Ce. CEP 62350-000,

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **IMOBILIÁRIA PARAISO LTDA**, com sede na cidade de Ubajara/Ce., na Rodovia do Teleférico, s/n – Zona Rural, CEP 62350-000, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201074647 de 31.08.2005, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade a partir desta data altera seu endereço da Rodovia do Teleférico, s/n – Zona Rural, CEP 62350-000, para Av. Governador César Cals de Oliveira Filho, S/N – Bairro Monte Castelo, CEP 62.350.000 – Ubajara – CE.

Cláusula 2ª A partir desta data a sociedade passará a explorar as atividades de:
CNAE 6810-2/03 - Loteamento de terrenos próprios;
CNAE 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios;
CNAE 4110-7/00 – Incorporação de imóveis;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5024210 em 21/09/2017 da Empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647 e protocolo 172486521 - 06/09/2017. Autenticação: CF4CC93FBEA0DAC8EE499160BAFE829D9396A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SEMUSA
FLS. 260
Assinatura

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

Cláusula 3ª - As demais cláusulas do contrato social que direta ou indiretamente não foram modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em 04(quatro)Vias de igual teor e forma.

Ubajara-Ce., 22 de Agosto de 2017

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS

REGIA CARLA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5024210
EM 21/09/2017.

#IMOBILIARIA PARAISO LTDA#

Protocolo: 17/248.652-1

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5024210 em 21/09/2017 da Empresa IMOBILIARIA PARAISO LTDA, Nire 23201074647 e protocolo 172486521 - 06/09/2017. Autenticação: CF4CC93FBEA0DAC8EE499160BAFE829D9396A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000124101 e o código de segurança sOZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vente e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 08.00091.00/2020, Edital de Chamamento Público nº 01/SAMUSA/2020, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual de R$ 1.227.600,00 (Hum milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do INPC (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00237, no valor de R$ 1.125.300,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

SEMUSA FLS. 263

4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;

f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitários e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;

10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem

necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Representante Legal
LOCADOR

VISTO:
ONILDO PIRES ARAUJO
COORDENADOR JURIDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220.902.892-04
RG Nº 247686-RO

NOME:
CPF Nº

SEMUSA
FLS. 268
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA –
PROCESSO Nº 08.00091.00/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vente e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 08.00091.00/2020, Edital de Chamamento Público nº 01/SAMUSA/2020, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual de R$ 1.227.600,00 (Hum milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitários e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;

SEMUSA
FLS. 269
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

SEMUSA
FLS. 270
Assinatura

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2412E38F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/02/2021. Edição 2903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

SEMUSA
FLS. 271
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 1° volume dos autos do Processo Administrativo n° **08.00091-00/2020**, cujo último número corresponde a este termo, não podendo ser mais nada acrescentado.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,

Isabel Oliveira
Matrícula – 332578
Departamento Administrativo